SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 13 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3627

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 421/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ONDE LÊ - SE: Ademirson Alves Borges, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

LEIA - SE: Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. ANUAR ALVES DA SILVA FILHO,** Vereador, 05 (cinco) diárias, R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 11 a 15 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O vereador irá participar de reuniões com deputados federais para tratar de assuntos pertinentes ao município, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E719E395

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 422/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ONDE LÊ - SE: Ademirson Alves Borges, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

LEIA - SE: Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. LUCAS RODRIGUES BARBOSA NETO,** Assessor Parlamentar, 05 (cinco) diárias, R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 11 a 15 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O assessor irá acompanhar o vereador Anuar Filho em reuniões com deputados federais para tratar de assuntos pertinentes ao município, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:76FA6C75

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 423/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NDE LÊ - SE: Ademirson Alves Borges, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

LEIA - SE: Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. SIDICLEY PIMENTA,** Assessor de Comunicação, 04 (quatro) diárias, R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Brasília - DF, nos dias 11 a 15 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O Assessor de Comunicação irá participar de reunião com o Presidente da Rede Legislativa de Rádio e TV - Carlos Eduardo Neiva Melo, na Cidade Brasília - DF, com intuito de apresentar pedido de outorga do Canal de Rádio e TV Legislativa para Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B9D51929

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 425/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao **Sr. NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 12 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Irá buscar servidora no aeroporto da cidade de Marabá - PA, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CBD1ACFC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024-161002

Nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Óbidos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 06/11/2024 foi ADJUDICADO e RATIFICADO os itens 1,4,6,9,10,22,23,27,33,34,35,36,37,41,42,45,47,48,49,55,58 em favor da empresa U F AGUIAR LTDA, CNPJ nº 63.833.883/0001-30 com valor total de R$ 2.669,33 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e os itens 2,3,5,7,8,24,25,26,29,30,31,32 em favor da empresa EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 21.361.181/0001-51 com valor total de R$ 3.447,32 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) da licitação que teve por objeto a REPETIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DASATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:A6CB891F

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-161002

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Óbidos, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Óbidos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-161002** que teve por **OBJETO**: REPETIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS e como vencedor dos itens 1,4,6,9,10,22,23,27,33,34,35,36,37,41,42,45,47,48,49,55,58 a empresa U F AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.833.883/0001-30 com valor total de R$ 2.669,33 (Dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) e vencedor dos itens 2,3,5,7,8,24,25,26,29,30,31,32 a empresa EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.361.181/0001-51 com valor total de R$ 3.447,32 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:9C35A1C7

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

A Câmara Municipal de Óbidos, torna público os itens fracassados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-161002 que tem como objeto: REPETIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DASATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**.** Itens fracassados:
11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,28,38,39,40,43,44,46,50,51,52,53,54,56 e 57.

Óbidos /PA, 12 de novembro de 2024

RYLDER RIBEIRO AFONSO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:A2DE7BF2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº020/2024-CMP
DISPENSA N°019/2024-CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Agente de Contratação o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº031/2024 – GP/CMP, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para serviço de desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos, além de serviço de limpeza de fossa séptica com drenagem, transporte e descarte de resíduos, e limpeza de caixas de gordura, para atender a câmara municipal de Paragominas. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM. O envio das propostas ocorrerá por meio do email: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br. Data de abertura para envio das propostas: 14/11/2024 às 08:00min. Data de encerramento: 21/11/2024 às 08:00min. O Aviso completo e seus anexos está disponível no Portal da transparência da Câmara Municipal de Paragominas: camaraparagominas.pa.gov.br.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:A3D487C2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 16/2024/CMX
Processo Licitatório nº: 02/2024/CMX
Pregão Eletrônico nº: 02/2024/CMX

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021, após análise do julgamento da presente licitação, cujo objeto é **a manutenção corretiva do veículo Caminhonete MMC/TRITON SPORT GLS AT, à diesel, ano/modelo 2018/2019, placa QES4477, de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ADJUDICA:**
- Item 01: peças, óleos e lubrificantes (incluindo motor parcial com aproximadamente 80% de peças novas originais ou similares) - **Quantidade:** 1 Unidade; à empresa vencedora **NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.137.836/0001-56, com sede na Avenida Weine Cavalcante, nº 854, Centro, CEP: 68.537-000, em Canaã dos Carajás / PA, no valor de **R$ 80.726,00 (oitenta mil setecentos e vinte e seis reais);**

- Item 02: Serviços – Mão de obra - **Quantidade:** 1 Serviço; à empresa vencedora **NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.137.836/0001-56, com sede na Avenida Weine Cavalcante, nº 854, Centro, CEP: 68.537-000, em Canaã dos Carajás / PA, no valor de **R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).**

Xinguara, 12 de novembro de 2024.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:14646112

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 16/2024/CMX
Processo Licitatório nº: 02/2024/CMX
Pregão Eletrônico nº: 02/2024/CMX

Objeto: manutenção corretiva do veículo Caminhonete MMC/TRITON SPORT GLS AT, à diesel, ano/modelo 2018/2019, placa QES4477, de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara.

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, Sr. ADAIR MARINHO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR**, nos termos em que se encontra, o presente procedimento licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pela Pregoeira e sua equipe, instruída através do Documento de Formalização de Demanda datado de 16 de outubro de 2024, à vencedora **NELIO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.137.836/0001-56, com sede na Avenida Weine Cavalcante, nº 854, Centro, CEP: 68.537-000, em Canaã dos Carajás / PA, no **valor total de R$ 88.986,00 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais),** assim detalhado:

- Item 01: peças, óleos e lubrificantes (incluindo motor parcial com aproximadamente 80% de peças novas originais ou similares) - **Quantidade:** 1 Unidade, no valor de **R$ 80.726,00 (oitenta mil setecentos e vinte e seis reais);**

- Item 02: Serviços – Mão de obra - **Quantidade:** 1 Serviço, no valor de **R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).**

Xinguara, 12 de novembro de 2024.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:E2BF0718

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/0822-PMA.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2024**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA, CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99. **CONTRATADA:** CONTRATO 061124-001-PMA. **FORNECEDOR:** E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 11.171.191/0002-51. Valor Global de R$ 728.271,00 (setecentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e um reais). VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 06/11/2025. ORD. DESP.: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:783A7C5E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2025.

O PREFEITO DE ABEL FIGUEIREDO - PA, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo - PA.

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023, assim como o despacho exarado pelas Secretarias Municipais, através do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 06 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar do ano de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: RODRIGO DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 0011492;
Integrante requisitante: ROSILDA MOREIRA DE ALMEIDA PAZ – Matrícula 0003352.
Integrante administrativo: CAMILA SOUZA DA SOUZA – matrícula nº 0011075.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:6B031B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo nº 278/2024;

CONSIDERANDO a abertura do processo de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. nomeia a Servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 3.592 como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designada como Pregoeira do certame.

Art. 2º. - designa a Servidora CAMILA NORONHA DOS SANTOS, Matrícula nº 10311, e o Servidor LUCAS LIRA DIONISIO, Matrícula nº 10336, para compor a EQUIPE DE APOIO que irar auxiliar o Agente de Contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:7F4FDEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº660/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO Nº20240179 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal dos Contratos Administrativos nº20240179 para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo.

NOME: JACÓ DE OLIVEIRA LIMA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0010356

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:4E6B4CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº659/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **LAUDICÉIA PAULINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora Nível 1F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 08 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025, referente ao período 2018/2023.

***Parágrafo Único* –** Conforme o artigo 106º da Lei 053/97, a referida Licença foi convertida em valores remuneratórios**.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:3E3CEB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JONATAS MARQUES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE 33 ANOS DA CIDADE DE ABEL FIGUEIREDO – PA

O PREFEITO DE ABEL FIGUEIREDO - PA, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo - PA.

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023, assim como o despacho exarado pelas Secretarias Municipais, através do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 12 de Novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a contratação de show musical com Jonatas Marques para a Festa da cidade deste município.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento contratação de show musical com Jonatas Marques para a Festa da Cidade no dia 14 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: RODRIGO DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº 0011492;
Integrante Requisitante: CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA – Matrícula nº 0000061;
Integrante Administrativo: CAMILA SOUZA DA SOUZA – Matrícula nº 0011075

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 05 (Cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:258C0E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo nº 285/2024;

CONSIDERANDO a abertura do processo para realizar a contratação de show musical com Jonatas Marques para a festa da cidade de Abel figueiredo - PA.

RESOLVE:

Art. 1º. nomeia a Servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 3.592 como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designada como Pregoeira do certame.

Art. 2º. - designa a Servidora CAMILA NORONHA DOS SANTOS, Matrícula nº 10311, e o Servidor LUCAS LIRA DIONISIO, Matrícula nº 10336, para compor a EQUIPE DE APOIO que irar auxiliar o Agente de Contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos doze dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:322CD011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024/003 – PMAF.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.342.268/0001-50 – o valor de $ 888.179,64 (Oitocentos e oitenta e oito mil cento setenta e nove reais e sessenta centavos.) - data da homologação: 12/11/2024, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo-PA, 12 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024/004 – PMAF.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: D G DE OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.127.454/0001-
77 – o valor de $ 194.713,57 (Cento Noventa e Quatro Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos) - data da homologação: 12/11/2024, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo-PA, 12 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:2FCC8561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240179
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-002-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: JA CONSTRUCOES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO NEVES, NA AGROVILA NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11562.8050001/24-001-FNS.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.414.612,88 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1201.103010010.1.025 Construção, Reforma e Ampliação de Estabelcimentos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.414.612,88
VIGÊNCIA.....: 12 de Novembro de 2024 a 12 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2024

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:3B919BF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00120/2024

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Vereador ADEVIR SUE DIAS, matrícula 36, a deslocar-se a cidade de Brasília, saindo no dia 12/11/2024 às 08:00:00 e chegando no dia 16/11/2024 às 08:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO SENADO FEDERAL, concedendo-lhe 4 (quatro) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de Novembro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:D03296C4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00121/2024

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Vereador DENIS PALMEIRA DA SILVA, matrícula 53, a deslocarse a cidade de Brasília, saindo no dia 12/11/2024 às 08:00:00 e chegando no dia 16/11/2024 às 08:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO SENADO FEDERAL, concedendo-lhe 4 (quatro) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de Novembro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:5B9950BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 650/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 11/11/2024 - 11/11/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DA PACIENTE MARIA SENHORA C DA SILVA, PARA CONSULTA COM GINECOLOGISTA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:66835B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0384/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0293/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 281/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **VANDERLANDIA PEREIRA BORGES**, matrícula nº 005827-2, gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 26/06/2013 a 25/06/2024, compreendido no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:023E00D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 825/SEMAS/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0593/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 282/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **BELONIRA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 001739-2, pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 25/10/2023 a 24/10/2024, compreendido no período de 10 de dezembro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C46DC0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0386/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0562/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 283/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **MARINALVA SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 001489-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024, compreendido no período de 09 de dezembro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F0A84C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0387/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0291/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0600/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 284/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **ANTONIA LUCIMAR PINTO MESQUITA**, matrícula nº 001545-3, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2013, compreendido no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4780A9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0388/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0276/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0557/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 285/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **CARLA JACKELINE TEIXEIRA GEHRING**, matrícula nº 002502-2, motorista (b), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, compreendido no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:962484ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0389/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 406/2024 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0539/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 286/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0011326-2, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 24/02/2016, compreendido no período de 01 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E8590BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0390/GPMAN/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **ALEX DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula 0071406-5, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6AE02CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0391/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **ALINE DE OLIVEIRA BARROS**, Matrícula 0041513-2, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7A540BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0392/GPMAN/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **ANA MARTA DE ALMEIDA VIEIRA**, Matrícula 007284-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6C0D15FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0393/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **CELIA DE MELO LEITE**, Matrícula 0071424-3, Professora, local de trabalho Centro Educacional de Educação Infantil José Tomé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:50F2D094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0394/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **CELIO ANDRE TAVARES**, Matrícula 000004, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D0A9B50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0395/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **CLAUDINEIA PRATES DA SILVA PEREIRA**, Matrícula 0071050-5, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6BD71D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0396/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 0071300-3, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:30BBECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0397/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **DENILSON MARTINS DIAS**, Matrícula 0071405-6, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2CB4544E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0398/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **DILENE PEREIRA COSTA**, Matrícula 0071399-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Abílio de Monção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E3886553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0399/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **DIUZA GERMANO DIAS RAMOS**, Matrícula 007324-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B25D8886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0400/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **DOMINGAS JESUS GOMES**, Matrícula 0071419-6, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:707A8A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **DORCAS ALVES MARINHO**, Matrícula 0071055-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Abílio Rodrigues de Monção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:73D5E689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0402/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **ELIENE PALMEIRA DA SILVA**, Matrícula 0071199-4, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Miguel Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C8E92524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0403/GPMAN/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **ELTON RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula 007288-5, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1E65AAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **EONILDES ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula 0071422-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:15DF4F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0405/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **FRANCIMEIRE CARLOS DE OLIVEIRA**, Matrícula 007291-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Jussara II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4FB76508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0406/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **FRANCISCO VIEIRA**, Matrícula 0043941-3, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4DE7A845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0407/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **FRANCISQUINHA SILVA DE MOURA**, Matrícula 007292-5, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:624FD5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0408/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **GILBERTO DA COSTA VELOSO**, Matrícula 007294-5, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5EFC134B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0409/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **GILMAR CORREIA GOMES**, Matrícula 00712262-2, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F3BA9DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0410/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **JAKELINE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 0071237-5, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:157FF665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0411/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **JORLEIDE MARIA DA SILVA**, Matrícula 0071403-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:391623CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **KATIA FERNANDES DA CUNHA LOURENCO**, Matrícula 0071407-4, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A906A5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0413/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula
0071401-3, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5936487D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0414/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024-PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **LUCINEI TORRES FREITAS**, Matrícula 007299-3, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:18FEAA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0415/GPMAAN/2024.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **MARCILENE DE CARVALHO CAMARA SILVA**, Matrícula
0071410-4, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Abílio Rodrigues de Monção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4A158B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0416/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **MARCIO CARLOS DE BARROS**, Matrícula 007303-3, Professor, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Rogério de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2683EAD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0417/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **MARIA DEUZINA BARROS DE SOUSA**, Matrícula
0071409-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2BE2B4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0418/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula
007301-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Márcia Luciane de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:CEBE02B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0419/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **MARISA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula
007965-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:93F79B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0420/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **MARISETE LUCENA RIBEIRO MENDES**, Matrícula 0071425-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 20245, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A006FEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0421/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **MARQUELUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO**, Matrícula 0071417-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:52D9BF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0422/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS**, Matrícula 0071411-2, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5B725C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0423/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de dezembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **RENATO RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula 007306-3, Professor, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:84CD2D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **ROSILENE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula 0071400-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:98B95062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0425/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **ROSIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 0071402-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:62B4ABAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **SERGIO LUIS TAVARES**, Matrícula 007310-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:787C7CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0427/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **SILVIA HELENA DE JESUS LOBO**, Matrícula 0071404-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FA0328CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0428/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **SINIVALDO PEREIRA SILVA**, Matrícula 007313-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DE168CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0429/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **SIRLEI GOMES BARBOSA**, Matrícula 007314-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D2D7E608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0430/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, ao Sr° **SYDINEI JUNIOR RIBEIRO NUNES**, Matrícula 007315-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal Nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:800BCA9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0431/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **VANIA DA SILVA MIRANDA**, Matrícula 0071420-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7C47F247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0432/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA**, Matrícula 007317-3, Professora, local de trabalho Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:626FCBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0433/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 482/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0609/GAN/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 287/2024 – PJ/AJ/PMAAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias de 15 dias equivalente ao 1/3 do período, a Srª **VILMA DA COSTA LAURENTINO**, Matrícula 007319-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 33 da Lei Municipal 483/2018, compreendido no período de 01 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:5A8CD2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0434/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 860/SEMAS/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0619/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 290/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **RAQUEL MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 0031371-2, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/20 19, compreendido no período de 01 à 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0A2359BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0435/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 0618/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 291/2024 – PJ/PMAAN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª **ANA PINTO DA SILVA**, matrícula nº 001726-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 07/12/2020 a 06/12/2021, compreendido no período de 15 de dezembro de 2024 à 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0CE250C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0436/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 12 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 00042.2024.040.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Srº **GILEARDE OLIVEIRA DA CRUZ**, matricula nº 0022681, lotado na função de fiscal de obras, na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos do Município de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente ao Credenciamento nº 00042.2024.040.01.
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.
Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:3D828EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0338/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 11 de novembro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Lei nº 486 de 03 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 305/SMS-GAB, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª. **HELENA ROCHA LEMOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **Analista Administrativo I**, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7CF4332C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0339/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte**, 11** de novembro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 5º da Lei nº 192 de 08 de junho de 2005.

Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 305/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto exonerado o Sr. **CARMELO MICHEL ROMERO**, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Divisão de Recursos Humanos da Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:08C061F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0340/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 11 de novembro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Lei nº 192 de 08 de junho de 2005.

Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 305/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª **VANIA MARIA SILVA MARIOTTI,** do cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Executivo da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 11 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A25FF1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0341/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 12 de novembro de 2024.

"EXONERA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação efetivado através do Memorando nº 483/2023-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a solicitação efetivado através do Memorando nº 0608/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o Parecer Jurídico nº 288/2024-PJAJ/PMAAN.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado a Srª MARIA MADALENA SILVEIRA MACHADO**,** matrícula 0071299-3, do cargo efetivo de Professora, lotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 025/1993, a partir de 11 de novembro de 2024.
.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:769396DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 766/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 766/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ABRAÃO MILIGIDIO OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – ZONA RURAL,** aprovado no Concurso Público 001/2011, nomeado através do Decreto de nº 1194/2016, datado em 08 de julho de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:8F99C87D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 767/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 767/2024 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 87, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **IVANDIR VIEIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** aprovado no C-001/2004, nomeado através de decreto nº 093/2004 de 01 de Abril de 2004, **lotado na Secretaria Municipal de Agricultura**.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F7A8EA23

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 768/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 768/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **ELIZANGELA BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2004, reintegrada através do Decreto de nº 136/2010 de 15 de janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 14/10/2024 a 13/11/2024.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2024.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:2576CBF5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 769/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 769/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JOSIEL CARVALHO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** aprovado no Concurso Público Municipal 01/2019 nomeado através do Decreto N° 077/2020 de 04 de setembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 15/10/2024 a 14/11/2024.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2024.

Art.4º. – Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:DF03B019

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 770/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 770/2024 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **JAIME RAMOS TORRES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – ZONA URBANA,** aprovado no **Concurso Público 001/2011**, lotado na Secretaria Municipal de agricultura, Pesca e Abastecimento.
Art. 2º. – O período de LICENÇA é de 90 (noventa) dias, período de 01/10/2024 a 31/12/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art.4º. – Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F63F71CF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 771/2024 SEMAD-PMA

Portaria n° 771/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora Sra. **GLAUCIA HULLE MULLER ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS – ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011**,** nomeada através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º. – O período de LICENÇA é de 90 (noventa) dias, período de 11/10/2024 a 08/01/2025.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2024.

Art. 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:3EF0B91C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 772/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 772/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **JOSE DE SOUZA VIANA FILHO,** ocupante do cargo efetivo de **GARI,** aprovado no Concurso Público Municipal C – 01/2004, nomeado através do Decreto nº 089/2004, de 1º de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** é de 90 (noventa) dias, período de 01/10/2024 a 01/01/202.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de outubro de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:175F9512

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 773/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 773/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem da Srª: **ROSEANE ALMEIDA COSTA**
Quadro de pessoal...: Conselheira Tutelar
Cargo de .....: Conselheiro Tutelar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 17 a 19 outubro de 2024
Destino.....: Tomé-Açu/PA
Objetivo da Viagem.: A conselheira irá até o município supracitado para acompanhar adolescente, que ficara aos cuidados da mãe biológica.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F4B69016

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 774/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 774/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **Marcio Soares Chaves**
Quadro de pessoal....: Agente Político,
Cargo de .....: Conselheiro Tutelar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 17 a 19 de outubro de 2024.
Destino.....: Tomé-Açu/PA
Objetivo da Viagem: A conselheira irá até o município supracitado para acompanhar adolescente, que ficara aos cuidados da mãe biológica.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:328F38B4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 775/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 775/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr. (a): **JOAO BOSCO MENDES PINHEIRO**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social,
Período de .....: 17 a 19 de outubro de 2024
Destino.....: Tomé-Açu/PA
Objetivo da Viagem: Levar Conselheiros Tutelares que irão acompanhar adolescente, que ficara aos cuidados da mãe biológica.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de outubro de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:760ADB05

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 776/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 776/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AMADILSON FARIAS DA SILVA**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Diretor de Programas, Projetos e Ações Educacionais e Formativas
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 17 de outubro 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar das ATIVIDADES COM OS CONSELHEIROS ESCOLARES MUNICIPAIS DE ANAPU/PA REFERENTE ÀS CONTAS BANCÁRIAS DO PDDE.

Art.2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de outubro de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:62D78DEB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 777/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 777/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAFAELA DA SILVA**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Supervisor Escolar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 17 de outubro 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá participar das ATIVIDADES COM OS CONSELHEIROS ESCOLARES MUNICIPAIS DE ANAPU/PA REFERENTE ÀS CONTAS BANCÁRIAS DO PDDE.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de outubro de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:4E9B719A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 778/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 778/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Coordenadora Pedagógica
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 17 de outubro 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá participar das ATIVIDADES COM OS CONSELHEIROS ESCOLARES MUNICIPAIS DE ANAPU/PA REFERENTE ÀS CONTAS BANCÁRIAS DO PDDE.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de outubro de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:196248DC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 779/2024 SEMAD – PMA

PORTARIA N° 779/2024 SEMAD – PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Srº: **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal
Período de .....: 19 e 20 de outubro de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista irá fazer a transferência do paciente ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(Seiscentos Reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:4BC75ECE

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 780/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 780/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PABLO SOARES CHAVES**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Agente Epidemiológico,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Endemias
Período de .....: 22 a 24 de outubro de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: O mesmo irá participar de uma Oficina de Monitoramento do Sistema de Mortalidade (SIM) e Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC).
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobertura das devidas despesas,

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 17 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:C2044FA0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 782/2024 SEMAD – PMA

PORTARIA N° 782/2024 SEMAD – PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Srº: **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal
Período de .....:23 e de outubro de 2024.
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista irá fazer a transferência do paciente RAIANE BORGES FREITAS.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:7470BE44

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 783/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 783/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARIA RITA PEREIRA DA SILVA**
Quadro de pessoal...: Efetiva
Cargo de .....: Técnico de Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Oscar de Dea
Período de .....: 23 de outubro de 2024.
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: A servidora na qualidade de Tec. em Enfermagem para acompanhar a paciente RAIANE BORGES FREITAS.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas**.**

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:50294666

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 784/2024 SEMAD/PMA.

PORTARIA N° 784/2024 SEMAD/PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **JOHERBET DE LIMA OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal Saúde de Anapu, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003.2024 – FMS,** que versa, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DO EMA/EMAP NO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR Nº 111180.067000/1220-02.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 21 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B61A7B4B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 785/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 785/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AELTON FONSECA SILVA**
Quadro de pessoal...: Prefeito
Cargo de .....: Prefeito Municipal
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 21 a 24 de outubro de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: O Prefeito foi em busca de liberação de parcelas dos convênios com o Governo do Estado.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 450,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando no valor de R$ 1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:21EF980E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 786/2024 SEMAD – PMA

PORTARIA N° 786/2024 SEMAD – PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Srº: **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal
Período de .....:24 de outubro de 2024.
Destino.....: Marabá/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista irá fazer a transferência do paciente RAIANE BORGES FREITAS.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:EE650378

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 787/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 787/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JUSCELINO LUCIANO SILVA BRITO**
Vínculo.....: Concursado
Cargo de .....: Especialista em Educação
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 25 a 27 de outubro de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar do TREINAMENTO DE APLICAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES-ENADE.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (Novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:C2F0B43B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 788/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 788/2024 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **FRANCISCO LUCAS FONTINELE FILHO**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Período de .....: 23 de outubro de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo na qualidade de motorista irá levar pacientes para mamografia.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:5DEF83BA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 789/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 789/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ÉLIDA PINHEIRO DOS SANTOS**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Coordenadora Regulação/TFD
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 24 e 25 de outubro de 2024
Destino.....: Belém/PA,
Objetivo da Viagem.: A servidora irá participar de uma capacitação do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(Seiscentos Reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de outubro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:FB8097A4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 790/2024 GAB – PMA.

PORTARIA N° 790/2024 GAB – PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de **PREGÃO ELETRONICO de Nº 005/2024-PMA**, com objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**

JAIRO PIRES LEAL – Secretaria Municipal de Administração;

DEMIVALDO DE JESUS SANTOS- Secretaria Municipal de Educação;

ALAM DE SOUSA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

LUCIANA ALVES DE ARAUJO - Secretaria Municipal de Saúde;

RAIANE DE OLIVEIRA LIMA- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de outubro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:716714DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 035-2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE NUCLEO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA PLANEJADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO PARÁ. CONFORME, CONVENIO Nø911633/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS. **CONTRATO Nº**: 20240421 – **VALOR:** R$ 156.585,90 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 12/09/2024 a 12/09/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 035-2024, cujo Objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE NUCLEO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA PLANEJADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO PARÁ. CONFORME, CONVENIO Nø911633/2021. Tendo como Vencedora a Empresas CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS.

Aurora do Pará, 11 de Setembro de 2024.

***VANESSA GUSMÃO MIRANDA* –**
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:9586EDFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90032/2024
O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria MunicipaI de Saúde CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 **UASG: 980044. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA, SEMAGRI, SEMTEPS, SEMAF, FUNDEB E SEMED. Total de Itens Licitados: 17 itens. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/11/2024 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 28/11/2024 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 12 de novembro de 2024.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:01182CD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°051/2024 PE 020/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°051/2024 PE 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00**. **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº26.969.797/0001-23, que tem como objeto**: DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF**. Adita o contrato 051/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 124, inciso I. O valor do presente termo aditivo é de **R$15.160,54,** passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$106.977,92**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 051/2024**, de 01 de fevereiro de 2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12/11/2024.

Belterra (PA), 12 de novembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:561AA950

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023864805

Origem: Contrato Nº. 20238648
Processo Licitatório: Nº. 006/2022-FUNCEL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2022-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
CNPJ: 11.690.164/0001-04
Contratada: WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.566.218/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e serviço de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ **1.317.416,64** (um milhão e trezentos e dezessete mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Exercício 2024
Atividade 1929.13 122 1315 2.185 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
subelemento 3.3.90.39.78,
Fonte de Recurso: 17080000 trasf.comp.fin.recursos minerais, no valor de R$ 117.311,52.
Exercício 2024
Atividade 1929.27 392 1410 2.187 Manter o Projeto de iniciação Cultural- NIC,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.78,
Fonte de Recurso: 17080000 trasf.comp.fin.recursos minerais, no valor de R$ 665.631,36.
Exercício 2024
Atividade 1929.27 812 1413 2.190 Manter o Projeto de Iniciação Esportiva- NIES,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.78,
Fonte de Recurso: 17080000 recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 534.473,76.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que será a partir de 01 de novembro de 2024 até 01 de maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 01 de maio de 2025.

Canaã dos Carajás, 01 de novembro de 2024.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:B01B38E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024-SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - SAAE**, através de sua autoridade competente Sr. **JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 71, que trata da homologação de processos licitatórios, e após análise das formalidades legais e da regularidade do processo licitatório conduzido, resolve:
HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa para prestação de serviços de confecção de projetos, orçamentos, fiscalização e mapa em QGIS, e gerenciamento do GEO obras TCM/PA, conforme os termos e condições definidos no edital e na proposta vencedora.
Considerando que o certame atendeu a todos os requisitos legais, sendo garantida a ampla participação e competitividade, sem qualquer prejuízo ao interesse público, declaro, por meio deste ato, que o processo encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
Após a homologação, determino a convocação da empresa vencedora para a assinatura do contrato, nos termos e prazos estipulados no edital.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Publique-se.

Canaã dos Carajás (PA), 11 de novembro de 2024.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral
Portaria Nº. 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:19DBCB0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20241404

EXTRATO DE CONTRATO 20241404

CONTRATO Nº.....: 20241404
ORIGEM.....: Processo Licitatório Nº 012.2024.SAAE e Pregão Eletrônico N.º 004/2024-SRP
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA.....: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE DIFERENTES CAPACIDADES (55KVA, 75KVA, 260KVA, 400KVA), COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (SAAE)
VALOR TOTAL.....: R$ 2.801.192,60 (dois milhões, oitocentos e um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1625.171221315.2.165 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 2.801.192,60
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:051D6E4B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 006/2024 FME, firmada em 11/11/2024.
b) Órgão Gerenciador: o Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia/PA.

c) Contratados: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40, **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.519.346/0001-97.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

e) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 006/2024 FME (11/11/2024 até 11/11/2025);

g) Valor Total da Ata SRP: **R$ 4.976.930,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta reais).**

h) Signatários: pelo Contratante o Sr. **FHÁBIO ADOLFO NUNES** e pelos Contratados: **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **KEILON CASTRO COELHO**; **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, neste ato representado pela Sra. **NICOLE JOHNSON TOSIN.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:21D4B379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº 040/2024 FME, firmado em 11/11/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia/PA e as empresas **CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.433.979/0001-40.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 11/11/2025.
e) Valores Contratuais: **R$ 3.696.400,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).**
f) Dotação Orçamentária:

Gestão 10.10.10.10.10.10.11.11/
Unidade 1001. 1001. 1001. 1001. 1001. 1001.1101.1101/
Função 12.12.12.12.12.12.12.12/
Sub-Função 361.361.361.361.361.364.361.365/
Programa 0401.0401.0408.0408.
0401.0440.0408.0450/ **Proj. Ativ**.
2.058.2.026.2.063.2.064.2.212.2.073.2.085.2.217/
Fonte 15001001.15001001/
15700000.
15760000.
15530000.
15690000.
15001001.
15400000/

15410000/
15420000.15400000/
15410000/
15420000/ **Elem. Disp.** 3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00.
3.3.90.30.00

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **FHÁBIO ADOLFO NUNES** e pelo Contratado o Sr. **KEILON CASTRO COELHO.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C8BC3CE2

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO – FME - PROC. 8245/2024

Publicação do Diário Oficial do Município, N° 3625, 11 de novembro de 2024, Página 17.

Onde se lê:

a) Espécie: **Tendo como vencedora a seguinte empresa: CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 33.433.979/0001-40 e a empresa GRC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.853.521/0001-92.**

Leia-se:

a) Espécie: **Tendo como vencedora a seguinte empresa: CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 33.433.979/0001-40 e a empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97.**

Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D1E23DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2147/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando requerimento entregue neste departamento, solicitando cancelamento de sua licença prêmio para **setembro/2024** por motivos de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº **1900/2024** onde fica concedido um mês**, SETEMBRO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA LEONICE TAVARES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na estratégia Saúde da Família Setor Norte.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 30 de agosto de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:501B4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2158/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **02 de setembro a 01 de outubro de 2024,** conforme a legislação em vigor:

NOME	CARGO	ANO BASE
Edvaldo Smith Nascimento	ACS	2022
Francisco Rodrigues de Souza	ACS	2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 30 de agosto de 2024

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CF61DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2007/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de agosto de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **7002/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de agosto de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BDDF4778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2410/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **27 de setembro de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **8021/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de setembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A7F8FEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2629/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **WANDER MILLER COELHO RAMOS,** para deslocar-se a **XINGUARA/PA,** no período de **21 a 25 de outubro de 2024,** atribuindo ao servidor 05 (Cinco) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. Servidores participaram de treinamento em **XINGUARA/PA**, conforme referenciado no processo nº **8462/2024.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de outubro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CA76CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2630/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **WANDER MILLER COELHO RAMOS** para custear despesas durante viagem à **XINGUARA/PA.** Os referidos servidores participaram de treinamento no período de **21 a 25 de outubro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 8463/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **XINGUARA/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 100,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de outubro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:13D476FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 2859/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art.117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2511/2024	Registro de preços para futura, eventual, contratação de empresa de prestações de serviços em confecção de materiais gráficos, destinados a atender e suprir toda demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia -PA. Designação valida a partir da assinatura do contrato.

GESTOR	MATRÍCULA
Elaine Salomão de Sales	8711

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Agripino José de Miranda Gomes	9110	Thatylla Barbosa de Faria	11153

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 65 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de novembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6969E6D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 654/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedista paciente JHEIMISON ELIAS DOS SANTOS.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedista paciente (JHEIMISON ELIAS DOS SANTOS) no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AC611FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 655/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 com a especialidade em cirurgia plástica reparadora paciente OSVANIA SUELY MARTINS DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 com a especialidade em cirurgia plástica reparadora paciente (OSVANIA SUELY MARTINS DA SILVA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 31 de outubro a 02 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5CE78A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 656/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente FRANCISCO ADAILSON LIMA DOS SANTOS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (FRANCISCO ADAILSON LIMA DOS SANTOS) em Redenção-PA no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:56ACAEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 657/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando desbloqueio do Token na mobiliaria Santana em Redenção-PA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMOES matricula** de n°**4306** portador do CPF nº **389...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **desbloqueio do Token na mobiliaria Santana em Redenção-PA, no período de 01 a 02 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
d) Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa)
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F22A9168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 658/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando conduzir veiculo oficial ambulância (RDR-3B88) ate a oficina especializada em reformas de ambulância onde passara por reforma no baú e manutenção preventiva e corretiva.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **conduzir veiculo oficial ambulância (RDR-3B88) ate a oficina especializada em reformas de ambulância onde passara por reforma no baú e manutenção preventiva e corretiva em Goiânia-GO no período de 01 a 07 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
7 (sete) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8E1DDBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 659/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para realizar sessões de hemodiálise na unidade de saúde publico do estado do Para (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para realizar sessões de hemodiálise na unidade de saúde publico do estado do Para (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA no período de 02 a 03 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EA3A0D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 660/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente OSVANIA SUELY MARTINS DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (OSVANIA SUELY MARTINS DA SILVA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 03 a 05 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CE69245B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 661/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em obstetrícia pré-natal de risco paciente AMANDA RAMOS DA SILVA.
RESOLVER:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em obstetrícia pré-natal de risco paciente (AMANDA RAMOS DA SILVA) em Redenção-PA no período de 04 a 05 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DB1BEA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 662/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte do profissional dentista protética que vai estar entregado as prótese na localidade da vila serra azul e mata verde, estrela do Pará e estrela do Maceió para realizar moldagem prótese conforme o programa.

RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte do profissional dentista protética que vai estar entregado as próteses na localidade da vila serra azul e mata verde, estrela do Pará e estrela do Maceió para realizar moldagem prótese conforme o programa no período de 03 a 06 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A6337F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 663/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HJB) JEAN BITAR hospital metropolitano com a especialidade em cardiologia e ortopedia paciente JOSE DIAS DE SOUSA E JHON KENNEDY DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO matricula** de n°**384** portador do CPF nº **156** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HJB) JEAN BITAR hospital metropolitano com a especialidade em cardiologia e ortopedia paciente (JOSE DIAS DE SOUSA E JHON KENNEDY DA SILVA) em Belém-PA no período de 04 a 10 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (sies) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos cinquenta reais);
Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5853895D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 664/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumalogia paciente FRANCISCO ATUALPAS PEREIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumalogia paciente (FRANCISCO ATUALPAS PEREIRA) no período de 04 a 05 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8A64B75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 665/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ADELMO ALVES RIBEIRO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de paciente encaminhado para internação municipal de CONFRESA-MT paciente com trauma fratura exposta de fíbula edema forte dor paciente FELIPE SILVA DE CARVALHO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ADELMO ALVES RIBEIRO matricula** de n°**5936** portador do CPF nº **067...** Ocupantes do cargo **ENFERMEIRO** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de paciente encaminhado para internação municipal de CONFRESA-MT paciente com trauma fratura exposta de fíbula edema forte dor paciente (FELIPE SILVA DE CARVALHO) no período de 04 a 07 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E42A9FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 666/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de arma de fogo em tórax posterior com dores intensa paciente DANIEL ARAUJO DE MENDONÇA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia paciente vitima de arma de fogo em tórax posterior com dores intensa paciente (DANIEL ARAUJO DE MENDONÇA) em Redenção-PA no período de 04 a 05 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9C99934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 667/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando atualização do sistema E-SUS e realização dos BECKUP dos programas para envio da produção.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **HENRIQUE ALVES BEZERRA JUNIOR matricula** de n°**3915** portador do CPF nº **020...** Ocupantes do cargo **DIRETOR DE SISTEMA DA SAUDE** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **atualização do sistema E-SUS e realização dos BECKUP dos programas para envio da produção na estrela do Pará e estrela do Maceió no período de 04 a 06 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AE2D92B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 668/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ERICA NUNES DE OLIVEIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de enfermagem em paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de arma de fogo em tórax posterior com dores intensa paciente DANIEL ARAUJO DE MENDONÇA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ERICA NUNES DE OLIVEIRA matricula** de n°**5460** portador do CPF nº **023...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de enfermagem em paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de arma de fogo em tórax posterior com dores intensa paciente (DANIEL ARAUJO DE MENDONÇA) em Redenção-PA no período de 04 a 05 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:392A092D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 669/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 com a especialidade em proctologia paciente FRANCISCA DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°288 portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 com a especialidade em proctologia paciente (FRANCISCA DA SILVA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 05 a 07 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E35589E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 307/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CELIO MARCOS CORDEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse do município e participar do seminário novo prefeito eleitos e reunião na Câmara de deputado, reunião no FNDE e reunião na casa civil.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **CELIO MARCOS CORDEIRO,** matricula **n° 4235** portador do CPF nº **314...** Ocupante do cargo **PREFEITO MUNICIPAL** lotado junto à gabinete **resolver assuntos de interesse do município e participar do seminário novo prefeito eleitos e reunião na Câmara de deputado, reunião no FNDE e reunião na casa civil em Brasília-DF no período de 03 a 10 de novembro de 2024.**
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 3600,00 (três mil e seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6EB873A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 308/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos de interesse do Munícipio e participa da reunião no SINFRA do estado do Pará e visita no TCM-tribunal de conta do Município e reunião na caixa econômica federal.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA,** matricula **n° 4236** portador do CPF nº **550...** Ocupante do cargo **VICE-PREFEITO** lotado junto à Gabinete **resolver assuntos de interesse do Munícipio e participa da reunião no SINFRA do estado do Pará e visita no TCM-tribunal de conta do Município e reunião na caixa econômica federal em Belém-PA no período de 03 a 09 de novembro de 2024**.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);
Valor total a receber 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4A9A2549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 129/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva camionete para fazer manutenção em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA,** matricula n°5910 portadores do CPF nº **943...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** lotado junto à FUNDEB **leva camionete para fazer manutenção em Redenção-PA, no período de 31 de outubro de 01 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9C586BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº130/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva itens de manipulação da merenda escolar.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA,** matricula n°5910 portadores do CPF nº **943...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** lotado junto à FUNDEB **levam itens de manipulação da merenda escolar na estrela do Pará e estrela do Maceió, vila Romaria e vila Brilhante no período de 06 a 11 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quarto) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:30DF023D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 131/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ROMARIO PESSOA PARENTE e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva ônibus escolar para oficina em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ROMARIO PESSOA PARENTE,** matricula n°5754 portadores do CPF nº **543...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE transporte escolar** lotado junto à FUNDEB **leva ônibus escolar para oficina em Redenção-PA no período de 07 a 09 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D7D6F47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 132/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS e dá outras providências

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva ônibus escolar para oficina da escolar MARIA DA PRAIA em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS,** matricula n°3433 portadores do CPF nº **920...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE transporte escolar** lotado junto à FUNDEB **leva ônibus escolar para oficina da escolar MARIA DA PRAIA em Redenção-PA, no período de 07 a 09 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6B083019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 133/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JACIARA SANTOS SILVA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação do SISPAE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JACIARA SANTOS SILVA,** matricula n°**4304** portadores do CPF nº **010...** Ocupantes do cargo **DIRETORA DE ENSINO E SUPORTE PEDAGOGICO** lotado junto à FUNDEB **participar da capacitação do SISPAE em Marabá-PA no período de 08 a 10 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AF7FF010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 134/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JULLYANA CRUZ DE OLIVEIRA SOUSA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação do SISPAE.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JULLYANA CRUZ DE OLIVEIRA SOUSA,** matricula n°**3424** portadores do CPF nº **016...** Ocupantes do cargo **AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** lotado junto à FUNDEB **participar da capacitação do SISPAE em Marabá-PA no período de 08 a 10 de novembro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5BDE61A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 310/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 07 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SONIA MARIA CORDEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando regularizar contas na caixa econômica.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **SONIA MARIA CORDEIRO,** matricula **n° 841** portador do CPF nº **865...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de finanças **regularizar contas na caixa econômica em Redenção-PA no período de 06 a 07 de novembro de 2024.**
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:60C48B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 311/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando visita plantio de banana no Município de Colinas-TO.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO,** matricula **n° 4244** portador do CPF nº **581...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de agricultura **visita**

plantio de banana no Município de Colinas-TO, no período de 05 a 07 de novembro de 2024.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber 900,00 (novecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:219C45DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 312/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando reunião no INCRA para resolver demanda do núcleo de regularização fundiária.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO,** matricula **n° 4244** portador do CPF nº **581...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de agricultura **reunião no INCRA para resolver demanda do núcleo de regularização fundiária em Conceição do Araguaia no período de 08 a 09 de novembro de 2024**.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C7DE5376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº313/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 08 de novembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANTONIO ALVES DE SOUSA dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhar e dar suporte para delegação da seleção de Cumaru do Norte, na viagem para cidade de Xinguara na disputa da 4° de finais dos jogos de volta da 21° extremo sul de seleções 2024.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **ANTONIO ALVES DE SOUSA,** matricula **n° 4242** portador do CPF nº **425...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de esporte e lazer e cultura **acompanhar e dar suporte para delegação da seleção de Cumaru do Norte, na viagem para cidade de Xinguara na disputa da 4° de finais dos jogos de volta da 21° extremo sul de seleções 2024 no período de 08 a 10 de novembro de 2024.**
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3512A3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 69/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de novembro 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAN DA SILVA MOREIRA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva usuário do Cras em Conceição do Araguaia no INCRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, EVERTON WILLIAN DA SILVA MOREIRA** n° **3972** portador do CPF nº **009... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à Secretaria municipal de assistência **leva usuário do Cras em Conceição do Araguaia no INCRA no período de 05 a 06 de novembro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C8B376B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180601/24–CEC/SEMUS – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2024-CEC/SEMUS - Tipo MENOR PREÇO. **Data da Sessão: 27/11/2024 – 10:00h (horário de Brasília)**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de insumos e equipamentos odontológicos, a fim de atender as necessidades do fundo municipal de saúde e unidades vinculadas no município de Dom Eliseu – PA. Por meio do endereço eletrônico Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Integra do Edital e Informações: Sala da CEC - Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu - Estado do Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Dom Eliseu.

LUCAS HENRIQUE XIMENDES FURTADO
Pregoeiro CEC/PMDE.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:B6E1F6B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-291001 – FUNDEB

O Município de Dom Eliseu/PA, por meio do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB, torna pública Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e demais legislações vigentes, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais pedagógicos, destinados as salas de AEE, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB do município de Dom Eliseu/PA". Data e horário de início de recebimento de propostas 13/11/2024 as 10:00 hrs, Data e horário de abertura: 19/11/2024, a partir das 10:00 hrs, realização: www.portaldecompraspublicas.com.br, local para retirada do edital e informações: todos os editais estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.domeliseu.pa.gov.br, no mural de licitações mantido pelo TCM-PA, PNCP e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dom Eliseu – PA, 13 de Novembro de 2024.

DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:A2FDC23B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20230459. Processo: Inexigibilidade nº 6/2023-012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sidneia Ferreira da Silva. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Setor Leste. Vigência: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de outubro de 2025, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14133/21. Eldorado do Carajás.

THAINÁ BRAGA MATOS,
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:03D43237

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20240468. Origem: Pregão Nº 9.2024-003 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: A DA SILVA OLIVEIRA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenções diversas, para atender a frota de máquinas e veículos pesados, máquinas agrícolas, implementos e ônibus escolares do município de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 397.360,00 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: 12 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024. Eldorado do Carajás.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:303DC5BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024-SEMED/GAB

Fixa data e estabelece as orientações gerais e critérios para a matricula na Rede Municipal de Ensino de Igarapé- Miri, para o ano letivo de 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Igarapé-Miri, Janilson Oliveira Fonseca, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o procedimento destinado para matricula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2025, nas escolas da Rede Municipal de Ensino:

CONSIDERANDO o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino do Município de Igarapé-Miri;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos 200 dias letivos previstos na Lei 9394/96 Art. 24;
CONSIDERANDO a existência de matricula familiar e coletiva em etapas de ensino diferentes; CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de agosto de 1990;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação, nº 001 de 05 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará;
CONSIDERANDO o parecer do Conselho Nacional de Educação nº 15 de 06 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

RESOLVE:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece critérios e procedimentos, na Rede Municipal de Ensino, para a realização de rematrículas, matriculas e transferência de estudantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, rematrícula e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

2 - DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 3º - A matricula dos estudantes com deficiência, acompanhará o calendário das etapas onde será matriculado.

§ 1º - A matrícula do estudante com deficiência, no Atendimento Educacional Especializado- AEE é facultativo, contudo uma vez matriculado é obrigatório a frequência. Quando em caso de ausências por conta de tratamentos, consultas, terapias, devem ser justificadas por meio de documentos oficiais (atestados, declarações...).

§ 2º - No ato da matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, os responsáveis devem assinar um termo de compromisso (disponível em anexo desta portaria)

Art. 4º - Para os demais estudantes, as escolas obedecerão ao seguinte calendário de matriculas:

§ 1º - ESCOLAS DA CIDADE:

- Os estudantes que irão "mudar" de instituição de ensino, novatos, faz-se necessário processo de pré-matrícula online e confirmação de matrícula presencial, obedecendo os critérios expressos nesta portaria.

- Para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos

Pré-matrícula será de 25 a 30 de novembro de 2024, exclusivamente no formato online, no site https://igarapemiri.matriculasweb.com.br

Para os estudantes de escolas públicas que mudarão de unidades de ensino, a pré-matrícula acontecerá do dia 25 (com início às 8 horas da manhã) e término às 23h59 do dia 27 de novembro, não é necessário cadastrar o estudante, basta buscá-lo no sistema;

Para estudantes que nunca estudaram na rede, vindos de escolas particulares ou de outro município, a Pré-matrícula acontecerá do dia 28 (com início às 8 horas da manhã) e término às 23h59 do dia 30 de novembro, neste caso é necessário realizar o cadastro inicial do estudante no sistema;

Em caso de duplicidade na pré-Matrícula, será considerada a primeira pré-matrícula realizada, as demais serão excluídas, assim que identificadas, liberando a vaga novamente no site.

Rematrícula para estudantes que continuarão na mesma instituição de ensino, será presencial, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

Confirmação de matricula, para aqueles que fizerem a pré-matrícula online, será presencial, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

§ 2º - ESCOLAS DO CAMPO:

I - Para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos.

Nas escolas do Campo, exclusivamente, não se faz obrigatório o processo de Pré-matrícula online;

A Secretaria de Educação, orientará o remanejamento automático dos estudantes dos 5º (quintos) anos para as Escolas dos Anos Finais, conforme proximidade entre a residência do estudante e a escola.

Rematrícula para estudantes que continuarão na mesma instituição de ensino, será presencial, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024

Matricula de estudantes novos e que mudarão de instituição de ensino, novatos, será presencial, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024

3 - DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 5º - São critérios para matrícula:

- Na Educação Infantil:

Berçário: crianças de 01 ano a 01 ano e 11 meses anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;

Maternal I: crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;

Maternal Il: crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025;

Período I: crianças com 04 (quatro) anos completo ou a completar até 31 de março de 2025;

Período II: crianças com 05 (cinco) anos completo ou a completar até 31 de março de 2025;

- No Ensino Fundamental

Para o ingresso no Ensino Fundamental o estudante deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

O estudante que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2024 deverá ser matriculado na pré-escola.

- Educação de Jovens e Adultos - EJA:

Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - EJA o estudante deverá ter 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

Quando não estiver os 15 (quinze) anos completos, só será efetivada matricula com parecer do Conselho Tutelar.

4 - DAS FORMAÇÕES DE TURMAS

Art. 6º - Para a formação de turmas, a direção da unidade de ensino deve seguir as orientações do Artigo 8º da Resolução Nº 001 de 05 de janeiro de 2010 do CEE, com vistas ao acolhimento do disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº. 9.394/1996 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024.

- Na Educação Infantil:

Berçário - bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);

Maternal I - bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);

Maternal II - crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a);

Período I e II - crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

- No Ensino Fundamental

1º, 2º e 3º anos: 25 estudantes

4º e 5º anos: 35 estudantes

6º aos 9º anos: 35 estudantes

Classes Multisseriadas: 25 estudantes

- Educação de Jovens e Adultos

1ª etapa: 25 estudantes

2ª etapa: 30 estudantes

3ª etapa 35 estudantes

4ª etapa: 35 estudantes

§ 1º - Para efeito de lotação, só serão consideradas turmas aptas, aquelas que estiverem devidamente cadastradas no Gestor Escolar e dentro da quantidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º - Qualquer diferença no quantitativo de estudantes por turma deve, obrigatoriamente, ter autorização prévia da Diretoria de Ensino e Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 7º - O número de turmas por turno não pode ultrapassar o número de sala de aula por escola.

Novos cursos só podem ser ofertados após apreciação do Departamento de Ensino, Recursos Humanos e autorização do Secretário Municipal de Educação e a emissão da Portaria da Implantação do Curso na Escola.

O aumento do número de salas de aula ou de qualquer outra dependência da Unidade Escolar, será submetida à apreciação e autorização do Secretário de Educação e do Prefeito Municipal. **5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Art. 8º - Documentos necessários para matricula:

I – Educação Infantil

I - Para a Educação Infantil:

Certidão de Nascimento (original e cópia); (obrigatório)

CPF: (obrigatório)

Carteira de Vacinação (cópia);

Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais (cópia), de preferência conta de luz, para estudantes da Zona Urbana;

01foto (3 × 4);

Transferência ou Histórico Escolar para os egressos de outra escola;

Número de Identificação Social (NIS), para os estudantes beneficiários de quaisquer programas de distribuição de renda;

Cópia do Cartão do SUS.

II - Para o Ensino Fundamental e EJA:

Certidão de Nascimento (original e cópia); (obrigatório)

1 foto (3 × 4);

Comprovante de residência (cópia);

Número de Identificação Social (NIS), para os estudantes beneficiários de quaisquer programas de distribuição de renda;

Cópia do Cartão do SUS;

RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Dispensa de Incorporação - CDI para maiores de 18 anos. (obrigatório)
Transferência ou Histórico Escolar para os egressos de outra escola.
Art. 9º - Na Matricula dos estudantes com deficiência deverá ser apresentado LAUDO ou PARECER CLÍNICO ou PEDAGÓGICO.
Art. 10 - Na impossibilidade da apresentação de Transferência ou de Histórico Escolar para efeito de matricula, o estudante deverá apresentar Ressalva, sem rasuras, expedida pela escola de origem, destacando a Escola de destino, assinada pelo Gestor ou Secretário Escolar, observando a validade estabelecida na mesma.
Parágrafo Único - A Transferência ou Ressalva somente deverá ser expedida caso o responsável pelo estudante apresente declaração de vaga existente na unidade escolar de destino (conforme modelo em anexo), garantindo à criança e ao adolescente a permanência e continuidade dos estudos.
Art. 11 - No caso de matrícula com Ressalva, decorrido o prazo de sua validade, o estudante ou seu responsável deverá entregar à escola o Histórico Escolar.
6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 - Para critério de matrícula nas Escolas do Campo, especificamente, considerando o Art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e Adolescente, determina-se que prioritariamente a matricula de escolarização da rede municipal seja realizada nas proximidades da residência do estudante.
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas ao responsável.
Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Igarapé-Miri, Terra do Açaí, 11 de novembro de 2024.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação de Igarapé-Miri

TERMO DE COMPROMISSO
Eu, e , responsável(is) pelo(a) estudante (a) devidamente matriculado (a) no ano de 2025, estou ciente da importância de meu filho
(a) continuar participando do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e diante a legislação em vigor entendo que este recurso auxiliará o seu pleno desenvolvimento .
As aulas serão ministradas em dias e horários que serão agendados no início do ano letivo de 2025.
Comprometo-me em garantir sua presença na sala de recursos, bem como cumprir com os acompanhamentos com especialistas e sempre que solicitado encaminhar ou solicitar relatórios aos mesmos, mantendo em dia laudos e avaliações referentes aos atendimentos solicitados pelo serviço de apoio.

Igarapé-Miri, de de 2025.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) com RG. Telefones para contato:
Conforme a legislação em vigor: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no seu capítulo IV: Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo 53: " A criança e o adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"; Lei Brasileira de Inclusão, lei nº 13.146/2015, A LBI também estabelece que o Estado, a família, a comunidade escolar e a sociedade têm o dever de assegurar educação de qualidade às pessoas com deficiência, Transtorno do Neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:E0BFD185

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Central de Ar Condicionado Tipo – Split do Tipo Menor Preço por Item, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.
Vigência das Atas de Registros de Preços serão de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.
Data das Assinaturas: 11 de novembro de 2024.
Ata de SRP nº 2024013.1
Empresa/CNPJ/Itens: **A C G COSTA COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI,** CNPJ Nº 41.968.995/0001-66, **ITEM:** 0001-R$1.889,99.
Ata de SRP nº 2024013.2
Empresa/CNPJ/Itens: **IMPERIO COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº 50.899.054/0001-09, **ITEM:** 0002-R$ 1.895,00.
Ata de SRP nº 2024013.3
Empresa/CNPJ/Itens: **RC LICITACOES LTDA,** CNPJ N°49.255.881/0001-80, **ITEM:** 0006-R$ 3.150,00.
Ata de SRP nº 2024013.4
Empresa/CNPJ/Itens: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME,** CNPJ N° 07.137.759/0001-60, **ITEM:** 0003-R$ 2.139,98.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:BDDA2AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Valor e prazo da execução da obra e vigência ao Contrato N° 007.1/2023/2024–PMI-TP, oriundo da **Tomada de Preço Nº 007/2023-PMI-TP**, Objeto: "Contratação de Empresa especializada para Construção do Centro Administrativo na Vila Maiauatá, Município Igarapé-Miri/PA"; Contratada: **ATLAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 11.507.015/0001-67**. Vigência da execução da obra será de 30 (trinta) dias a contar de **19/10/2024** e Vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar de **17/11/2024.** Valor do Acréscimo de será de **R$ 125.776,14.**

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:5E27340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2024/GAB/PMI, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **CARLOS EDUARDO TAVARES PANTOJA,** do cargo em comissão de **Coordenador Cerimonial**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 043/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor em 31/10/2024, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 31 de outubro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8A87C9E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por lote. Data de Abertura: 29/11/2024, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: Centro Administrativo Municipal, localizado na Rod. Transamazônica S/Nº, Km 01 - Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:651D4FD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. HORENICE CABRAL MOREIRA, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024-PE, no que tange os itens: 01 e 02 no valor total de R$ 74.160,00 para o licitante NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:442C7AE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Educação de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna público 1º termos aditivos nº 2023028601 originado do contrato nº 20230286. 2023028701 originado do contrato nº20230287. 2023028801 originado do contrato nº 20230288. 2023028901 originado do contrato nº 20230289. 2023029001 originado do contrato nº20230290. 2023029101 originado do contrato nº 20230291. 2023029301originado do contrato nº20230293. Originado do contrato nº 2023029501 originado do contrato nº20230295. 2023029901 originado do contrato nº 20230299.20230330001 originado do contrato nº 20230300.2023030101 originado do contrato nº 20230301. 2023030201 originado do contrato nº 20230302. 2023030301originado do contrato nº20230303. 2023030401 originado do contrato nº20230304. Que objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual de ambos até 31/12/2024, conforme nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pertencentes ao processo Inexigibilidade nº 6.2023-03 SEMED. Objeto: chamamento público nº003/2023 SEMED, para credenciamento de locação de imóveis para uso da secretaria municipal de educação do município de Itupiranga. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratados: Nilton Lopes Melo. Gisele Costa Santos. Josana Antonia da Silva. Marcos Aurelio de Souza Coimbra. Helder Coelho Melo. Ribamar Alves de Souza. Raimundo Clarindo Lopes. Deilaneide da Silva Leite. Juzeina dos Santos Silva. Pedro Soares de Sousa. Carlos Diego Barboza Bezerra. Paulo Ricardo Vargas de Queiroz. Edna Santos Coelho. Cleonice Silva Marcelo. Permanecendo Inalteradas demais cláusulas dos referidos contratos Itupiranga-Pá.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:B90262F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.0024 – FMAS-SRP

Aviso de ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.0024 – FMAS-SRP
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, através de seu Pregoeiro devidamente constituído pela Portaria Nº: 005/2024-PMJ/GP, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.0024 – FMAS-SRP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 11/11/2024. Edição 3625, onde lê-se **DIA 22/11/2024, LEIA -SE: 25/11/2024** às **08:30** horas. As demais informações permanecem inalterados.

ABEL LIMA DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:C06B978D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de JACUNDÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, , faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, IMPRESSORA DRYPRO873 E NOBREAK DE 3KVA PARA ADEQUAR O DEPARTAMENTO DE IMAGENS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNO MARIA CECICLIA DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PARÁ.
Contratado.....: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND E EQUIP MÉDICOS LTDA
Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

JACUNDÁ - PA, 12 de Novembro de 2024

IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Agente de Contratação
Portaria 282/2024-GP

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:C53CFED4

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND E EQUIP MÉDICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, IMPRESSORA DRYPRO873 E NOBREAK DE 3KVA PARA ADEQUAR O DEPARTAMENTO DE IMAGENS DO

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNO MARIA CECICLIA DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PARÁ.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JACUNDÁ - PA, 11 de Novembro de 2024

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:35CB258E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.001/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e CECILIA LIMA DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:42315C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.002/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EDNEI SOARES DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:F9B7855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.003/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e FRANCINALDO GALUCIO SÁ. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:D6E44BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.004/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e FRAMILSON DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:C424B15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.005/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e NELSON HENRIQUES DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6747506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.006/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e IVANILSON BATISTA DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:98FB036E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.007/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JOSÉ SOUZA RODRIGUES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais.

Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:B5287177

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.008/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAIMUNDO BATISTA BRAGA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:2860FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.009/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ADEENILSON PINHEIRO DE SOUZA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:ED0D4CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.010/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ANTONIO TRINDADE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:8169BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.011/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e JEFERSON GONÇALVES GOMES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE CASA DE FORÇA E MICROSSISTEMA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:91427904

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.012/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e AILDO SANTAREM VINENTE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MECÂNICO ESPECIALIZADO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:70260AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.013/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e EDINELSON DA SILVA SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de ENCANADOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:6821C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.014/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e RAIMUNDO JOSE TEIXEIRA DE MORAES. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de ELETRICISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:5B419B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.015/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ANTONIO KENNEDY SILVA TRINDADE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de ELETRICISTA AUTOMOTIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com

atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:CDF1BD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.016/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e ROSIVALDO ALMEIDA DA SILVA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:D6ACACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.017/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e BRAZ MENDES DE LIMA FILHO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:94E4AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.018/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e GEILSON SILVA DOS SANTOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de OPERADOR DE CASA DE FORÇA E MICROSSISTEMA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:F8D88D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.019/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MARIA MAURA CORREA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:A505945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.020/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e IDENIZE DE SOUSA ALFAIA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:46738EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.02012024.021/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e AZAMOR BATISTA CASTRO NETO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 02/01/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:E68FBD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.01022024.022/2024.

Partes: Município de Juruti (Pá) e MANUEL DE SOUZA FILHO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de 160 horas mensais. Vigência: DE 01/02/2024 A 31/12/2024. Data da Assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Edirlan Farias da Silva
Código Identificador:2C411185

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90070/2024-CPL/DGLC/SEPLAN. Processo Licitatório nº 050505172.000014/2024-15-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL (CARNE) PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC. UASG: **927877.** Onde sagraram vencedoras as empresas: **FRIGORIFICO GOIAS BELEM LTDA inscrita no CNPJ sob n° 46.708.969/0001-12,** vencedora dos Itens: **02, 06, 07** Perfazendo o Valor Total de **R$ 105.200,00 (Cento e Cinco mil, e duzentos reais), JR COM. REPRES. COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 31.552.803/0001-82,** vencedora do Item: **09, 13** Perfazendo o Valor Total de **R$ 58.485,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 49.735.708/0001-80,** vencedora dos Itens: **1, 4, 5, 8, 10, 12, 16, 18, 19, 20, 21 e 22** Perfazendo o Valor Total de **R$ 358.547,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais), NS BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 15.316.645/0001-05,** vencedora dos Itens: **03, 11, 14, 15, 17, 23** Perfazendo o Valor Total de **R$ 104.200,00 (Cento e quatro mil e duzentos reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 11/11/2024 –

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:86BDA613

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 522/2024/CPL Beneficiário - : **G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 47.657.207/0001-05,** vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 30, 35, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 52** Perfazendo o Valor Total de **R$ 176.691,90 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 523/2024/CPL** Beneficiário - : **RB FLEXO LTDA inscrita no CNPJ sob n° 50.447.623/0001-85,** vencedora do Item: **04** Perfazendo o Valor Total de **R$ 5.827,50 (Cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 524/2024/CPL** Beneficiário - : **MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 10.268.280/0001-77,** vencedora dos Itens: **11, 12, 13, 14, 15, 16** Perfazendo o Valor Total de **R$ 197.750,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 525/2024/CPL** Beneficiário - : **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 12.591.019/0001-39,** vencedora dos Itens: **18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 43, 47, 48, 50, 51 e 53** Perfazendo o Valor Total de **R$ 173.209,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e nove reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 526/2024/CPL** Beneficiário - : **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 01.088.055/0001-68,** vencedora dos Itens: **19, 20** Perfazendo o Valor Total de **R$ 7.445,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90068/2024-CPL/DGLC/SEPLAN. Processo Licitatório nº 050505173.000012/2024-16-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM. UASG: 927877.**

Marabá 12/11/2024 –

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASPAC – Portaria nº 224/2017-GP.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CCA9D94A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2024/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06,

Extrato Contrato nº 66/2024/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Empresa vencedora: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.591.019/0001-39 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972, perfazendo o valor total de R$ **30.104,23** (trinta mil cento e quatro reais e vinte e três centavos). Vigência 11/11/2025. recurso próprio. Wânia Cristina Gomes Ferreira - Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 11.11.2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E691FF47

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2024/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Contrato nº 67/2024/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Empresa vencedora: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.724.416/0001-37 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972, perfazendo o valor total de **R$ 41.743,22** (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência 11/11/2025. recurso próprio. Wânia Cristina Gomes Ferreira - Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 11.11.2024

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C4F0D027

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 22/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.591.019/0001-39, vencedora dos itens**: 01, 02, 03, 06, 12, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33,38, 42,62, 80, 89, 83, 98, 99 e 101, perfazendo o valor total de R$ **77.505,23** (setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos) Assinada em 07/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D10E9F99

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 23/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 35.724.416/0001-37, vencedora dos itens:** 04, 05, 08, 09, 10, 13, 17, 21, 27, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 85, 87, 88 e 95, perfazendo o valor total de **R$ 41.743,22** (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) Assinada em 07/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7585D12E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 24/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens:** 72 e 84, perfazendo o valor total de **R$ 13.350,84** (treze mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**.** Assinada em 08/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0D3FCA17

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 28/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 08.666.165/0001-09**, vencedora dos itens: 07, 11, 14, 24, 25, 28, 43, 44, 47, 49, 50, 64, 70, 78, 79, 86, 91, 96 e 100, perfazendo o valor total de **R$ 15.976,95** (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos. Assinada em 07/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9249C236

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 25/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 08.394.735/0001-59, vencedora do item:** 83**,** perfazendo o valor total de **R$ 8.417,13** (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos. Assinada em 11/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:77D65151

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 27/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 09.087.468/0001-30,** vencedora dos itens: 92, 94 e 97, perfazendo o valor total de **R$ 11.695,80** (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Assinada em 11/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6EA685F7

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 29/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE**

MARABÁ E SUAS EXTENSÕES. UASG: 930972.Empresa vencedora: **VIA SINFÔNICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 23.614.351/0001-98**, vencedora dos itens: 57, 58, 59 e 60, perfazendo o valor total de **R$ 1.056,50** (mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) Assinada em 11/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0F631027

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06

Extrato Ata Registro de Preço nº 29/2024-CEL/FCCM - PROCESSO N° 050909204.000029/2024-06, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2024-CEL/FCCM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES**. UASG: 930972.Empresa vencedora: **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 42.810.782/0001-74,** vencedora dos itens: 16, 77 e 90, perfazendo o valor total de **R$ 461,00** (quatrocentos e sessenta e um reais) assinada em 12/11/2024.

PRESIDENTE WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA –
Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C8E4E58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3241/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO que o servidor **MAURICIO CARVALHO QUINTÃO,** prestará serviços na Vila Santa Fé, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, com o objetivo de tratar sobre assuntos de interesse do município, razão pela qual requer a autorização para a concessão de 04 (quatro) diárias, com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor **Maurício Carvalho Quintão.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B4C1AC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 3240/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO que o servidor **Clorisvaldo Gomes de Sousa,** prestará serviços na Vila Brejo do Meio, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, com o objetivo de tratar sobre assuntos de interesse do município, razão pela qual requer a autorização para a concessão de 04 (quatro) diárias, com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor Clorisvaldo Gomes de Sousa**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DAEAD904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo **Nº 05050528.000090/2024-21 (SEI).** Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de evento para a realização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá,que se realizará nos dias 21 e 22 denovembro de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.** Empresa contratada: **LOOP COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA,** CNPJ sob nº **28.705.052/0001-82.** Valor da contratação**: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).** Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Marabá - PA, 12 de novembro de 2024.

KARAM EL HAJJAR
Secretário Municipal de Planejamento e Controle.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3FA83374

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Apuração – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao Parágrafo 2º do Art. 29, do Decreto Municipal n.º 441/2024, **PUBLICA** a decisão da Controladora Geral do Município de Marabá, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n.º **050505122.000016/2024-08**, instaurado para apurar inexecução parcial do Contrato n.º 108/2023-FMS, que decidiu pela aplicação de penalidade à pessoa jurídica **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ n.º27.718.661/0001-03), nos seguintes termos:

Pela aplicação do disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c os subitens 10.2 e 10.2.4 do Contrato n.º 108/2023-FMS eart. 4º, inciso III, da Instrução Normativa SA/SG-PR N.º 01/2020, determinando o prazo de**12 (DOZE) MESES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, nos termos do art. 37, do Decreto Municipal n.º 441/2024, restringindo os efeitos dessa sanção ao âmbito do Município de Marabá-PA;
Aplicação cumulativa da pena de**MULTA NO VALOR DER$3.151,99**(três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos),a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da comunicação oficial, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência.

Marabá (Pará), 11 de novembro de 2024.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente da CPA – Decreto n.º 014/2020
Matrícula n.º 025/2020-IPA

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EC9747BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9090/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 9090/2024-SEMAD, de licença prêmio do (a) servidor (a) LEOMIR FERNANDES ALVES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3619, na página 42, do dia 01.11.2024.
Onde se lê:
RESOLVE:
SERVIDOR(A): LEOMIR FERNANDES ALVES, concursado(a) no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) na SECOM.
Leia-se:
SERVIDOR(A): LEOMIR FERNANDES ALVES, concursado(a) no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:674CC4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3401/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3401/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Ausência do titular WELTON LOPES SOARES, para gozo de férias pelo período de 31/10/2024 a 19/11/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO LEÃO BARBOSA, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 019.245.362-93, na função de COORDENADOR DO E-SUS E CARTÃO SUS - INTERNO, junto à Diretoria de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 31.10.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:53A998BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3401/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3401/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Ausência do titular WELTON LOPES SOARES, para gozo de férias pelo período de 01/10/2024 a 20/10/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. RODRIGO LEÃO BARBOSA, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 019.245.362-93, na função de COORDENADOR DO E-SUS E CARTÃO SUS - INTERNO, junto à Diretoria de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.10.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1EEE0B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3990/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3990/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. VICTOR DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 788.239.272-34, na função de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, junto à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 11.11.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:28F4A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3991/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3991/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. LUCIANO HENRIQUE CARDOSO CONCEICAO, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 948.896.512-68, na função de COORDENADOR I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 11.11.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:68F7050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3974/2024

PORTARIA Nº 3974/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a Sra. CLAUDIA CORREA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 594.148.552-20, da função de CHEFE DE GABINETE, junto ao GABINETE DO PREFEITO, a partir de 10.11.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:99FAFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N°.9358/2024

PORTARIA n°.9358/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO:

O art. 15. §1º. da Lei n° 17.331, de 30 de Dezembro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Marabá, Estado do Pará.

CONSIDERANDO: A data da posse, 03 de maio de 2023, conforme Portaria de n°. 2752/2023 – SEMAD, e que não deu inicio ao exercício no cargo público conforme consulta no Sistema de Folha de Pagamento.

RESOLVE:
Art. 1 o EXONERAR, de oficio, a Sra. VICTORIA RAYNNA SILVA MARINHO do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 03 de maio de 2023.

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6E0D7EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9362/2024

PORTARIA Nº 9362/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 30307/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea'' b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora SUZANA SOARES LIMA, contratada no cargo de Agente de Conservação, matricula nº 62354, CPF nº 820.065.802-30, lotada junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no período de 29.10.2024 a 26.04.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, Enzo Gabriel Lima Gollo, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:380BB39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9361/2024

PORTARIA Nº 9361/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 30298/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 7674/2024 – SEMAD, concedida em 12 de setembro de 2024, de Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora DIANA THEREZA DIAS LAVOR, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 61330, CPF nº 015.298.482-88, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar sua filha, a menor, Manuela Lavor da Costa, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07.11.2024 a 06.12.2024, com base no art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:21C37F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 9363/2024

PORTARIA Nº 9363/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 30358/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora BRENDA MARIA COSTA DO AMARAL, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 61570, CPF nº 016.841.352-30, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 16.10.2024 a 13.04.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Zoe Costa do Amaral, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1FD117DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3993/2024

PORTARIA Nº 3993/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. WAZMOR OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 649.761.142-87, para exercer a função de CHEFE DE GABINETE, junto ao GABINETE DO PREFEITO, a partir de 11.11.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F071D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8531/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8531/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GILCLEIA ROCHA DIAS SANTOS, concursado(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: de 24 de setembro a 23 de outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:55CAF5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º º 8535/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º º 8535/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JUCINEIDE RODRIGUES MIRANDA DA SILVA, concursado(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: de 01 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A75E8031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8545/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8545/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ILBER ALVES SILVA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - C, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8171756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 8547/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 8547/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA CAROLINA DA COSTA PASSOS, comissionado(a) no cargo de COORD I, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 11 a 30 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F52FC77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 9364/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 9364/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO EDILSON DE LIMA CHAVES, comissionado(a) no cargo de COORD FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, lotado(a) na SEMMA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 02 a 21 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A02BBE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 LUCIANA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a)Servidor (a) LUCIANA PEREIRA DA SILVA , Matrícula 54631 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - POLO IV , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 04 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B8DC5C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 CRISTIANO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) CRISTIANO AFONSO VAZ DE LIMA , Matrícula 56681 , na função de AGENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SDU , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 25 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:81D34431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP ALDIRAN

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pelaPortaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de

apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional –CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ALDIRAN SANTOS FREITAS , Matrícula 55808 , na função de MOTORISTA - CATEGORIA D , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do
Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis)
meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 25 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D394EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP BEATRIZ

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) BEATRIZ MYLENE DE SOUSA FERREIRA , Matrícula 53936 , na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 06 de julho de 2023.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7D6BFA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP ANDRESA MELO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ANDRESA MELO PEREIRA , Matrícula 54594 , na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 22 de dezembro de 2023.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1E21A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 - GP PATRICIA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) PATRICIA MOREIRA SANTOS , Matrícula 56609 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - POLO II , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 26 de fevereiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B8E7AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 MARIA JOSE

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) MARIA JOSE SILVA FEITOSA , Matrícula 55739 , na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 11 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:95B31E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 RAQUEL

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RAQUEL SANTOS ALMEIDA , Matrícula 55779 , na função de AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA - ZONA RURAL - POLO V , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a

sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2C0F38D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 NAZARENO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) NAZARENO ARAUJO BARBOSA , Matrícula 56200 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM ARTES VISUAIS - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:06E7A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 PETERSON

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) PETERSON MARCELO SANTOS YOSHIOKA , Matrícula 56210 , na função de ANALISTA DE SISTEMA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 25 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3F57D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 RENATO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RENATO DE FREITAS SILVA OLIVEIRA , Matrícula 55764 , na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:12B61DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 RICKY

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RICKY MARTINS LIMA , Matrícula 56179 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - POLO I , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.
Marabá-PA, 26 de fevereiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D71A6CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 RICARDO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RICARDO SANTOS COELHO , Matrícula 55799 , na função de MOTORISTA - CATEGORIA D , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:

Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo. Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B9257F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 ROGERIO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) ROGERIO PEREIRA AIRES , Matrícula 55817 , na função de MOTORISTA - CATEGORIA D , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 29 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:04C18E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 SANTANA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) SANTANA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS , Matrícula 55892 , na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL - POLO V , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz: Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo. Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado. Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório. Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 18 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:095E0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 SAMARA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) SAMARA LOPES CARVALHO , Matrícula 55762 , na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 15 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D5C5A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 SAMUEL

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) SAMUEL VELOSO DA SILVA , Matrícula 55870 , na função de AGENTE DE PORTARIA - ZONA RURAL - POLO IV , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter
CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES
Costa (Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6CAC48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 777/2021 RONALDO

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RONALDO PALHETA DA SILVA , Matrícula 56622 , na função de JORNALISTA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.

Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 18 de março de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7396102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 777/2021 SAYMON

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) SAYMON SOUZA DOS SANTOS , Matrícula 55725 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA - ZONA URBANA , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro).

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4E1A2B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 777/2021 VICENTE

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) VICENTE DA CONCEIÇAO ROSA , Matrícula 56198 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - POLO IV , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:16D20D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3992/2024

PORTARIA Nº 3992/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 30 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CLAUDIA CORREA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF nº 594.148.552-20, para exercer a função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM, a partir de 11.11.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9270D8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 428/2024-SEVOP, PROCESSO Nº 050505211.000002/2024-87

Extrato ao Contrato Nº 428/2024-SEVOP, Processo nº 050505211.000002/2024-87, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.002/2024-CEL-SEVOP/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINUSO USINADO QUENTE - C.B.U.Q, com cap 50/70, capa de rolamento, para utilização nos serviços de recuperação de vias no município de Marabá/PA (LOTE 02); Empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.120.837/0001-49: Valor: R$ 2.045.855,52 (dois milhões, quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Assinatura 06/11/2024, Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A4D8AD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
DECLARAÇÃO DE ERRATA

Processo nº 050505190.000083/2024-19
ERRATA a publicação do dia 07/06/2024;

OBJETO: Termo de Fomento nº 43/2024 - Emenda Impositiva, Processo Administrativo nº 050505190.000083/2024-19, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "ESPORTE E DIREITOS SOCIAIS", no aporte financeiro de R$ 318.611,03 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e três centavos). Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DIREITOS SOCIAIS - AMESP.

Onde lê-se:
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto"ESPORTE E DIREITOS SOCIAIS"visa: Criar polos para os cursos de Emprego e Renda para as comunidades periféricas; Criar polos deEducação Itinerante com caráter de Formação Profissionalizante com atuação no mercado; Fomentar modalidades esportivas inseridas na AMESP; Massificar CulturaDigital da AMESP TV, destacando a prática de esporte, arte e cultura, através de atividades oficineiras.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ante o exposto, e após a análise do Projeto "ESPORTE E DIREITOS SOCIAIS ", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DIREITOS SOCIAIS – AMESP, Criar polos para os cursos de Emprego e Renda para as comunidades periféricas; Criar polos de Educação Itinerante com caráter de Formação Profissionalizante , com atuação no mercado; Fomentar modalidades esportivas, inseridas na AMESP; Massificar Cultura Digital da AMESP TV, destacando a prática de esporte, arte e cultura, através de atividades oficineiras, além de subsidiar materiais esportivos, equipamentos, cursos de geração de emprego e renda para a comunidade, como também

Ler-se-á:
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "ESPORTE E DIREITOS SOCIAIS" visa subsidiar materiais esportivos, cursos de geração de emprego e renda para comunidade, como também cursos de formação profissionalizante. Através do projeto será fomentado: cursos de emprego e renda para comunidade periféricas, criar polos para desenvolver cursos de educação itinerante com caráter de formação profissionalizante, com atuação para mercado de trabalho, aquisição de materiais de expediente, gráfico e materiais esportivos, fomentar a equipe técnica, despesas com combustível, aluguel da sede e coffee break.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ante o exposto, e após a análise do Projeto "ESPORTE E DIREITOS SOCIAIS", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DIREITOS SOCIAIS – AMESP, subsidiar materiais esportivos, cursos de geração de emprego e renda para comunidade, como também cursos de formação profissionalizante. Através do projeto será fomentado: cursos de emprego e renda para comunidade periféricas, criar polos para desenvolver cursos de educação itinerante com caráter de formação profissionalizante, com atuação para mercado de trabalho, aquisição de materiais de expediente, gráfico e materiais esportivos, fomentar a equipe técnica, despesas com combustível, aluguel da sede e coffee break.

Marabá-PA, 12 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2024-SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2024-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2024-SEPLAN

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6B5761FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PORTARIA Nº 777/2021 RENAN

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório Instituída pela Portaria nº 777/2021 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório (Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, instituída através da Portaria nº. 777/2021-GP, considera APTO o (a) Servidor (a) RENAN TORRES DA COSTA , Matrícula 56223 , na função de PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA E/OU PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E LINGUAGENS E/OU LINGUAGENS, LETRAS E ARTES E/OU LINGUAGENS, LETRAS E LITERATURA - ZONA RURAL - POLO II , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e teor idênticos.

Marabá-PA, 08 de janeiro de 2024.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

JACQUELENE GOMES DIAS
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:73B4BA59

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-SEMED/PMM, Processo Licitatório nº 20.044/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) n° 059/2023-CPL/PMM. Objeto do contrato original: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 KG e 45 KG; botijão P-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo - GLP 13 KG e cilindros P-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo - GLP 45 KG, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades vinculadas. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor do contrato original nº 012/2024-SEMED/PMM, em aproximadamente 18,62920%, correspondente ao valor de R$ 114.048,00 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais). Contratada: MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 32.085.694/00001-01. Assinatura: 12/11/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E131C74F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Atenor Alves Vera do Nascimento,** CPF N° xxx.473.703-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Atenor Alves Vera do Nascimento.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CE99CD12

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Rodrigo Alves da Silva,** CPF N° xxx.465.702-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Rodrigo Alves da Silva.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:417D9A83

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Assuero Pereira Borba,** CPF N° xxx.669.492-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Assuero Pereira Borba.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6092D497

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Francinaldo dos Santos,** CPF N° xxx.603.402-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas essenciais deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Francinaldo dos Santos.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AF811868

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **João Batista de Lima Primo,** CPF N° xxx.236.181-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas essenciais deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **João Batista de Lima Primo.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6B9BE521

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Kayto Virgilio da Cruz Lima,** CPF N° xxx.961.742-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas essenciais deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Kayto Virgilio da Cruz Lima.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:627098A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Clenan José Rodrigues da Silva,** CPF N° xxx.355.232-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Clenan José Rodrigues da Silva.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8C53128C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Valci da Silva Alves,** CPF N° xxx.372.919-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Valci da Silva Alves.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C40F207D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Nelsivan Lima do Nascimento,** CPF N° xxx.340.542-xx, ocupante do cargo de Agente

de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Nelsivan Lima do Nascimento.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E1A25FBC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDEREANDO a necessidade do Servidor **Nelcivaldo Lima do Nascimento,** CPF N° xxx.471.672-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural da cidade de Marabá/PA, no período de 25/09/2024 a 04 de outubro de 2024, com objetivo de atender demandas essenciais deste SSAM.
RESOLVE: ART. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) **Nelcivaldo Lima do Nascimento.**
ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá, 11 de novembro de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5AA63597

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1099/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1099/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Claiver Mikael Dantas lopes , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7203559 PC/GO e do CPF n.º 09186800264 , residente e domiciliado(a), á Vc 03 nº 51 Quadra 07- Jardim Uniao – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5967762E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1100/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1100/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Diogo da Silva de Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9685080 PC/PA e do CPF n.º 07648742250 , residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto nº 150- Amapa – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:377AB7CC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1088/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1088/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Wender Ferreira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 037471562009-4 e do CPF n.º 60405781300 , residente e domiciliado(a), á Rua Santa Catarina s/n Qd 148- São Miguel da Conquista – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/11/2024 á 08/11/2025 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:26869455

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1095/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1095/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Beto Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7462889 PC/PA e do CPF n.º 03736025297 , residente e domiciliado(a), á Tv .Bom Jesus nº 241 - Jardim Uniao – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3E424FFA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1093/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1093/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Bernardo Lucas Viana da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7587769 PC/PA e do CPF n.º 03311846214 , residente e domiciliado(a), á Rua Machado de Assis s/n Assis Quadra 97 Lote 07- bairro da Paz – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:368FADC5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1098/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1098/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30,
com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Edson Hugo Moraes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7588234 PC/PA e do CPF n.º 03897292211 , residente e domiciliado(a), á Fl 10 Qd 12- Nova Maraba – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:161BA7B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1094/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1094/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Osmar Alves de Oliveira Junior , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1828811 SSP/TO e do CPF n.º 03481596251 , residente e domiciliado(a), á Rua da Paz 536- Jardim Uniao – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4D7D7A5A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1097/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1097/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30,
com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Enzo Emanoel Dias Barros , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7984422 PC/PA e do CPF n.º 00446828246 , residente e domiciliado(a), á Rua Cinco nº 13 Qd 58- Vale Itacaiunas – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo

determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante,
através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:61204A04

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1092/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1092/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jeova de Souza Farias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8277185 PC/PA e do CPF n.º 07757358256 , residente e domiciliado(a), á Av 1º de Junho nº 2009-Bairro Independencia – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:287A449C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1096/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1096/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Raifra Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8496046 pc/pa e do CPF n.º 06729373288 , residente e domiciliado(a), á Rua Vs 03 Qd 107 Lt 05-Bela Vista – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7664F507

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1101/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1101/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Rivaldir Gomes Vieira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2235221 PC/PA e do CPF n.º 56294395291 , residente e domiciliado(a), á Av Jose Martins nº 22 Qd 189- Residencal Tiradentes – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1566A9D0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1089/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1089/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30,
com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Roberto Evaristo Silva Pereira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 806884 e do CPF n.º 04843761281 , residente e domiciliado(a), á Folha 16 Qd 15 Lt 108- Nova Maraba – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de

2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante,
através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D0F6C026

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1091/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1091/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Valdomiro Teixeira Dias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5278073 PC/PA e do CPF n.º 85078158200 , residente e domiciliado(a), á Rua Boa Vista 2506- Jardim Uniao – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7D761C9C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1091/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1091/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Valdomiro Teixeira Dias , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5278073 PC/PA e do CPF n.º 85078158200 , residente e domiciliado(a), á Rua Boa Vista 2506- Jardim Uniao – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:40E90E14

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1102/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1102/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30,
com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Tanilo de Souza Moura , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8619688 PC/PA e do CPF n.º 06329860262 , residente e domiciliado(a), á Fl 33 Qd 11 Lt 15-Nova Maraba – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:920D1793

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1090/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 1090/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Sony Wanderson da Conceicao Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8277005 PC/PA e do CPF n.º 05021254200 , residente e domiciliado(a), á Rua Principal nº 147 Nª Sr Aparecida – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se

tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art.37, IX, da Constituição Federal e art. 2, IV, da lei Municipal Nº 17 17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023- SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 12/11/2024 á 31/12/2024 .

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E2ED8573

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 006/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Pereira da Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1318285 PCPA do CPF n° 237.608.342- 72 , residente e domiciliado(a), á TV. Lauro Sodré n° 601 - Jardim II - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 006/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8F99A2CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 005/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Evaldo Pereira da Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7777169 PCPA do CPF n° 701.170.372-14 , residente e domiciliado(a), á Rua São Caetano n° 12 - Jardim Bela Vista – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 005/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DFD1D9AF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 013/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francisco Bonifacio Junior ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12500488 SSP/MG do CPF n° 270.306.524-87 , residente e domiciliado(a), á Av.Dois Mil qd 83 lt 24 - Belo Horizonte - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº

17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 013/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:761FF822

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 041/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Fernando de Assis Costa Oliveira ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5508168 PC PA do CPF n° 957.587.802-78 , residente e domiciliado(a), á Rua Lazaro n°19 - Jardim Bela Vista – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 041/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8A3898BB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 027/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Francineide de Lira Rocha,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3595231 PC PA do CPF n° 010.380.732-27 , residente e domiciliado(a), á á Av. Floriano Peixoto qd 43 - Vale do Tocantins - São Felix I - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 027/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2B2B962E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 010/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Enivaldo dos Anjos Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2661828 PCPA do CPF n° 449.586.092-53 , residente e domiciliado(a), á Rua Dois n°17 - Francolandia - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 010/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:517CFB1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 030/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Ednildo Alves de Almeida,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 237756 PCPA do CPF n° 672.575.182-20 , residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo n°324 - Amapá- Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 030/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3623E8DE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 028/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Emilio Martins do Nascimento,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4237151 PC PA do CPF n° 534.413.972-15 , residente e domiciliado(a), á Rua das Torres n°1313 - Araguaia - Maraba - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 028/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C157CC8F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 018/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Edmilson Lopes dos Santos ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4563027 PC PA do CPF n° 447.289.132- 87 , residente e domiciliado(a), á Av. Vila Lobos QD 271 - Da Paz - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 018/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:09E83BC6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 001/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Davi Pereira Falcão ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7825583 PCPA do CPF n° 045.060.452-70 , residente e domiciliado(a), á Rua das Castanheiras n°1047 – Novo Horizonte – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 001/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:178A9DA8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 009/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Damião Rodrigues de Lacerda ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 614766 PC PCPA do CPF n° 474.470.872-20 , residente e domiciliado(a), á Rua Dona Abigaiu qd 56 lt 08 - Residencial Tiradentes - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 009/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:FA579347

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 066

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 066/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Damião da Silva Aguiar ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4799806 PC PA do CPF n° 779.094.612-91 , residente e domiciliado(a), á FL 06 QD 15 LT 04 - Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 03/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 066/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:FC7E4257

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 038/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Cleuton Oliveira Noronha ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5254528 PCPA do CPF n° 906.384.172-87 , residente e domiciliado(a), á FL 07 QD 33 LT 26 - Nova Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 038/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9FE1BB20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 007/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Clenan Jose Rodrigues da Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2166542 PCPA do CPF n° 455.355.232-91 , residente e domiciliado(a), á Av. dos Gaviões n°252 - Laranjeiras - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 007/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4CA43EC2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 014/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Clemilton Alves da Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1104074 SEGUP PI do CPF n° 392.017.672-34 , residente e domiciliado(a), á Fl 33 Qd 34 LT 13 C - Nova Marabá - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 014/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:30FAFC4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 024/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Carlecy da Silva Medeiros,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5650117 PC PA do CPF n° 989.187.702- 78 , residente e domiciliado(a), á á Rua Santos Dumont n° 08 - São Felix II - – Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 024/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D4679413

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 031/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Carlessandro da Silva Medeiros, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5650134 PCPA do CPF n° 991.252.342-34 , residente e domiciliado(a), á Rua Boa Esperança n° 25 - São Felix I - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 031/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F878F82E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 033/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Benedito Nunes de Morais, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1778150 SSP PA do CPF n° 398.820.392- 00 , residente e domiciliado(a), á FL 27 QD 11 LT 38 - Nova Marabá - Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 033/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C1C5CFB6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 035/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Bruno Lisboa da Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8068128 PC PA do CPF n° 616.364.133-74 , residente e domiciliado(a), á Rua Rodrigues n° 06 - Araguaia - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 035/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0825AAD2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 029/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Antonio Jose de Sousa Pereira,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5279436PC PA do CPF n° 882.568.202-68 , residente e domiciliado(a), á Rua joel Costa lt 34 qd 33 - Marabá Marabá/PA, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 029/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2F5B4165

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 021/2023 - SSAM

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Adão Almeida dos Santos ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4177673 PC PA do CPF n° 680.205.622- 49 , residente e domiciliado(a), á Rua Pará n°53 - Jardim Bela Vista - Marabá – Marabá/Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 01/11/2025.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 021/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2CDD5B4A

SEVOP – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05050560.000355/2024-94 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90092/2024-CEL/PMM, Tipo Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 02 de dezembro de 2024 – 10h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URIANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS

AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MARABÁ/PA. Íntegra do Edital no site: Compras.gov.br, UASG: 927495, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br –

MÔNICA BORCHART NICOLAU –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A101934D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050505211.000053/2024-17 – Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 90049/2024-CEL/PMM, Tipo Menor Preço Global Por Lote, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 27/Dez/2024 – 10:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM RUAS DA VILA SANTA FÉ; VILA SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA (Lotes 01 e 02). Íntegra do Edital no site: Compras.Gov. UASG: 928615. Informações: Sala da CEL/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA –
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EDB05CD4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 340/2023-SEVOP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 340/2023-SEVOP- Valor do Contrato + 2º Reajuste: R$ 118.267.212,00 (cento e dezoito milhões, duzentos e sessenta e sete mil duzentos e doze reais)- referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.756/2023/PMM, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ITACAIÚNAS, INTERLIGANDO O BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA AO KM 4,5 DA BR-230/PA (TRANSAMAZÔNICA) NUCLEO NOVA MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: CONSÓRCIO PONTE ITACAIUNAS, CNPJ Nº 50.588.778/0001-31, Assinatura: 12/11/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:67CD8182

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2023.001.002 – SEMAD-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 2023/001-SEMAD/PMM ORIGINÁRIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-001-SEMAD-PMM, cujo objeto: Contratação de Empresa ou Instituição, Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização, Realização, Processamento e Resultado Final para Homologação de Concurso Público e Processo Seletivo Público para Seleção de Candidatos, Visando o Provimento de Vagas em cargos de Nível Médio, Superior, ACS das Secretarias Municipais de Administração - SEMAD e Secretarias Municipais Vinculadas do Município de Marituba/PA, assim como toda e Qualquer Logística Necessária À Execução Dos Serviços, Conforme Especificações Contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e Seus Anexos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CETAP, CNPJ: 03.199.479/0001-25. VALOR GLOBAL: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por cada inscrição relativa aos cargos de nível médio, as quais serão integralmente revertidas para a CONTRATADA. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 29 de outubro de 2024.

Marituba/PA, 12 de novembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:5C0447AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 202402060005 – IL/CCL/PMM. Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DE DA EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – RIO UBÁ, ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA. CONTRATANTE (LOCATÁRIA) PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA – CNPJ: 02.727.757/0001-07. Valor Global R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Amparo legal no Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 01/2024. Ratificação: 10/10/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:7ED13AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 202402060005 – IL/CCL/PMM. Contrato nº 2024020043 – SEMED/PMM. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Educação. ONTRATANTE (LOCATÁRIA) PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE ABAETETUBA – CNPJ: 02.727.757/0001-07. Valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Vigência: 11/10/2024 à 11/10/2025.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:0B328C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 202406130008 – IL/CCL/PMM. Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA. CONTRATANTE (LOCATÁRIA) PESSOA JURÍDICA A DE F CARLINI EIRELI – CNPJ: 21.512.326/0001-78. Valor Global R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos Reais). Amparo legal no Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 01/2024. Ratificação: 26/06/2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:37AF6C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 202406130008 – IL/CCL/PMM. Contrato nº 2024060113 – SEMUSP/PMM. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Segurança Publica. ONTRATANTE (LOCATÁRIA) PESSOA JURÍDICA A DE F CARLINI EIRELI – CNPJ: 21.512.326/0001-78. Valor global de R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos Reais) Vigência: 28/06/2024 à 28/06/2025.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:23D7AA70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 273/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: J S LIMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 21.387.438/0001-44

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 762.697,20 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 53.404,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.667,16, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.667,16, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.667,16, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.667,16, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.667,16, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 122.071,74, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 548.885,06

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CE5F1ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 270/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: CERES DA COSTA CHAVES
CNPJ Nº 36.182.309/0001-97

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.959.300,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 137.151,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.593,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.593,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.593,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.593,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.593,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 313.488,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.410.696,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:36B6527B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 271/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: E M PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº 56.977.818/0001-13

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.410,40, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 487,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 487,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 487,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 487,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 487,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.795,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.078,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1D6C00BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 272/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 39.774.154/0001-76

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.124.080,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 78.685,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.240,80, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.240,80, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.240,80, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.240,80, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.240,80, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 179.852,80, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 809.337,60

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CD075B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 275/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: M.A.F. DE SOUZA COMÉRCIO

CNPJ Nº 55.154.018/0001-30

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.435,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.990,45, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 284,35, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 284,35, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 284,35, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 284,35, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 284,35, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.549,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.473,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6C3834B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 277/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: N.S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº 35.946.280/0001-00

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.759,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.965,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.965,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.965,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.965,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.965,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.449,60, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 141.523,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:79DBA394

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 278/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: U MONTE ALEGRE DE ARRUDA NETO LTDA
CNPJ Nº 53.307.142/0001-62

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.041.400,00 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 72.898,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.414,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.414,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.414,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.414,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.414,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 166.624,00, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 749.808,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5EA0BC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 566/2024

PORTARIA n.º 566/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre–PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

Considerando o Memorando n.º 232/2024-SEMOB de 24 de outubro de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24 de outubro de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º — CONCEDER Suprimento de Fundos à **ADOLFO FERNANDES DOS SANTOS**, portador do RG n.° 4288730 PC/PA e CPF n.º 727.119.222-00, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, Agência **0949-0**, Conta Corrente N.° **00041081-0**, Banco do Brasil, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** a Conta do Orçamento **2401** da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, **15.122.0006.2.039 —**Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00 —**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00 — Outros**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **29 de novembro de 2024**, para devida prestação de conta.

Art. 2º —Registrada, dê – se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre–PA, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre.

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:5535B133

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ATA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-SESPA, ORIGINÁRIO DE ALMEIRIM/PA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **PE-SRP-014/2023-SESPA** PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Considerando o aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da ATA de Registro de Preços nº **PE-SRP-014/2023-SESPA**;

Considerando a comprovação da vantajosidade para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, comprovada pela pesquisa de mercado;

Considerando Parecer Jurídico favorável, acostado aos autos;

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, senhor ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGA**, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº **PE-SRP-014/2023-SESPA**, oriunda da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste processo, tendo como vencedora a empresa; **M DE FREITAS GODINHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.010.556/0001-24**, situada a Rua da Índia, nº 616, São José Operário, Santarém-PA, CEP. 68020-700.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 444.826,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Publique-se.

MONTE ALEGRE - PA, 18 de outubro de 2024

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D272E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 276/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 17.499.234/0001-28

CONTRATADA(O).....: MARIZETE L. DE BRITO COMÉRCIO
CNPJ Nº 10.609.886/0001-29

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 415.620,00 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.023 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 29.093,40, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.019 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.156,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.018 Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.156,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.025 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.156,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.020 Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.156,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060031.2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Quilombola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.156,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123610004.2.028 Manutenção do Programa Salário Educação / QSE-FNDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 66.499,20, Exercício 2024 Atividade 2301.123060004.2.031 Programa de Alimentação Escolar - CONTRAPARTIDA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 299.246,40

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2024

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DA6B9EE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 397/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 397/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função SEC MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, autorizado a viajar para o Município de Brasilia-DF no período: 03/11/2024 - 06/11/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reuniões no Gabinetes da CNM - Confederação Nacional dos Municípios e FNDE acompanhando a Prefeita, com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 400,00 cada diária, no total de 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de novembro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CE6B0142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 396/2024 - MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 396/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Brasilia-DF no período: 03/11/2024 - 07/11/2024 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reuniões no Gabinetes da CNM - Confederação Nacional dos Municípios e FNDE, com direito às respectivas 5 diária(s) sendo 640,00 cada diária, no total de 3.200,00(TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de novembro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:85BA3DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 385/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 385/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 02/10/2024 - 04/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Assidinaldo Chaves Rocha, para atendimento no CentroIntegrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5F639DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 384/2024 - EDEMILDE FERREIRA LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 384/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EDEMILDE FERREIRA LIMA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 02/10/2024 - 02/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar o paciente, Fagner Rios Ribeiro, o qual recebeu alta hospitalar noHospital Regional de Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1339C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 386/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 386/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 07/10/2024 - 09/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente de TFD, Josué Rodrigues Lima, para atendimento noHospital de Clínicas Gaspar Vianna, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AE34B97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 392/2024 - UANDERSON ABREU SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 392/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 18/10/2024 - 20/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente de TFD, Sara Pardinho de Souza, para consulta noHospital Barros Barreto, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 18 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7C404A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 393/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 393/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 23/10/2024 - 25/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar a paciente de TFD, Sara Pardinho de Souza, a qual passou por atendimentono Hospital Universitário João de Barros Barreto, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1CA531F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 395/2024 - KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 395/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 30/10/2024 - 30/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de evento com Coordenadores de Imunização dos 21 municípios deabrangência do 11º CRS/SESPA, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:17091B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 389/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 389/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 13/10/2024 - 13/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Maria de Jesus de Sousa, a qual recebeu alta hospitalarno Hospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 13 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E60F5B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 394/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 394/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 28/10/2024 - 28/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes de TFD, Joel Gonçalves e Manoel Alexandre Silva, paraatendimento no Hospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BBA10500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 390/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 390/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 14/10/2024 - 14/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente, Wilson Araujo Silva, o qual recebeu alta hospitalarno Hospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 14 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3B18B1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 387/2024 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 387/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 09/10/2024 - 12/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente de TFD, Tereza Cristina Cunha Lima, para atendimento noHospital Maradei, com direito às respectivas 4 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:76530C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 391/2024 - DILAMAR BARREIROS LIMA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 391/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): DILAMAR BARREIROS LIMA, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 16/10/2024 - 16/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de reunião do Comitê Regional de Prevenção e Vigilância daMortalidade Materna e Fetal, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 100,00 (CEM REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:837F3839

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 388/2024 - MARLUCIO SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 388/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARLUCIO SANTOS DA SILVA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 09/10/2024 - 10/10/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: acompanhar a paciente de TFD, Tereza Cristina Cunha Lima, para atendimento noHospital Maradei, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de outubro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BC5C7AAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240731/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 05-2024-SRP
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 1704001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00703001/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLOGICOS EM GERAL, DESTIANDOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO D NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 137.025,50 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:EDC62853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240680/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 35-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1610001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01808001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***E. MAIARA DE LIMA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 20.929,46 (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 16 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F92E2219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 56/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240681/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 56-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1912016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02811002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***DOS ANJOS E BATISTA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 24.985,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 18 DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A138D3EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240665/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 45-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1412002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02509001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***ENDERLE & ENDERLE LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 16.815,58 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:706E3878

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240711/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 51-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1912010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00311001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ***DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 8.538,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:05EBEE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 35-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240606/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 35-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1610006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01808001/2023
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): ***GCM COMERCIAL LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS,

TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 21.010,94 (VINTE E UM MIL, DEZ REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C9ACB3C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240607/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 38-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1611003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01109001/2023
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): ***J. COSTA SOUSA LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 97.675,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E0749686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240609/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 57-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0301001/2024
PROC. ADMINISTRATIVO: Nº 02811003/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:90FBFC45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 42.2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240608/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 42-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2410002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01509002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): ***ODAIR J. DA SILVA ME***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4BEED354

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 41/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: DOS ANJOS E BATISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.453.861/0001-47, **ATA SRP Nº 1111001/2024,** com valor **R$ 11.330.214,00** (onze milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais), de VIGÊNCIA DE 11/11/2024 ATÉ 11/11/2025. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 11/11/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3233303C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-001-FDB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20224820

Processo Licitatório: Concorrência nº 3/2021-001-FDB

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: Geotop Serviços Topograficos LTDA

Contratante: FUNDEB

Vigência: 22.10.2024 a 22.09.2025

Novo Repartimento - PA, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:85C7EC42

CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-013SEMED

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240007
Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2023-013SEMED
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 241.950,00(duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Contratante: Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio.

Vigência: 29.07.2024 a 31.12.2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240321
Origem: Pregão Eletrônico nº 9.2023-013SEMED
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 241.950,00(duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Contratante: Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Evandro Teixeira Campos Comercio.
Vigência: 29.07.2024 a 31.12.2024.

Novo Repartimento - PA, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:964C7755

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20213364

Processo: Pregão Presencial nº 9/2021-021

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA

Vigência: 23.09.2024 a 23.09.2025.

Novo Repartimento-PA. 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:362E7636

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 2.032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo de Propriedade de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor de Silvania de Oliveira Santos, inscrita no CPF nº 846.521.362-34, portadora da Carteira de Identidade nº 10138960 PC/PA, localizado na Avenida Castanheira, Quadra 50, Lote 03, Bairro Vila Marabá, neste Município, com área de 573,22m², perímetro de 120,84m, com a seguinte descrição: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-290 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 616.853,85 m e Norte (Y) 9.529.834,97 m referentes ao meridiano central 51° 22"; daí, confrontando com LOTE 04, com azimute de 111°23'13" e distância de 37,33 m, segue até o marco P-289 de coordenada Norte (X) 9.529.821,36 m, Este (X) 616.888,61 m; dai, confrontando com MARGEM DE CANAL, com azimute de 150°05'57" e distância de 19,50 m, segue até o marco P-287 de coordenada Norte (Y) 9.529.804,45 m, Este (X) 616.898,33 m; dai, confrontando com LOTE 02, com azimute de 289°36'43" e distância de 50,04 m, segue até o marco P-291 de coordenada Norte (Y) 9.529.821,25 m, Este (X) 616.851,19 m;. Finalmente do marco P-291 segue até o marco P-290, (início da descrição), confrontando com AV. CASTANHEIRA, com azimute de 10°58'07, e distância de 13,97 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do PPP-IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, Fuso 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$30.094,05 (trinta mil e noventa e quatro reais e cinco centavos).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 05 de Novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FBA6467D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 2.033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo de Propriedade de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de **Edlene Rodrigues Vieira,** CPF: 482.636.052-53, localizado na Rua Travessa Monte Moriá, no lote 05, Quadra 02, Bairro: Parque Espigão, neste Município, área 839,60m² e perímetro 148,77m, com a seguinte descrição: e tem inicio no marco denominado P-350 de coordenadas plano retangulares relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS 2000, Este (X 616.060,38 m e Norte (¥) 9.530.090,28 m referentes ao meridiano central 51 ° 22"; daí, confrontando com LOTE 06, com azimute de 15394949" e distância de 30,68 m, segue até o marco P-351 de coordenada Norte (Y) 9.530.062,74 m, Este (X) 616.073,91 m ; dai, confrontando com lote 06, com azimute de 50º01'40" c distância de 7,00 m, segue até o marco P-352 de coordenada Norte (¥) 9.530.067,24 m, Este (X) 616.079,27 m ; dai, confrontando com lote 06, com azimute de 161º01'24" e distância de 24,74 m, segue até o marco P 353 de coordenada Norte (Y) 9.530.043,84 m, Este (X) 616.087,32 m ; dai, confrontando com quem de direito, com azimute de 24329"37 " e distância de 18,70 m, segue até o marco P-354 de coordenada Norte (¥) 9.530.035,50 m, Este (X) 616.070,58 m; dai, confrontando com lote 04, com azimute de 3351600" e distância de 54,00 m, segue até o marco P-349 de coordenada Norte (Y) 9.530.084,54 m, Este (X) 616.047,99 m ; . Finalmente do marco P-349 segue até o marco P-350, (início da descrição),confrontando com Travessa Monte Moriá, com

azimute de 65°09'17", e distância de 13,65 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$ 46.914,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quatorze Reais).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 05 de Novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:03FF7A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 2.034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo de Propriedade de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo de Propriedade de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de **Jocileia Gomes Buss,** CPF: 936.342.692-00, localizado na Rua 25 de Agosto, no lote 04, Quadra 18, Bairro: Morumbi, Distrito de Maracajá, neste Município, área 561,89m² e perímetro 104,53m, com a seguinte descrição: Para quem de dentro do lote 04 olha para Rua 25 de Agosto, iniciando -se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 585.410,55 NY: 9.541.712,95), no ângulo interno de 89"26'17" com uma distância de 22,01 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 585.400,15 NY: 9.541.693,55), confrontando com Rua 25 de Agosto, daí deflete à direita no ângulo interno de 8957'13" com uma distância de 30,49 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 585.373,29 NY: 9.541.707,97), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no ângulo interno de 8919'32" com uma distância de 14,83 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 585.380,45 NY: 9.541.720,95), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no ângulo interno de 9045'15" com uma distância de 14,61 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 585.393,33 NY: 9.541.714,06), confrontando com Lote 02, dai deflete à esquerda no ângulo interno de 26904'15" com uma distância de 7,00 m do lado esquerdo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 585.396,73 NY: 9.541.720,18), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no ângulo interno de 91927'29" com uma distância de 15,59 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 585.410,55 NY: 9.541.712,95), confrontando com Lote 03.
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$ 13.485,36 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais, e Trinta Centavos).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 05 de Novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:07E7E27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 2.035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo de Propriedade de um terreno urbano do patrimônio municipal em favor de João Vitor de Carvalho Mateus, inscrito no CPF nº 008.331.142-47, portador da Carteira de Identidade nº. 6657520 PC/PA, do imóvel localizado na Rua Galáxia, Quadra 09, Lote 09 e 10, bairro Raio de Luz, neste Município, com área de 500,54m² e perímetro 90,00m, com a seguinte descrição: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-842 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 616.112,84 m e Norte (Y) 9.531.988,05 m referentes ao meridiano central 51° 22"; daí, confrontando com LOTE 08, com azimute de 128°32'42" e distância de 24,97 m, segue até o marco P-841 de coordenada Norte (Y) 9.531.972,49 m, Este (X) 616.132,37 m; dai, confrontando com RUA GALÁXIA, com azimute de 218°19'11" e distância de 20,00 m, segue até o marco P-840 de coordenada Norte (Y) 9.531.956,80 m, Este (X) 616.119,97 m; dai, confrontando com LOTE 11, com azimute de 308°28'12" e distância de 25,00 m, segue até o marco P-843 de coordenada Norte (Y) 9.531.972,35 m, Este (X) 616.100,40 m;. Finalmente do marco P-843 segue até o marco P-842, (início da descrição), confrontando com LOTES 20 - 21, com azimute de 38°23'30", e distância de 20,03 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do PPP-IBGE. E encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, Fuso 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$19.521,06 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 05 de Novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:20530AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1739/2024-GP

PORTARIA Nº 1739/2024-GP Novo Repartimento - PA, 28 de Outubro de 2024.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **EDER DA SILVA SOARES**, efetivo no cargo de vigia zona urbana, matrícula nº 36946, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo cometimento das infrações de "**abandono de cargo público"** (tipificada no art. 159, culminado com o art. 153, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 009/93) e **"improbidade administrativa"** (inciso IV do art. 153, da Lei Municipal nº 009/93) por violação aos princípios da legalidade da administração pública previstos no artigo 37, § 4º da Constituição Federal de 1998 e no artigo 11da Lei nº 8.429/92.

Art. 2º - Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando-se o servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C50E4C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO Nº 004/2024 – GP (PAD Nº 006/2024)

DECISÃO Nº 004/2024 – GP (PAD Nº 006/2024)
Novo Repartimento – PA, 28 de Outubro de 2024

PROCESSO Nº:	**006/2024**
INDICIADO:	**EDER DA SILVA SOARES**
CARGO:	**1027 – VIGIA**
MATRÍCULA:	**36946**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
ASSUNTO:	**P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO**

Vistos etc.
Acolho e adoto o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1216/2024 – GP, publicada na FAMEP em 12/07/2024, sob o código identificador BE7019C5, Edição 3539, que passa a integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.

DECIDO

Os autos disciplinar fora instaurado objetivando apurar a responsabilidade do servidor **EDER DA SILVA SOARES** (efetivo no cargo de vigia, matrícula nº 36946, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento), após os fatos narrados no Ofício nº 225/2024 – MP/PJNR, de 15 de julho de 2024, onde aponta sobre possível ausência de assiduidade do servidor público **supracitado** que segundo denúncia, atualmente, reside fora do país, em Amsterdã, Holanda, porém continuou recebendo remuneração mensal pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, até o mês de junho de 2024.
Em decorrência da denúncia noticiada ensejou instauração dos presentes autos por meio da Portaria nº 1280/2024 – GP, publicada em 23/07/2024, no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador nº 768D30C4, Edição nº 3546, sendo o servidor indiciado pela suposta prática de infração disciplinar de **abandono de cargo.**
A definição jurídica do ilícito em tela encontra-se tipificada no artigo 159, combinado com o artigo 153, inciso II, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993, conforme dispõe *in verbis*:
Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:

(...)

II – abandono de cargo;

Art. 159. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Iniciado os trabalhos de apuração do processo pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, foi lavrado a Ata de Instalação dos Trabalhos (fls. 29/30), o Termo de Indiciação do servidor (fls. 33/34) e o Mandado de Citação e Intimação (fl. 35).
A defesa prévia foi apresentada e colacionada às fls. 41 a 48, realizando os trabalhos dentro do prazo assinalado aos autos. Em respeito a ampla defesa e ao contaditório, foram realizadas as oitivas de duas testemunhas para esclarecimento dos fatos; sendo o indiciado notificado duas vezes por meio de seu procurador, o mesmo não se apresentou à Comissão de Processos Administrativos para prestar seu depoimento, conforme Termos de não comparecimento (fls. 58 e 72).
Posteriormente, o procurador do indiciado fora intimado para apresentar Alegações Finais, que foram recebidas tempestivamente e acostadas às fls. 90 a 92.
Após a apresentação das Alegações Finais, a Comissão Processante apresentou Relatório Final às fls. 93 a 108, no qual recomendou, ante os fatos apurados, a aplicação da penalidade disciplinar de demissão, em razão dos fatos a seguir:
A princípio, o servidor Eder da Silva Soares fora indiciado apenas para investigações de suposto **abandono de cargo**, constante no art. 159, da Lei nº 009/93 – RJU, porém, durante o inquérito administrativo, a Comissão de Processos Administrativos constatou que o indiciado também cometeu a infração disciplinar de **improbidade administrativa**, uma vez que existe prova inequívoca de que o mesmo não exerceu suas atividades funcionais durante os meses de abril a junho de 2024, recebendo seus vencimentos mensais durante este período. Apesar do indiciado ter colocado outro servidor, efetivo no cargo de vigia, para substituí-lo e ter feito o repasse em dinheiro mensalmente ao seu substituto, conforme transcrito no Termo de depoimento da testemunha (fl. 69), tal ato é considerado ilegal e fere os princípios da legalidade.
A improbidade administrativa se dará com toda conduta ilegal, dolosa ou culposa do agente público no exercício de função, cargo, mandato ou emprego público, com ou sem participação de terceiro, que ofenda os princípios constitucionais da Administração Pública. Assim, constitui-se na violação do dever do agente público em atuar com probidade na gestão da coisa pública e, considerando que qualquer violação aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1998, pode constituir ato de improbidade administrativa:
Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiênciae, também, ao seguinte:
(...)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A Lei nº 8.429/92, complementando as disposições constitucionais, classifica os atos de improbidade administrativa em três tipos: atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito; atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública:
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
(...)
Pelo exposto, considerando o Relatório Final da Comissão (fls. 93 a 108), bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo:

• Pela **DEMISÃO** do indiciado **EDER DA SILVA SOARES**, efetivo no cargo de vigia zona urbana, matrícula nº 36946, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pois, restou claro que o mesmo cometeu os atos infracionais capitulados no artigo 153, incisos II e IV, em consonância com o artigo 159 da Lei Municipal nº 009/93, assim como também por violação aos princípios da legalidade da administração pública previstos no artigo 37, § 4º da Constituição Federal de 1998 e no artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

A Lei Municipal nº 009/93 – RJU, dispõe:
Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:
(...)
II – abandono de cargo;
(...)
IV – improbidade administrativa;

Art. 159. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
A Lei nº 8.429/92:
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
[...]
Constituição Federal de 1988:
Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, o ato de imposição desta decisão, em atenção ao princípio da publicidade.
Encaminham-se os autos para a Comissão que providenciem a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.
Após, arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:962D2090

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO Nº 005/2024 – GP (PAD Nº 006/2024)

DECISÃO Nº 005/2024 – GP (PAD Nº 006/2024)

Novo Repartimento – PA, 08 de Novembro de 2024

PROCESSO Nº:	**007/2024**
INDICIADO:	**HELIO TEODORO DOS SANTOS**
CARGO:	**1027 – VIGIA**
MATRÍCULA:	**23052**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ASSUNTO:	**P.A.D. POR ABANDONO DE CARGO**

Vistos etc.
Acolho e adoto o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1216/2024 – GP, publicada na FAMEP em 12/07/2024, sob o código identificador BE7019C5, Edição 3539, que passa a integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.

DECIDO

Os autos disciplinar fora instaurado objetivando apurar a responsabilidade do servidor **HELIO TEODORO DOS SANTOS** (efetivo no cargo de vigia, matrícula nº 25052, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação), após os fatos narrados no Ofício nº 225/2024 – MP/PJNR, de 15 de julho de 2024, onde aponta sobre possível ausência de assiduidade do servidor público **supracitado** que segundo denúncia, atualmente, reside fora do país, em Amsterdã, Holanda, porém continuou recebendo remuneração mensal pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, até o mês de junho de 2024.
Em decorrência da denúncia noticiada ensejou instauração dos presentes autos por meio da Portaria nº nº 1281/2024 – GP, publicada em 23/07/2024 no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador 04D1C295, Edição nº 3546, sendo o servidor indiciado pela suposta prática de infração disciplinar de **abandono de cargo.**
A definição jurídica do ilícito em tela encontra-se tipificada no artigo 159, combinado com o artigo 153, inciso II, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993, conforme dispõe *in verbis*:
Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:

(...)

II – abandono de cargo;

Art. 159. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Iniciado os trabalhos de apuração do processo pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, foi lavrado a Ata de Instalação dos Trabalhos (fls. 29/30), o Termo de Indiciação do servidor (fls. 33/34) e o Mandado de Citação e Intimação (fl. 35).
Visando preservar os princípios do contraditório e da ampla defesa, o servidor foi regularmente notificado para apresentar defesa escrita acerca dos fatos constantes da denúncia. Em ato contínuo, após não haver manifestação de defesa no prazo legal, o indiciado foi considerado revel (fls. 40/41), sendo-lhe nomeado, pela autoridade instauradora, Defensor Dativo para realização da defesa, através da portaria de nº 1486/2024 – GP (fls. 48 a 51).
Após a nomeação do defensor dativo, a defesa prévia foi apresentada tempestivamente e colacionada às fls. 55 a 58, realizando os trabalhos dentro do prazo assinalado aos autos. Para esclarecimento dos fatos denunciados foram realizadas as oitivas de três testemunhas, sendo os depoimentos lavrados em termos e assinados pelas testemunhas e membros da COPSPAD (fls. 64 a 67, 75 a 78 e 80 a 84).
Posteriormente, o defensor dativo do indiciado fora intimado para apresentar Alegações Finais, que foram recebidas tempestivamente e acostadas às fls. 87 a 89.

Após a apresentação das Alegações Finais, a Comissão Processante apresentou Relatório Final às fls. 90 a 101, no qual recomendou, ante os fatos apurados, a aplicação da penalidade disciplinar de demissão, em razão dos fatos a seguir:
A princípio, o servidor Helio Teodoro dos Santos fora indiciado apenas para investigações de suposto **abandono de cargo**, constante no art. 159, da Lei nº 009/93 – RJU, porém, durante o inquérito administrativo, a Comissão de Processos Administrativos constatou que o indiciado também cometeu a infração disciplinar de **improbidade administrativa**, uma vez que existe prova inequívoca de que o mesmo não exerceu suas atividades funcionais durante os meses de março a maio de 2024, recebendo seus vencimentos mensais durante este período. Apesar do indiciado ter colocado outro servidor, efetivo no cargo de vigia, para substituí-lo e ter feito o repasse em dinheiro mensalmente ao seu substituto, conforme transcrito no Termo de depoimento da testemunha (fl. 81/82), tal ato é considerado ilegal e fere os princípios da legalidade.
A improbidade administrativa se dará com toda conduta ilegal, dolosa ou culposa do agente público no exercício de função, cargo, mandato ou emprego público, com ou sem participação de terceiro, que ofenda os princípios constitucionais da Administração Pública. Assim, constitui-se na violação do dever do agente público em atuar com probidade na gestão da coisa pública e, considerando que qualquer violação aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1998, pode constituir ato de improbidade administrativa:
Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiênciae, também, ao seguinte:
(...)
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A Lei nº 8.429/92, complementando as disposições constitucionais, classifica os atos de improbidade administrativa em três tipos: atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito; atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública:
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
(...)
Pelo exposto, considerando o Relatório Final da Comissão (fls. 90 a 101), bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo:

• Pela **DEMISÃO** do indiciado **HELIO TEODORO DOS SANTOS,** efetivo no cargo de vigia, matrícula nº 25052, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação, pois, restou claro que o mesmo cometeu os atos infracionais capitulados no artigo 153, incisos II e IV, em consonância com o artigo 159 da Lei Municipal nº 009/93, assim como também por violação aos princípios da legalidade da administração pública previstos no artigo 37, § 4º da Constituição Federal de 1998 e no artigo 11, da Lei nº 8.429/92.

A Lei Municipal nº 009/93 – RJU, dispõe:
Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:
(...)
II – abandono de cargo;
(...)
IV – improbidade administrativa;

Art. 159. Configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Constituição Federal de 1988:
Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
A Lei nº 8.429/92:
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
[...]
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, o ato de imposição desta decisão, em atenção ao princípio da publicidade.
Encaminham-se os autos para a Comissão que providenciem a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.

Após, arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ACF6384A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1820/2024-GP

PORTARIA Nº 1820/2024-GP Novo Repartimento - PA, 08 de Novembro de 2024.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **HELIO TEODORO DOS SANTOS,** efetivo no cargo de vigia, matrícula nº 25052, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Educação, pelo cometimento das infrações de "**abandono de cargo público"** (tipificada no art. 159, culminado com o art. 153, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 009/93) e **"improbidade administrativa"** (inciso IV do art. 153, da Lei Municipal nº 009/93) por violação aos princípios da legalidade da administração pública previstos no artigo 37, § 4º da Constituição Federal de 1998 e no artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

Art. 2º - Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando-se o servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A386C6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1779/2024-GP

PORTARIA Nº 1779/2024-GP Novo Repartimento, 04 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. – RETORNAR às suas atividades normais, a Servidora Municipal, a Sra. LIDIA OZEIAS LEITE, Matricula nº 86660, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 0933/2024 – GP, do dia 03/06/2024, que seria até o dia 03/06/2026, atendendo a solicitação da servidora, via requerimento, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozado de licença sem remuneração do período de 03/06/2024 a 03/11/2024, devendo, portanto, voltar ao exercício das atribuições do seu cargo a partir do dia 04/11/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
LIDIA OZEIAS LEITE

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:297D5B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1767/2024-GP

PORTARIA Nº 1767/2024-GP Novo Repartimento, 31 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimento nº. 10381/2024, no dia 15 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a pedido da Servidora Municipal, Sra. RUTE DE OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 087590, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreenderá o período de 01/11/2024 a 01/11/2026.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

_____
VALDIR LEMES MACHADO

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
RUTE DE OLIVEIRA LIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:CEF014AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/FUNDEB

EXTRATO CONTRATO

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MICTHELLY SANTOS MENEZES
Nº do Contrato: 5052024-FUNDEB
CPF: 973.274.252-68
Função: MONITOR(A) ESCOLAR
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 08/08/2024 Término: 19/10/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): ARTENISE JERÔNIMO CARVALHO
Nº do Contrato: 5062024-FUNDEB
CPF: 994.606.452-91
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 1.412,00 C.H: 200h
Início: 19/08/2024 Término: 06/12/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:E7A56933

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº 013/2024.

Resolução CMAS/PGM Nº 013/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DA CONTA DO IGD-PBF PARA A CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CADÚNICO.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2024,**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, com recomendações, a restituição de recursos da conta do IGD/PBF para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Considerando que os recursos do IGD/PBF são destinados à **aplicação integral** na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único. Recomenda-se:
a) retirar a servidora Deusilene Alves Paixão da planilha de restituição uma vez que seu contrato de trabalho foi realizado com recursos do PROCAD.
b) Total de recursos a ser restituído para o FMAS é de R$ 546.775,38, gastos com recursos humanos do CADÚNICO, o que corresponde 90,1% do recurso total do IGD/PBF que é de R$ 606.772,92 reais. Dessa forma, recomenda-se realizar a restituição em 3(três) parcelas com intervalo mínimo de 10(dez) dias, para não comprometer a execução das demais ações do PBF e Cadúnico.
c) Os recursos do IGD/PBF devem ser gastos e **distribuídos em todas as Ações do PBF e CADÚNICO** a fim de evitar que os recursos sejam aplicados em uma única finalidade.

Art. 3ª A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paragominas, 08 de novembro de 2024.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:51EB248E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo contratual de prazo ao contrato nº: 20230553. origem**: Inexigibilidade6.2023-018**. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO. contratada (o): **ML ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM EDUCAÇÃO LTDA** CNPJ: 20.478.051/0001-30. Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, §1°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria com ênfase no acompanhamento, orientação, treinamento educacional/tecnológico e específico aos técnicos da secretaria municipal de educação de ponta de pedras/pa, responsáveis por garantir a funcionalidade e execução no âmbito municipal do sistema educacenso-censo escolar municipal. Vigência: 08/10/2024 até 08/10/2025. ORDENADOR: JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:ED795F86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 0012024.1 e nº 0012024.2, oriundas do Pregão Eletrônico - SRP N° 001/2024-I - Proc. Administrativo Nº 0012024I. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, onde logrou-se vencedoras as empresas G. GLEIDA MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.079.840/0001-30, com valor global de R$ 78.324,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais) e N. DE C. LOBATO, inscrita no CNPJ: 05.256.305/0001-82, com valor global de R$ 58.886,70 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.

Portel/PA, 13 de novembro de 2024.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:348B8158

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 0022024.1 e nº 0022024.2, oriundas do Pregão Eletrônico - SRP N° 002/2024-I - Proc. Administrativo Nº 0022024I. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, onde logrou-se vencedoras as empresas G. GLEIDA MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.079.840/0001-30, com valor global de R$ 52.545,36 (cinquenta de dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e N. DE C. LOBATO, inscrita no CNPJ: 05.256.305/0001-82, com valor global de R$ 79.867,20 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.

Portel/PA, 13 de novembro de 2024.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:DF537B26

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 0032024.1 e nº 0032024.2, oriundas do Pregão Eletrônico - SRP N° 003/2024-I - Proc. Administrativo Nº 0032024I. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAIS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, onde logrou-se vencedoras as empresas G. GLEIDA MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.079.840/0001-30, com valor global de R$ 205.297,20 (duzentos e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e N. DE C. LOBATO, inscrita no CNPJ: 05.256.305/0001-82, com valor global de R$ 296.691,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e um reais). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025.

Portel/PA, 13 de novembro de 2024.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:9184D692

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-Pá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que se fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.160808/2024, tipo menor preço, sendo sua abertura no dia 28/11/2024, às 09:00h min, horário local. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA. Retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelos links: **Portal da Transparência Municipal** - https://www.prainha.pa.gov.br; **PNCP** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; **Portal de Compras Publicas** - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e **email**: licitaprh@gmail.com

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:2F4526B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Administrativo Redenção-PA nº 010/2024
Adesão a Ata de Registro de Preço, Carona nº 002/2024
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95. **CONTRATO Nº 296/2024. Objeto:** Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 20230495, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 034/2023. SEMSA Processo Administrativo Nº 02806001/23, no Município de Juriti-PA, para aquisição de medicamnetos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 07/11/2024. **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) MESES, início em **07/11/2024** e término em **07/11/2025. Valor:** O valor total da presente avença está previsto e estimado em **R$ 1.612.776,05 (Um milhão seiscentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).**
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 07.832.455/0001-12. **CONTRATO Nº 297/2024. Objeto:** Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 20230495, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 034/2023. SEMSA Processo Administrativo Nº 02806001/23, no Município de Juriti-PA, para aquisição de medicamnetos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 07/11/2024. **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) MESES, início em **07/11/2024** e término em **07/11/2025. Valor:** O valor total da presente avença está previsto e estimado em **R$ 716.989,70 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**
R S LOBATO NETO LTDA. CNPJ sob o nº 38.028.373/0001-43. **CONTRATO Nº 298/2024. Objeto:** Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 20230495, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 034/2023. SEMSA Processo Administrativo Nº 02806001/23, no Município de Juriti-PA, para aquisição de medicamnetos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 07/11/2024. **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) MESES, início em **07/11/2024** e término em **07/11/2025. Valor:** O valor total da presente avença está previsto e estimado em **R$ 833.775,30 (Oitocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:D7758523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação–FME; CNPJ: 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 690/2024**. Processo Licitatório nº 172/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública em atendimento a secretaria municipal de educação, cultura e lazer. **Assinatura:** 11/11/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 690/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/11/2024 e término em 16/11/2025.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA,
Secret. Munic. de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:E3ECD2EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 599/2024 RIO MARIA – PARÁ, 12 NOVEMBRO 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / C/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **ADÃO SOUSA COSTA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 12/11/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:2A1D625D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 600/2024 RIO MARIA – PARÁ 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 600/2024 RIO MARIA – PARÁ 12 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **JOSILENE FREIRE PEREIRA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 12/11/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Doze dias do mês de Novembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:84E2A74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Considerando o processo licitatório abaixo designado:

Processo Licitatório n. 066/2021-000003.
Modalidade: Tomada de Preços n. 003/2021.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 889537/2019).
Regimento: Lei Federal n. 8.666/93/1993 e demais alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006.
Empresa Vencedora: Campina Engenharia EIRELI, CNPJ n. 24.121.235/0001-08.
Contrato n. 20210147.

Tem-se que o número do Convênio "SICONV – 892735/2019", descrito nos atos administrativos do processo licitatório supracitado, não existe no sistema SICONV. O número correto seria "SICONV – 889537/2019", conforme Termo do Convênio assinado nos autos do Processo SEI-INCRA n. 54000.052917/2019-37 e Extrato de Convênio publicado no DOU - Seção 3, n. 01, pag. 03, do dia 02/01/2020.

À vista disso, considerando a Solicitação de Esclarecimento via SICONV (SEI 12079067 – Processo n. 54000.052917/2019-37) requerendo a retificação dos atos do processo licitatório nos seguintes termos:

Em análise aos documentos do processo licitatórios inseridos nessa aba no SICONV, constatamos que todos documentos apresenta o nº do convênio 892735/2019, número de convênio que não existe no sistema SICONV, sendo o número correto do convênio 889537/2019, conforme Termo do convênio assinado. Dessa forma, solicitamos que seja feito um procedimento administrativo que retifique todos esses documentos para dá ciência e publicidade [...]
Portanto, solicitamos que seja averiguado e sanado as pendências mencionadas acima.

Considerando, ainda, nessa senda, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo transcrito:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, por fim, que não se constata, tanto no processo da licitação, quanto no processo da contratação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com os serviços contratados já sendo prestados sem prejuízo à Administração ou a terceiros.

Ficam, dessa forma, convalidados os atos relativos a essa contratação, ressalvando apenas que:

Onde se lê:

"SICONV – 892735/2019"

Leia-se:

"SICONV – 889537/2019"

No **Edital de Licitação da Tomada de Preços n. 003/2021**:

Onde se lê:

"OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 892735/2019)."

Leia-se:

"OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais

localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 889537/2019).”

Onde se lê:

“2.1 Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no Município de Rio Maria-PA (SICONV – 892735/2019), conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.”

Leia-se:

“2.1 Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no Município de Rio Maria-PA (SICONV – 889537/2019), conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.”

Onde se lê:

“ANEXO XIV
II - DO OBJETO
1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 892735/2019), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.”

Leia-se:

“ANEXO XIV
II - DO OBJETO
1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 889537/2019), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.”

Nos **Avisos de Licitação**, publicados na edição do DOU - Seção 3, n. 139, pag. 231, do dia 26/07/2021; retificado na edição do DOU - Seção 3, n. 141, pag. 227, do dia 28/07/2021; e na edição do FAMEP, n. 2789, pag. 49, do dia 26/07/2021:

Onde se lê:

“OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 892735/2019).”

Leia-se:

“OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 889537/2019).”

No **Extrato do Contrato n. 20210147**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA e a empresa vencedora do certame, CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 24.121.235/0001-08, publicado na edição do DOU - Seção 3, n. 158, pag. 254, do dia 20/08/2021, e na edição do FAMEP, n. 2808, pag. 78, do dia 20/08/2021:

Onde se lê:

“OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 892735/2019).”

Leia-se:

“OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV – 889537/2019).”

No **Termo de Homologação e Adjudicação**, publicado na edição do DOU - Seção 3, n. 158, pag. 254, do dia 20/08/2021, e na edição do FAMEP, n. 2808, pag. 78, do dia 20/08/2021:

Onde se lê:

“Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 066/2021-000003 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV 892735/2019). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 066/2021-000003 e ADJUDICO à(s) proponente(s) CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R$ 1.075.140,27 (Um Milhão, Setenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.”

Leia-se:

“Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 066/2021-000003 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de obras de artes especiais nas estradas vicinais localizado(s) no município de Rio Maria-PA (SICONV 889537/2019). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 066/2021-000003 e ADJUDICO à(s) proponente(s) CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R$ 1.075.140,27 (Um Milhão, Setenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.”

Reitera-se que esta retificação/convalidação se encontra respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Rio Maria-PA, em 11 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:349BDB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 2.395 - GABINETE

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento de despesas referente ao deslocamento a cidade de Belém/PA ao servidor**: BRUNO SILVA**

DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no valor de no valor de R$ 1.174,16 (um mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), portador do CPF: 003.699.282-88 e RG n. º 687785-4 PC/PA, conta bancária agencia 061 c/c n. º 947264-9 BANPARÁ, residente e domiciliado na Travessa Três esq. com a Av.12, setor Remor , CEP: 68530-000.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 12 de novembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:EFECE1D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 FME
Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Ordenadora de Despesas, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 FME e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **A. Rodrigues Supermercado Ltda**- CNPJ Nº 10.681.272/0001-58, no valor total de R$ 28.275,00 – **Gameleira Comércio e Serviços Ltda** CNPJ 03.687.304/0001-67, no valor total de R$ 156.066,00 - Data da Homologação: 12/11/2024. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:E1AC8218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240466

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.004-2024FMA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA.

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PIK-UP CABINE DUPLA, AUTOMATICA, 4X4, DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1101.082440084.1.067 Aquisição de Veículos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 249.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2024

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:E24ABC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2024 FME
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ao Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0188/2024, de 08 de fevereiro de 2024 torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, informa que elaborou Adendo Modificador devido a(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) por empresa(s) interessada(s), informando que para a elaboração das propostas deve-se levar em consideração a Planilha de Itens, Anexo II do Edital. O Adendo Modificador poderá ser obtido na página: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br / www.gov.br/pncp/pt-br e www.tcm.pa.gov.br e no Setor de Licitações, em dia de expediente das 08:00 às 14:00 - Rua Gonçalves Dias, 400 – Centro - Rondon do Pará. Informações: (94) 992056538- WhatsApp ou cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 12 de Novembro de 2024

ALBERTO ABREU ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9DB378B9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2102/2024

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) Servidor(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, ocupante do cargo VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no GABINETE DA PREFEITA, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 11 de novembro do corrente ano, para TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FB8A7EB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2103/2024

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JOSIMAR FEITOZA DA SILVA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 12 de novembro do ano corrente, para RESOLVER PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E3B59583

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2104/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1247/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) SUZIVAN BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo VIGILANTE, lotado na Secretária Municipal de Educação, Planejamento e Gestão, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 16 de novembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE ALUNOS - PARQUE ZOOBOTÂNICO, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C7B3091D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2101/2024

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

TORNA PÚBLICO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PREVISTA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ - PA POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os dispostos do Chamamento Público nº 004/2024, para Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Rondon do Pará-PA, com objetivo de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 746/2024-SECULT, de 11/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a composição da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** prevista no Chamamento Público Nº 004/2024, da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Rondon do Pará – PA, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014, com recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para o exercício de 2024, a saber:

GOVERNO EXECUTIVO:
ARLENICIO NASCIMENTO DA SILVA - CPF: XXX.052.372-XX;
ALLAN SILVA AGUIAR - CPF: XXX.293.912-XX;
DHONY PETER INÁCIO DA SILVA - CPF: XXX.952.302-XX;
EDIMAR DE ARAÚJO SOUZA - CPF: XXX.972.382-XX.

SOCIEDADE CIVIL:
ANTÔNIA CRISTINA SOUZA DA CRUZ – CPF XXX.056.952-XX;
MARCELA PIMENTEL COSTA – CPF XXX.985.512-XX;
LAIDE DA SILVA GOMES - CPF: XXX.852.532-XX;
MARIA TÂNIA DE LIMA QUITÉRIA - CPF: XXX.875.422-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3959C3E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2106/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01694/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ROBERTA SILVA GOMES, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 12 de novembro do corrente ano, para BUSCAR VACINAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:366BC168

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2108/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1396/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 15 de novembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUÁRIO DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DF26B28C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2105/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2024-Departamento de Pessoal – PMRP.

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível procedimento irregular da Servidora Pública Municipal CLEANI MARQUES DOS SANTOS, registrada sob matrícula nº 1922, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Designar as servidoras ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 906, CLAUDIA REGINA JUSTINO, matrícula nº 1367 e JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, matricula nº 6997, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.
Art. 3º. Determinar que no procedimento administrativo ora instaurado a Comissão Processante assegure ao indiciado o contraditório e ampla defesa, assim como a aplicação do artigo 141 da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro d e 2011.
Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.
Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão Processante para início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 4º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F87802EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2107/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1204/2024-SEMAD e;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 359/2024, de 17 de setembro de 2024, que solicita instauração de Sindicância Administrativa para apuração sumária de possível ocorrência de irregularidade na conduta de servidor público no âmbito de sua área de atuação, na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente possível cometimento de conduta irregular de servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, durante o desempenho de suas atividades na área de sua atuação na Unidade de Saúde do bairro Centro, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 906, JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, matrícula nº 6769 e JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, matricula nº 6997, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo à Prefeita Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, exarar manifestação conclusiva.
Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6DBDB325

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 557/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 557/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 12/11/2024 à 14/11/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA – EMENDAS PARLAMENTARES., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 3 (três) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 2.400,00 (Dois Mil, quatrocentos reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 11 de Novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:69B6FB9E

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DOS ORDENADORES: Shirley Cristina de Barros Malcher (01/01 a 14/10), Valmir Alves dos Santos (15/10 a 17/10), Edilson Oliveira Pereira (18/10 a 31/10) e Gedeon Ramos da Silva (01/11 a 31/12).

A Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as Contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2014 de responsabilidade de Shirley Cristina de Barros Malcher (01/01 a 14/10), Valmir Alves dos Santos (15/10 a 17/10), Edilson Oliveira Pereira (18/10 a 31/10) e Gedeon Ramos da Silva (01/11 a 31/12).

Art. 2º A Presidência da Câmara deverá dar ciência desta decisão ao Juiz Eleitoral e ao Ministério Público desta Comarca, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jonas Nogueira Neto, 11 de novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice-Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1B54D8EE

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A GALERIA DE LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Rondon do Pará a "Galeria de Legislaturas", desde a emancipação política do Município,
Art. 2º. A Galeria citada no art, 1º será denominada de: Galeria de Legislaturas Ex-Vereador Edmilson de Sousa Viana "Mica Boca de Gia".
Art. 3ºA galeria será afixada em lugar visível, de fácil acesso ao público, em ordem cronológica.

§1º Cada legislatura terá um quadro padronizado, medindo 46x75cm, contendo o nome, legenda partidária, votos e outras informações pertinentes dos vereadores que a compuseram.
§2º Os quadros das legislaturas a partir da vigência desta Resolução serão incorporados à galeria no último ano da legislatura.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará - PA, 11 de novembro de 2024

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

ERASMO CARIAS PEREIRA
Vice - Presidente

WARLEN SANTOS
1º Secretario

DIEGO DIAS SANTOS
2º Secretario

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:641CC8C9

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 29ª Reunião Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 04 de novembro de 2024.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente em Exercício Vereador Erasmo Carias Pereira, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião e procedendo com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada no Salmos cinquenta e três, versículos um a dois. Compôs a Mesa Diretora, o Vereador Adilson Torsol, na Primeira Secretaria e o Vereador Jacir Almeida, na Segunda Secretaria. Aberto o Pequeno Expediente, foram lidos os seguintes expedientes: Convite da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará; Ofício nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e Ofício nº 052/2024 do DEMUTRAN e as seguintes Moções: Moção nº 066/2024 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal a disponibilização de 1 Km (um quilômetro) de bloquete para concluir a pavimentação das ruas da Vila da Paz (Km 56) as margens da Br 222, município de Rondon do Pará/PA; Moção nº 067/2024 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal a construção de uma UNIDADE PM – BOX para segurança da Vila da Paz (Km 56); Moção nº 071/2024 de autoria do Vereador Miguel Rodrigues Marques, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal a construção de uma quadra de esportes nas Vilas Mantenha e Progresso na região do Pitinga; Moção nº 072/2024 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal para que junto a Secretaria Municipal de Saúde seja feita a contratação de um "psicólogo" para fazer o atendimento do público infantil e a Moção nº 073/2024 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando a excelentíssima senhora Prefeita Municipal a viabilização da reforma e revitalização tanto na estrutura e no espaço interno do Posto de Saúde da Agrovila na região do Pitinga. Aberto o Grande Expediente e não havendo uso da tribuna e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na Primeira Parte, foi aprovada por unanimidade a Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária do ano em curso. Na sequência foram lidos os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 013/2024-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e da outras providências e o Projeto de Lei nº 014/2024-PE, de autoria do Poder Executivo, que altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 759/2018 e dispõe sobre a admissão pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sem vínculo empregatício, de estudantes de Nível Médio, Superior e Técnico, como estagiários na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências. Não havendo matérias para a Segunda Parte da Ordem do Dia, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as Explicações Pessoais, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: Jacir Almeida, mencionando que através de moções solicitou a Prefeita Municipal um quilômetro de bloquete para concluir a pavimentação nas ruas e a construção de uma UNIDADE PM – BOX na Vila da Paz. Após passar a direção dos trabalhos para o Primeiro Secretário em Exercício, usou a tribuna, o Presidente em Exercício, Vereador Erasmo Carias, mencionado que os votos obtidos nas vilas da região do Pitinga, foram conquistados por mérito de trabalho em busca de melhoria para região, mas infelizmente não obteve os votos suficientes para a reeleição. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente em Exercício concedeu a palavra o vereador Adilson Torsol, que citou que não foi reeleito por três votos, agradecendo os votos recebidos e parabenizando os vereadores reeleitos e os futuros vereadores. Foi verificada a presença dos senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Erasmo Carias Pereira, Jacir Ribeiro Almeida, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Rubens Pinto Pereira e Wildenberg Melo Sousa. Ausentes os Vereadores: Diego Dias Santos, Marcus Cabette Sanches, Nilton Dias Costa, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira e Warlen Santos e nada mais havendo a tratar, o Presidente em Exercício declarou encerrada a reunião às dezenove horas e quarenta e nove minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 04 de novembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E030B7D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 680/2024 – GAP/PMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO II DO GABINETE DO PREFEITO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RILDO VIDAL RODRIGUES**, nomeado através do Decreto nº 421/2024 – GAP/PMS, de 10 de julho de 2024, no cargo em comissão de **Assessor Comunitário II** do Núcleo de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C9F568CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 681/2024 – GAP/PMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1ºEXONERAR a Sra. **MILIANE GUIMARÃES XAVIER**, nomeada através do Decreto nº 438/2024 – GAP/PMS, de 11 de julho de 2024, no cargo em comissão de **Divisão de Administração de Espaços e Equipamentos Públicos** da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2056386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 682/2024 – GAP/PMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO II DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **GILSON CORREA REIS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Comunitário II** do Núcleo de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:53957C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 684/2024 – GAP/PMS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDICLELMA PEREIRA MARINHO**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Administração de Espaços e Equipamentos Públicos** da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4A2E3EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 690/2024 – GAP/PMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 7º e 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, e o Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 20.852/2019 e suas alterações, bem como das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto nº 131/2024 – GAP/PMS, de 29 de fevereiro de 2024, que estabelece procedimentos para tramitação e análise de processos de regularização fundiária urbana – REURB, instituída pela Lei Municipal n° 20.852/2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento e sanear, com eficiência e efetividade, os processos da Regularização Fundiária Urbana no Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Regularização Fundiária prevista nos artigos 2º ao 4º do Decreto Municipal nº 131/2024 – GAP/PMS, de 29 de fevereiro de 2024, os servidores e técnicos abaixo relacionados:

I - Letícia Gatinho Rocha Silva - Engenheira Civil;
II - Maria da Conceição Soares Miléo - Arquiteta Ubanista;
III - Keila de Oliveira Peixoto Paz - Assistente Social;
IV - Fernanda Camila Ramos Rodrigues - Chefe do Núcleo de Regularização Fundiária;
V - Flávia Raffaela Pereira Leal - Assessora Jurídica.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada por Vânia Maria Azevedo Portela, Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 167/2024 – GAP/PMS, de 15 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:231C22CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 691/2024 – GAP/PMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CÁLCULO E AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos arts. 20, II, 22, 112, 119 a 121, 125, 127, 128 e 134, XIV, XV e § 1º, todos da Lei Complementar nº 13/2022, Novo Código Tributário Municipal - CTM.

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto define as normas e procedimentos aplicáveis ao cálculo, ao lançamento e ao pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços de obra de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022, executados no Município de Santarém.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, por meio da Divisão de Fiscalização Tributária – DFT, a administração, a fiscalização e a arrecadação do Imposto Sobre Serviço de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A DFT é órgão diretamente subordinado à Coordenadoria da Receita Municipal – CRM, órgão também diretamente subordinado à SEFIN.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - área complementar: a edificação que complementa a construção principal, edificada em corpo separado e com funções dependentes do corpo principal, sendo assim consideradas áreas complementares as seguintes construções:

a) quadra esportiva ou poliesportiva;

b) piscina;

c) garagem e estacionamento térreos, localizados fora da área de projeção do corpo
principal; e

d) nos postos de combustível:

1. a área coberta sobre as bombas;

2. a área para lavagem de veículos, desde que não faça parte do corpo principal;

3. a área destinada à circulação de veículos; e

4. as áreas mencionadas na alínea "c" deste inciso;

II - área existente: a que foi realizada com base em outro projeto de construção, esteja regularizada ou não perante a DFT, desde que não tenha ocorrido o desmembramento do terreno;

III - área resultante: é aquela obtida pela aplicação à área total por destinação do percentual de redução previsto nos arts. 50 e 51, conforme o tipo de área;

IV - área total aferida: é a soma das áreas totais por destinação que estão sendo aferidas, incluindo, no caso de acréscimo, reforma ou demolição, a área existente quando esta estiver igualmente submetida à aferição;

V - área total da obra: a soma das áreas totais constantes dos projetos, alvará, habite-se ou documento equivalente para a obra como um todo, incluindo, no caso de acréscimo, reforma ou demolição, a área existente;

VI - área total do projeto: a soma das áreas cobertas e descobertas de todos os pavimentos do corpo principal e das áreas complementares do imóvel, inclusive subsolo e pilotis, constantes do mesmo projeto de construção, informada no habite-se ou certificado de conclusão de obra, planta ou projeto aprovados órgão competente, sem a aplicação do percentual de redução previsto nos arts. 50 e 51;

VII - área total por destinação: a área constante do projeto para cada destinação prevista no art. 46, sem a aplicação do percentual de redução de que trata os arts. 50 e 51;

VIII - bloco: cada um dos edifícios de um conjunto de prédios pertencentes a um complexo imobiliário, constantes do mesmo projeto;

IX - casa popular: a construção residencial unifamiliar, com área total de até 70m² (setenta metros quadrados), classificada como econômica, popular ou outra denominação equivalente na legislação municipal ou em programas governamentais;

X - categoria da obra: a classificação atribuída ao projeto de edificação, que pode ser:

a) existente: a construção preexistente realizada em lote ou terreno no qual será realizada obra de acréscimo, reforma ou demolição;

b) obra nova: a construção realizada em lote ou terreno onde não exista área construída ou que a construção outrora existente tenha sido totalmente demolida;

c) acréscimo: obra realizada em lote ou terreno onde já exista edificação com projeto regularizado pela Prefeitura, que acarrete aumento da área construída, conforme projeto específico;

d) reforma: a modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área; ou

e) demolição: a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais;

XI - conjunto habitacional popular: o complexo constituído por unidades habitacionais com área de uso privativo não superior a 70 m² (setenta metros quadrados), classificada como econômica, popular ou outra denominação equivalente na legislação municipal ou em programas governamentais;

XII - contrato de construção civil ou contrato de empreitada (também conhecido como contrato de execução de obra, contrato de obra ou contrato de edificação): aquele celebrado entre o proprietário do imóvel, o incorporador, o dono da obra ou o condômino e o construtor, para a execução de obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, podendo ser:

a) total ou global, quando o prestador fornecer material ou equipamentos e mão de obra;

b) parcial ou de lavor, quando o prestador fornecer apenas a mão de obra;

XIII - contrato de subempreitada: aquele celebrado entre a empreiteira ou qualquer empresa subcontratada e outra empresa, para executar obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, com ou sem fornecimento de material;

XIV - contrato por administração: aquele em que a empresa contratada somente administra a obra de construção civil e recebe como pagamento uma percentagem sobre todas as despesas realizadas na construção ou um valor previamente estabelecido em contrato, denominado "taxa de administração" ou outro termo equivalente;

XV - Custo Global da Obra – CGO: o valor total da obra, compreendendo os custos de materiais incorporados na edificação e de mão de obra, calculados mediante a soma do Custo da Obra por Destinação – COD obtido na forma do inciso IV do art. 54;

XVI - Custo Unitário Básico – CUB: o custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, divulgadas mensalmente na *internet* pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará – Sinduscon-Pa, servindo de base para avaliação de parte dos custos de construção das edificações, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022;

XVII - dono de obra: a pessoa física ou jurídica, não proprietária do imóvel, investida na sua posse, na qualidade de promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de direitos, arrendatário, enfiteuta, usufrutuário, superficiário, ou outra forma definida em lei, no qual executa obra de construção civil diretamente ou por meio de terceiros;

XVIII - edificação: a construção destinada à ocupação humana ou ao desenvolvimento de atividade humana ou guarda de material necessário a essa atividade, tais como equipamentos, materiais ou instalações, sujeita à averbação no cartório de registro de imóveis e mensurada pela soma das áreas de suas dependências cobertas e descobertas;

XIX - edifício: a obra de construção civil com mais de um pavimento, composta ou não de unidades autônomas;

XX - empreiteira: a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato de empreitada celebrado com proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador ou condômino;
XXI - incorporação imobiliária: é a atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção de edificações ou de conjunto de edificações, compostas de unidades autônomas, para alienação total ou parcial, conforme definição dada pelo parágrafo único do art. 28 da Lei nº 4.591, de 1964;

XXII - incorporador: é a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas,em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas, conforme definição dada pelo art. 29 da Lei nº 4.591, de 1964;

XXIII - obra de construção civil: a construção, a ampliação, a reforma ou a demolição de edificação agregada ao solo ou ao subsolo;

XXIV - obra inacabada: a parte executada de um projeto que resulte em edificação sem condições de habitabilidade ou de uso, para a qual não é emitido habite-se parcial ou certificado de conclusão de obra parcial;

XXV - obra parcial: a execução parcial de um projeto cuja obra se encontre em condições de habitabilidade ou de uso, demonstradas em habite-se parcial, certificado de conclusão de obra parcial ou documento equivalente;

XXVI - obra regularizada: a obra cujo crédito tributário já tenha sido constituído ou para a qual já tenha sido emitida CND ou CPEND pela Divisão de Fiscalização Tributária;

XXVII - obras não prediais: as que, por suas características, não se enquadram nos projetos-padrão previstos no art. 46, bem como nos projetos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na Norma Brasileira NBR nº 12.721, de 28 de agosto de 2006;

XXVIII - pilotis: a área aberta, sustentada por pilares, que corresponde à projeção da superfície do pavimento imediatamente acima;

XXVIX - pré-fabricado ou pré-moldado: o componente ou a parte de uma edificação adquirido pronto em estabelecimento comercial ou fabricados por antecipação em estabelecimento industrial de terceiros, para posterior instalação ou montagem na obra;

XXX - proprietário do imóvel: a pessoa física ou jurídica detentora legal da titularidade do bem com registro no cartório de imóveis;

XXXI - reforma de pequeno valor: a reforma cujo custo total, incluídos material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 3000 UFMS (três mil Unidades Fiscais do Município de Santarém);

XXXII - unidade autônoma: a parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parte das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação, não sendo consideradas unidades autônomas, para fins de enquadramento da obra destinada a residência, a unidade do zelador, os boxes, as garagens, bem como depósitos, áreas de recepção, áreas de circulação, banheiros e outras áreas de uso comum.

Art. 4º Além dos conceitos previstos no art. 3º e demais dispositivos deste Decreto, poderão ser utilizados outras definições previstas na legislação municipal ou na legislação federal aplicável.

TÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO SERVIÇO ELETRÔNICO PARA AFERIÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Seção I
Utilização do SISCON

Art. 5º Fica instituído o Sistema Eletrônico para Aferição de Obras de Construção Civil – SISCON, por meio do qual serão fornecidas as informações necessárias à aferição de obra de construção civil.

Art. 6º Serão realizados por meio do SISCON os seguintes procedimentos:

I - inscrição e alteração da obra;

II - envio da Declaração Tributária de Obra de Construção Civil – DTO;

III - aferição do Imposto Sobre Serviços – ISS, incidente sobre a obra de construção civil para fins de sua regularização perante a Divisão de Fiscalização Tributária, inclusive de obra executada cujo serviço seja decadente, imune, isento ou não incidente;

IV - expedição da Notificação de Regularização de Obra – NRO; e

V - emissão das seguintes certidões relativas à obra de construção civil aferida:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND de ISS; e

b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos – CPEND de ISS.

Art. 7º São responsáveis pela regularização de obra de construção civil por meio do SISCON:

I - a pessoa física ou jurídica proprietária do imóvel;

II - o dono da obra;

III - o incorporador;

IV - a empresa construtora ou administradora da obra.

Parágrafo único. O responsável de que trata o *caput* poderá ser representado por meio de procurador com procuração pública ou particular específica para tal, inclusive para fins de declaração e confissão de débitos de ISS.

Art. 8º A utilização do SISCON pelo responsável pela obra será permitida somente após a regularização urbanística da obra junto ao órgão de licenciamento de obra competente da Prefeitura de Santarém, com a expedição do alvará e habite-se ou documentos equivalentes.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica para os casos de aferição feita de ofício pela DFT quando o responsável pela obra deixar de efetuar a sua regularização.

Art. 9º O SISCON não será utilizado nas seguintes hipóteses

I - para serviços que não se enquadrem no conceito de obras edificadas, conforme definição do inciso XVIII do art. 3º deste Decreto.

II - reforma de pequeno valor, assim definida no inciso XXXI do *caput* do art. 3º;

III - obras já regularizadas, conforme definição do inciso XXVI do art. 3º deste Decreto.

Art. 10. O SISCON ficará disponível no Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santarém, no endereço *santarem.pa.gov.br*, ao qual o usuário poderá ter acesso por meio de identificação prevista no próprio sistema.

Art. 11. Em atendimento à intimação da Divisão de Fiscalização Tributária – DFT e no prazo nela determinado, os responsáveis pela regularização de obra de construção civil que não utilizarem o SISCON ficarão sujeitos ao procedimento previsto nos arts. 94 e 95 deste Decreto.

Seção II
Das Informações Prestadas por meio do SISCON

Art. 12. As informações prestadas por meio do SISCON são de inteira responsabilidade das pessoas mencionadas no art. 7º, que responderão, em âmbito administrativo, civil e penal, pelas declarações que indevidamente fornecerem.

Art. 13. Se as informações relativas à obra estiverem incorretas ou em desconformidade com os outros documentos juntados ao SISCON e não for possível fazer a correção por meio do próprio sistema, o responsável pela obra deverá requerer a correção dos referidos dados e apresentar os documentos comprobatórios devidamente corrigidos.

Art. 14. A DFT poderá solicitar outros documentos que comprovem as informações prestadas por meio do SISCON.

Art. 15. As informações e declarações prestadas por meio do SISCON serão objeto de procedimento interno de verificação por parte da DFT, na forma prevista nos arts. 87 a 95.

Art. 16. Havendo modificação das informações relativas ao cadastro da obra feito no SISCON, a alteração, retificação ou cancelamento da aferição já realizada deverá ser requerida por meio de processo administrativo previsto na forma deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I
Do cadastro da obra

Art. 17. As obras de construção civil executadas no território do Município de Santarém deverão ser inscritas no cadastro de obras de construção civil, na forma prevista neste Decreto.

Art. 18. Somente poderão estar obrigadas ao cadastro as obras edificadas, conforme definição do inciso XVIII do art. 3º deste Decreto.

Art. 19. A inscrição deverá ser realizada no prazo de até de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades, devendo ser informados os seguintes dados da obra:

I - endereço do imóvel: logradouro, número, bairro e complemento, se existente;

II - nome ou razão social do proprietário ou dono da obra, com o respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

III - nome ou razão social do construtor da obra, com o respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

IV - número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal – IPTU, caso exista;

V - número de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, caso exista;

VI - a área, a categoria, a destinação e o tipo da obra;

VII - data de início da obra;

VIII - número do alvará de construção municipal relativa à obra;

IX - outras informações de interesse da fiscalização tributária.

Art. 20. A inscrição ou alteração cadastral será feita pelo próprio responsável pela regularização da obra, podendo ainda ser efetuada de ofício pela DFT quando não apresentada pelo responsável no prazo previsto no art. 19.

§ 1º As informações do cadastro da obra podem ser alteradas:

I - pelo próprio declarante por meio do SISCON e antes do envio da DTO;

II - a requerimento do interessado após o envio da DTO.

§ 2º A alteração cadastral poderá implicar o cancelamento ou a anulação da DTO, NRO ou CND de que tratram, respectivamente, os arts. 23, 31 e 80 deste Decreto.

Art. 21. No ato de inscrição, deverão ser anexados ao SISCON a documentação comprobatória das informações da obra, conforme documentos relacionados ou indicados no próprio sistema.

Art. 22. Efetuado o cadastro, a obra receberá um número de inscrição único de identificação da construção.

§ 1º A inscrição deverá ser única por projeto e incluir todas as obras nele previstas, ressalvados os casos em que o fracionamento do projeto é permitido.

§ 2º Admitir-se-á o fracionamento do projeto para:

I - a construção de edifício de mais de um bloco;

II - outras hipóteses previstas por ato baixado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II
Da Declaração Tributária de Obra de Construção Civil – DTO

Art. 23. Fica instituída a Declaração Tributária de Obra de Construção Civil – DTO, que será preenchida e enviada eletronicamente pelo responsável pela regularização da obra por meio do SISCON após o cadastro da obra feito na forma da Seção I deste Capítulo.

Art. 24. A DTO poderá ser retificada na forma prevista neste Decreto.

Art. 25. Deverá ser enviada uma única DTO ainda que a aferição da obra envolva concomitantemente:

I - demolição da área total existente seguida de obra nova; ou

II - duas ou mais das seguintes categorias:

a) reforma;

b) demolição; e

c) acréscimo.

Art. 26. A DTO constitui confissão de dívida nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022, sendo de inteira responsabilidade do declarante, que responderá administrativa, civil e penalmente pelas informações declaradas.

Art. 27. Durante o preenchimento da declaração, o responsável pela regularização da obra poderá optar pela forma de apuração de que tratam os incisos I e II do art. 30, não mais podendo alterá-la após o envio da DTO.

Art. 28. Enviada a DTO, a DFT procederá nos termos do art. 89 deste Decreto.

Art. 29. Após o envio, a DTO poderá ser retificada a pedido do próprio declarante, em conformidade com o disposto no art. 109.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DA FORMALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das disposições comuns ao procedimento de cálculo do ISS de obras de construção civil

Art. 30. A base de cálculo do ISS decorrente dos serviços de obras de construção civil será calculada por meio do procedimento:

I - de aferição direta, na forma prevista na Seção II deste Capítulo;

II - de aferição indireta, forma prevista na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Independentemente do tipo de aferição previsto neste artigo, não será concedido desconto de gastos com materiais quando ao serviço de concretagem descrito no subitem 7.02 do Anexo III da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto na Súmula 167 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Art. 31. Após o envio da DTO e sendo essa aceita ou retificada de ofício, será expedida a Notificação de Regularização de Obra – NRO pela DFT, observado o procedimento previsto no art. 89 deste Decreto.

§ 1º A NRO é o documento que formaliza a constituição do crédito tributário, nos termos do art. 147 do Código Tributário Nacional e arts. 20, II, e 24, I, da Lei Complementar nº 13, de 2022, devendo conter ainda os elementos previstos no art. 249 Lei Complementar nº 13, de 2022.

§ 2º Além de formalizar a constituição do crédito tributário, a NRO destina-se a informar ao responsável a regularidade do ISS incidente sobre o serviço prestado na obra de construção civil.

Art. 32. Havendo ISS indicado na NRO a ser recolhido, será expedido Documento de Arrecadação Municipal – DAM, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da NRO, prorrogando-se o prazo de recolhimento para o dia útil imediatamente posterior, se no dia 10 (dez) não houver expediente bancário.

§ 1º Caso o imposto não seja recolhido no prazo previsto no *caput*, o valor devido sofrerá acréscimos legais, na forma da legislação vigente.

§ 2º Quando se tratar de apuração de ISS por aferição direta, a cobrança dos acréscimos de que trata o § 1º será feita sem prejuízo da incidência dos encargos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Decreto.

Art. 33. O sujeito passivo poderá requerer o parcelamento do imposto apurado na NRO, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 34. Não tendo sido pago ou parcelado o débito, a NRO será encaminhada para a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, observada a legislação aplicável.

Seção II
Da aferição direta

Art. 35. A aferição direta é o procedimento por meio do qual o valor do serviço será aquele declarado com base em contratos, notas fiscais, recibos de pagamento de prestadores de serviços, boletim de medição, cronograma físico-financeiro da obra e demais documentos fiscais considerados regulares apresentados pelo declarante.

§ 1º Os documentos referidos no *caput* somente serão considerados caso:

I - não estejam compreendidos em período abrangido pela decadência;

II - estejam compreendidos entre a data de início e de término da obra;

III - apresentem vinculação inequívoca com as informações sobre a obra.

§ 2º As disposições relativas ao procedimento de aferição indireta previsto na Seção III deste Capítulo aplicam-se, no que couber, ao procedimento da aferição direta, desde que não conflite com as normas desta Seção.

Art. 36. Quando o contrato de prestação de serviço for de empreitada:

I - total ou global, conforme definido na alínea "a" do inciso XII do art. 3º, o preço do serviço corresponderá:

a) ao valor da mão de obra discriminado no contrato, devidamente destacado dos gastos com materiais ou equipamentos;

b) a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no contrato, quando não houver discriminação dos valores relativos à mão de obra, de forma destacada dos gastos com materiais, conforme o disposto no § 2º do art. 112 da Lei Complementar nº 13, de 2022;

II - parcial ou de lavor, conforme definido na alínea "b" do inciso XII do art. 3º, o preço do serviço corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estipulado no contrato.

§ 1º Não será concedido desconto de gastos com materiais de que trata a alínea *b* do inciso I do *caput* deste artigo em relação ao serviço de concretagem, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30 deste Decreto.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, considera-se como preço do serviço o valor total constante do documento fiscal ou aquele apurado pela Administração Tributária.

Art. 37. O imposto será calculado a partir da multiplicação da base de cálculo diretamente aferida pela alíquota correspondente vigente à época da prestação do serviço, nos termos do art. 144, *caput*, do Código Tributário Nacional – CTN.

§ 1º Na NRO de que trata o art. 31, constará tão somente o valor principal do imposto a recolher na competência devida, sendo que o valor de eventuais encargos previstos nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 13, de 2022, constarão do DAM referido no *caput* do art. 32 deste Código.

§ 2º Os encargos referidos no § 1º incidirão da data da competência em que o ISS é devido até a data da emissão da NRO, sem prejuízo do disposto no art. 32, § 1º, deste Código.

Art. 38. Quando houver pagamento parcial do imposto, o valor recolhido será corrigido até a competência em que o ISS é devido, sendo o valor atualizado deduzido do total do montante do imposto a ser pago.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* será feita com base na Unidade Fiscal do Município de Santarém – UFMS, conforme o disposto nos arts. 330 e 331 da Lei Complementar nº 13, de 2022.

Seção III
Da aferição indireta

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 39. A aferição indireta é o procedimento fiscal destinado a apurar a base de cálculo do ISS decorrente de obra de construção civil com base na área construída, na destinação, na categoria, no tipo e no padrão da obra, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei Complementar nº 13, de 2022, mediante a utilização do Custo Unitário de Construção – CUB previsto nos arts. 42 a 44.

Art. 40. O CUB não será utilizado para a apuração da base de cálculo das obras não prediais, definidas no inciso XXVII do art. 3º.

Art. 41. A aferição indireta será efetuada nas seguintes hipóteses, previstas no art. 119 da Lei Complementar nº 13, de 2022:

I - quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização as informações necessárias à comprovação do valor do serviço prestado, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;

II - quando os documentos fiscais apresentados não refletirem o preço real dos serviços ou o valor serviço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III - quando a contabilidade do sujeito passivo se mostrar irregular.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se abaixo do preço corrente na praça caso o valor declarado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor do serviço aferido indiretamente, hipótese na qual a base de cálculo do imposto será arbitrada indiretamente, na forma deste Decreto, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção II
Do Custo Unitário de Construção – CUB

Art. 42. Para a apuração do valor do serviço executado em obra de construção civil, em se tratando de edificação, serão utilizadas as tabelas do CUB - DESONERADO.

Art. 43. Quando do cálculo do imposto, serão utilizadas as tabelas referentes ao CUB divulgado para o mês imediatamente anterior ao da emissão da NRO, sendo que o valor constante da tabela SINDUSCON-PA será aplicado conforme a destinação e o padrão da obra, observada as demais normas deste Decreto.

Parágrafo único. Não tendo sido divulgado o CUB do mês imediatamente anterior ao da emissão da NRO, será adotado aquele referente ao mês mais próximo da data do lançamento do tributo.

Art. 44. Na aferição indireta, será considerada como competência de ocorrência do fato gerador o mês da emissão da NRO, consoante o previsto no art. 127 Lei Complementar nº 13, de 2022.

Subseção III
Do enquadramento da obra

Art. 45. O enquadramento da obra de construção civil, em se tratando de edificação, tem por finalidade definir o CUB aplicável e a área para o cálculo do ISS, de acordo com:

I - a destinação;

II - o padrão; e

III - o tipo.

§ 1º Salvo exceções previstas neste Decreto, o enquadramento será único por projeto, sendo que o projeto que servir de base para o enquadramento será considerado integralmente, não podendo ser fracionado para alterar o resultado do enquadramento.

§ 2º As áreas comuns do conjunto habitacional horizontal serão enquadradas em um único projeto, ainda que nele constem edificações independentes entre si.

Art. 46. Quanto à destinação do imóvel, a obra será enquadrada em um ou mais dos seguintes projetos:

I - RESIDENCIAL UNIFAMILIAR;

II - RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, que abrange as seguintes construções:

a) edifício residencial;

b) hotel, motel, Serviço Personalizado de Atendimento – SPA e hospital;

c) áreas comuns de conjunto habitacional horizontal ou do condomínio de lotes residenciais de que trata o art. 1.358-A do Código Civil, com exceção do estacionamento térreo situado fora da área de projeção de edificação que integre aquelas áreas.

III - COMERCIAL - SALAS E LOJAS, que compreende:

a) os imóveis cujo pavimento-tipo seja composto de hall de circulação, escada, elevador, andar com pilares ou paredes divisórias de alvenaria e sanitários privativos por andar ou por sala, que incluam ou não pavimentos usados como garagem ou estacionamento;

b) os imóveis cujo pavimento-tipo seja composto de hall de circulação, escada, elevador e andar corrido sem a existência de pilares, de vigas ou de qualquer elemento de sustentação no vão, com sanitários privativos por andar, que incluam ou não pavimentos usados como garagem ou estacionamento;

c) as áreas de posto de combustível, com exceção do estacionamento térreo situado fora da área de projeção da edificação principal; e

d) o edifício de garagens, assim considerada a edificação dotada de rampas ou elevadores, destinada à exploração comercial do estacionamento de veículos;

IV - GALPÃO INDUSTRIAL, que inclui

a) os imóveis compostos de galpão com ou sem área administrativa, banheiros, vestiário e depósito:

b) pavilhão industrial;

c) oficina mecânica;

d) pavilhão para feiras, eventos ou exposições;

e) depósito fechado;

f) telheiro ou galpão rural;

g) silo, tanque ou reservatório;

h) barracão de uso comercial ou industrial;

i) hangar;

j) ginásio de esportes e estádio de futebol;

k) estábulo;

l) estacionamento e garagem térreos, desde que sejam obra única ou, não o sendo, não estejam inseridos no corpo principal a que servem; e

V - PROJETO DE INTERESSE SOCIAL – PIS, para os imóveis que se destinam a:

a) casa popular, conforme definição dada pelo inciso IX do art. 3º;

b) conjunto habitacional popular, conforme definição dada pelo inciso XI do art. 3º.

§ 1º A destinação constante:

I - do inciso I do *caput* corresponde ao valor indicado para projeto residencial unifamiliar (R-1) constante da tabela do SINDUSCON-PA (CUB DESONERADO), observado o padrão da obra;

II - do inciso II do *caput* corresponde ao valor indicado para projeto residencial multifamiliar (R-8) constante da tabela do SINDUSCON-PA (CUB DESONERADO), observado o padrão da obra;
III - inciso III do *caput* corresponde ao valor indicado para projeto comercial salas e lojas (CSL-8) constante da tabela do SINDUSCON-PA (CUB DESONERADO);

IV - inciso IV do *caput* corresponde ao valor indicado para projeto galpão industrial (GI) constante da tabela do SINDUSCON-PA (CUB DESONERADO);

V - inciso V do *caput* corresponde ao valor indicado para projeto de interesse social (PIS) constante da tabela do SINDUSCON-PA (CUB DESONERADO) relativo ao padrão baixo.

§ 2º A obra será enquadrada em um dos projetos mencionados no *caput* com base na destinação do imóvel ou nas características específicas do projeto que melhor a represente, observados ainda os seguintes critérios:

I - quando no mesmo projeto constarem áreas com características das construções mencionadas em mais de uma destinação, o enquadramento será feito conforme a área construída, reformada ou demolida de cada destinação; e

II - no caso de fracionamento do projeto, nas hipóteses previstas neste Decreto, o enquadramento quanto à destinação deverá ser feito em relação a cada bloco ou características específicas do projeto.

§ 3º Caso não seja possível realizar o enquadramento da obra na relação de projetos mencionados nos incisos I a V do *caput*, este deverá ser feito no projeto que mais se aproxime das características da obra, por sua semelhança com as demais construções da relação ou pela finalidade do imóvel.

§ 4º Jardins, quintais e *playgrounds* sobre terreno natural não são considerados área construída e não deverão ser incluídos como tal.

Art. 47. Quanto ao padrão da construção, a obra será enquadrada em um dos seguintes critérios:

I - projetos residenciais:

a) padrão baixo, para unidades autônomas com menos de 100 m² de área total por destinação e tipo de área;

b) padrão normal, para unidades autônomas com 100 m² a 200 m² de área total por destinação e tipo de área;

c) padrão alto, para unidades autônomas com mais de 200 m² de área total por destinação e tipo de área;

II - o projeto comercial - salas e lojas será enquadrado como padrão normal.

Art. 48. Quanto ao tipo de construção, a obra será enquadrada em um dos seguintes critérios:

I - Tipo A: obras em geral não enquadráveis nos demais tipos previstos neste artigo;

II - Tipo B: projetos residenciais ou condomínios, desde que construídos sob o regime de incorporação imobiliária;

III - Tipo C: edifício de garagens;

IV - Tipo D: galpão industrial construído sem parede lateral.

Parágrafo único. Em relação ao tipos de construções referidas no *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I - as obras classificadas no projeto residencial somente poderão ser enquadradas como Tipo A ou B;

II - as obras classificadas no projeto comercial somente poderão ser enquadradas como Tipo A ou C;

III - as obras classificadas no projeto galpão industrial somente poderão ser enquadradas como Tipo A ou D;

IV - as obras classificadas no projeto de interesse social somente poderão ser enquadradas como Tipo A.

Art. 49. O enquadramento da obra previsto nesta Subseção tem como finalidade a definição da área para cálculo que será efetivamente aferida, a qual será obtida em conformidade com o seguinte procedimento:

I - feito o enquadramento da obra pela definição da categoria, destinação e padrão, verificar-se-á ainda o tipo de área construída, sendo que, no caso de área:

a) principal, serão concedidos percentuais (%) de redução de acordo com o disposto no art. 50;

b) complementar, conforme definição feita pelo inciso I do art. 3º, serão concedidos percentuais (%) de redução de acordo com o disposto no art. 51;

II - aplicado o percentual de redução previsto no inciso I sobre a área total por destinação, será obtida a área resultante definida no inciso III do art. 3º;

III - sobre a área resultante será aplicado o percentual de aferição (%), chegando-se, assim, na área para fins de cálculo do custo da obra e do imposto incidente.

Parágrafo único. O percentual (%) de aferição de que trata o inciso III do *caput* refere-se à porcentagem da área do projeto que está sendo aferida, observado o seguinte:

I - no caso de aferição total de obra, o percentual será de 100% (cem por cento) para as áreas totais por destinação contidas no projeto, aplicando-se esse mesmo percentual para a área existente quando esta também estiver sendo objeto de aferição total;

II - no caso de aferição obra inacabada, o percentual de aferição será aquele indicado na forma do art. 67;

III - no caso de aferição de obra parcial, o percentual será aquele indicado na forma do art. 68.

Art. 50. Nas áreas principais, os percentuais (%) de redução serão fixos e aplicáveis conforme o seguinte critério:

I - área principal construída inferior a 100m²: 10% de redução;

II - área principal construída com 100m² até 200m²: 15% de redução;

III - área principal construída maior que 200m²: 20% de redução.

Parágrafo único. As áreas passíveis de redução de que trata este artigo compreendem as seguintes áreas:

I - espaço aberto destinado à área de serviço;

II - edícula;

III - quiosque;

IV - garagem e estacionamento térreos integrantes do corpo principal da obra;

V - caixa d' água;

VI - área aberta destinada ao espaço *gourmet* ou à churrasqueira;

VII - varanda ou sacada;

VIII - pilotis;

IX - terraços ou área descoberta sobre lajes;

X - casa de máquinas;

XI - guarita ou portaria;

XII - demais áreas que complementam a edificação principal e que não estejam especificadas como áreas complementares no alvará de construção, habite-se ou documento equivalente.

Art. 51. Será aplicado redutor de 50% (cinquenta por cento) para áreas complementares de que trata o inciso I do art. 3º quando cobertas e de 75% (setenta e cinco por cento) quando descobertas.

§ 1º Não havendo discriminação das áreas complementares no projeto arquitetônico, tais áreas serão consideradas como se principais fossem, de modo que o cálculo seja efetuado sem as reduções citadas no *caput*.

§ 2º Se não for possível, com base no projeto, definir se as áreas complementares são cobertas ou descobertas, considerar-se-á que são cobertas.

§ 3º Quando as obras mencionadas nas alíneas "a" a "d" do inciso I do art. 3º forem as únicas áreas do projeto, também serão aplicadas as reduções mencionadas no *caput*;

Art. 52. As reduções previstas nos arts. 50 e 51 servirão apenas para efeito de cálculo da área efetivamente aferida, observado o seguinte:

I - os percentuais de redução serão aplicados para cada área total por destinação constante do projeto, sejam áreas principais ou complementares, independentemente da categoria da obra, incluindo as áreas concluídas em período decadencial;

II - o padrão da obra previsto no art. 47 será definido a partir da área total por destinação, para cada enquadramento, sem levar em conta a área total constante do projeto ou da obra como um todo.

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput*, os percentuais de redução também serão aplicados sobre a área existente quando esta também for objeto de aferição.

Subseção IV
Do cálculo do valor do ISS na aferição indireta

Art. 53. Feito o enquadramento da obra na forma da Subseção III deste Capítulo, o cálculo do ISS incidente sobre a obra de construção civil observará o disposto nesta Subseção.

Art. 54. O custo da obra, por destinação, será apurado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - primeiramente, será definido o CUB correspondente ao enquadramento da obra quanto à destinação e ao padrão, observado o disposto nos arts. 42, 43 e 46;

II - em seguida, aplicar-se-á ao CUB correlato o percentual (%) por tipo de obra previsto no art. 55, resultando, assim, no Custo Unitário por Tipo de obra (CUT);

III - o Custo Unitário Final – CUF, por destinação, resultará da aplicação do percentual (%) da mão de obra conforme a categoria prevista no art. 56 sobre o CUT obtido na forma do inciso II deste artigo;

IV - o Custo da Obra por Destinação – COD será obtido mediante a multiplicação do CUF obtido na forma do inciso III pela correspondente área para fins de cálculo de que trata o inciso III do *caput* do art. 49;

V - por fim, o Custo Global da Obra – CGO será o resultado da soma dos Custos da Obra por Destinação – COD apurados na aferição.

Art. 55. Para fins do disposto no inciso II do art. 54 e observado o disposto no art. 48, os percentuais (%) do valor correspondente na tabela do SINDUSCON-PA aplicáveis a cada tipo construção são seguintes:

I - Tipo A: 100% (cem por cento) do CUB previsto para o projeto padrão correspondente;

II - Tipo B: 80% (oitenta por cento) do CUB previsto para o projeto residencial padrão correspondente;

III - Tipo C: 70% (setenta por cento) do CUB previsto para o projeto de destinação comercial salas e lojas.

IV - Tipo D: 60% (sessenta por cento) do CUB previsto para o projeto padrão galpão industrial.

Art. 56. Para os fins do disposto no inciso III do ar. 54, o percentual (%) da mão de obra por categoria aplicável ao CUT são os seguintes:

I - existente, obra nova e acréscimo: 100% (cem por cento);

II - reforma: 25% (vinte e cinco por cento);

III - demolição: 10% (dez por cento).

Art. 57. O serviço apurado será obtido pela multiplicação do CGO pelo percentual de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 2º do art. 112 da Lei Complementar nº 13, de 2022.

Art. 58. A base de cálculo do imposto será a diferença entre o valor do serviço apurado, de que trata o art. 57, e as seguintes deduções:

I - valor da mão de obra própria contratada em relação de emprego, regido pela Consolidação da Legislação do Trabalho – CLT;

II - valor do serviço considerado imune ou isento;

III - valor do serviço decadente, observado o disposto no art. 108;

IV - valor do serviço realizado por prestador que goze de tributação fixa;

V - valor do serviço cujo crédito tributário já esteja devidamente constituído.

§ 1º Em relação ao valor da mão de obra referida no inciso I do *caput* deste artigo, será observado o seguinte:

I - além da remuneração paga mensalmente aos trabalhadores, será incluída os valores pagos a título de 13º (décimo terceiro) salário e a título de indenização de férias;

II - quando o montante, já atualizado na forma do § 6º deste artigo, for superior a 80% (oitenta por cento) do valor do serviço apurado na forma do art. 57, todo o serviço será considerado serviço não incidente, conforme o disposto no inciso II do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, considera-se como serviço sujeito à tributação fixa aquele prestado por Microempreendedor Individual – MEI ou por profissional autônomo de que trata o art. 123, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 2022, devidamente cadastrado.

§ 3º Nos casos dos incisos IV e V do *caput* deste artigo, o valor dedutível será unicamente aquele indicado à base tributável do ISS, sem considerar os valores relativos a despesas com materiais, equipamentos ou insumos.

§ 4º No caso do inciso V do *caput* deste artigo:

a) somente haverá dedução se a atividade prestada puder ser perfeitamente enquadrada como serviço descrito nos subitens 7.02, 7.04 ou 7.05, não bastando a mera indicação do código da atividade no documento fiscal, quando, por meio de outros elementos, puder ser demonstrado que o serviço não é enquadrável nos referidos subitens;

b) não haverá qualquer dedução no caso de serviço de concretagem, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30 deste Decreto, hipótese em que será considerado como preço do serviço o valor total constante do documento fiscal ou aquele apurado pela Administração Tributária.

§ 5º As deduções previstas nos incisos do *caput* deste artigo somente serão concedidas caso os respectivos valores:

I - não estejam compreendidos em período abrangido pela decadência;

II - estejam compreendidos entre a data de início e de término da obra;

III - constem de documentos fiscais idôneos e que apresentem vinculação inequívoca ao endereço e demais informações sobre a obra.

§ 6º Exceto nos casos de serviço decadente previsto no inciso III do *caput*, o valor das deduções previstas nos demais incisos do *caput* deste artigo serão atualizados até o mês da emissão da NRO com base no mesmo índice utilizado para a correção do CUB.

Art. 59. O imposto será calculado a partir da multiplicação da base de cálculo indiretamente aferida pela alíquota correspondente vigente na competência de emissão da NRO.

Art. 60. Quando houver pagamento parcial do imposto, o valor recolhido será atualizado na data da competência da emissão da NRO, sendo deduzido do total do ISS apurado.

Art. 61. A atualização de que trata o art. 60 será feita com base no mesmo índice utilizado para correção do valor do CUB previsto na competência do pagamento do ISS até a competência do CUB utilizada na emissão da NRO.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO DE PARTE DA OBRA

Seção I
Das disposições Gerais

Art. 62. A regularização de parte da obra dar-se-á de acordo com as disposições deste Capítulo.

Art. 63. A regularização de que trata este Capítulo refere-se à obra inacabada e à obra parcial, definidas, respectivamente, nos termos dos incisos XXIV e XXV do art. 3º deste Decreto, sendo considerada parcial em relação ao projeto ou construção objeto da aferição.

Art. 64. Nos casos de regularização de parte da obra, o ISS calculado por meio da aferição:

I - direta observará o disposto na Seção II do Capítulo III do Título III deste Decreto, sem prejuízo das normas previstas neste Capítulo;

II - indireta observará o disposto na Seção III do Capítulo III do Título III deste Decreto, sem prejuízo das normas previstas neste Capítulo.

Seção II
Da obra inacabada

Art. 65. Em se tratando de aferição indireta de obra inacabada:

I - o padrão da obra de que trata o art. 47, os percentuais de redução de que tratam os arts. 50 e 51 e a área resultante serão definidos com base na área total por destinação, como se esta estivesse totalmente construída;

II - o percentual de aferição declarado incidirá sobre a área resultante obtida na forma do inciso II do *caput* do art. 49 deste Decreto, apurando-se o imposto proporcionalmente à parte executada da obra inacabada.

Art. 66. Em se tratando de aferição direta de obra inacabada, não haverá aplicação das reduções previstas nos arts. 50 e 51, devendo ser indicado o percentual (%) de aferição do projeto, que incidirá sobre o custo da obra será apurado na forma do disposto na Seção II do Capítulo III do Título III deste Decreto, calculando-se o imposto proporcionalmente à parte executada da obra.

Art. 67. O percentual a que se refere os arts. 65, II, e 66:

I - será informado com base em laudo de avaliação técnica feita por profissional habilitado pelo CREA ou pelo CAU, acompanhado, respectivamente, da ART ou do RRT, o qual deverá ser anexado ao SISCON juntamente com as fotocópias da obra parcial objeto da regularização;

II - será maior que 0% (zero por cento) e menor que 100% (cem por cento), sendo específico para cada parte executada da obra inacabada por destinação e tipo de área existente no projeto ou construção;

III - poderá ser apurado pela própria DFT quando a porcentagem declarada não corresponder à realidade ou quando não informado pelo responsável pela regularização da obra.

Seção III
Da obra parcial

Art. 68. No caso de obra parcial, o percentual de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 49 será:

I - de 100% (cem por cento) para as áreas totais por destinação contidas no projeto que estiverem sido totalmente construídas, aplicando-se esse mesmo percentual para a área existente quando esta também estiver sido concluída e constituir objeto de aferição total;

II - de 0% (zero por cento) para as demais áreas totais por destinação contidas no projeto que ainda não foram construídas e, portanto, não serão objeto da aferição parcial em curso;

Art. 69. A parte da obra concluída poderá ser comprovada por meio de habite-se parcial ou outro documento equivalente expedido por órgão oficial.

CAPÍTULO V
DA REFORMA, DO ACRÉSCIMO E DA DEMOLIÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 70. No caso de reforma, de demolição ou de acréscimo de área construída, deverá ser verificado se a área existente está regularizada junto à Divisão de Fiscalização Tributária, observado o disposto no inciso XXVI do art. 3º deste Decreto.

Art. 71. Para fins do disposto no art. 70 e do inciso XXVI do art. 3º deste Decreto, exclusivamente em caso de obra pública não averbada em cartório de registro de imóveis, será considerada área regularizada a área da edificação existente, que poderá ser definida por laudo técnico de profissional habilitado pelo CREA ou pelo CAU, acompanhado, respectivamente, da ART ou do RRT.

Seção II
Da reforma

Art. 72. No caso de aferição indireta do serviço de reforma de edificações, o custo do serviço referente à área reformada será obtido na forma do inciso IV do art. 54.

Art. 73. A comprovação da área objeto da reforma dar-se-á pelo alvará de construção, habite-se ou documento equivalente emitido órgão de licenciamento de obra da Prefeitura;

Art. 74. Não sendo possível a comprovação na forma prevista no art. 73 deste artigo, será considerada como área da reforma a área total da edificação.

Seção III
Da demolição

Art. 75. No caso aferição indireta do serviço de demolição de edificações, o custo do serviço referente à área demolida será obtido na forma do inciso IV do art. 54.

Art. 76. A comprovação da área objeto da demolição dar-se-á pelo alvará de construção, habite-se ou documento equivalente emitido órgão de licenciamento de obra da Prefeitura;

Art. 77. Não sendo possível a comprovação na forma prevista no art. 76 deste artigo, será considerada como área demolida a área total da edificação.

Seção IV
Do acréscimo

Art. 78. No caso aferição indireta do serviço de acréscimo de área em obra de construção, o custo do serviço referente à área acrescida será obtido na forma do inciso IV do art. 54.

Art. 79. Exclusivamente em caso de obra pública não averbada no cartório de imóveis, para fins de definição da área da edificação existente, poderá ser aceito laudo técnico de profissional habilitado pelo CREA ou pelo CAU, acompanhado, respectivamente, da ART ou do RRT.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIDADE FISCAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 80. A prova da regularidade fiscal do ISS incidente sobre obra de construção civil, conforme previsão do § 1º do art. 134 da Lei Complementar nº 13, de 2022, dar-se-á por meio de certidão expedida pela DFT, que poderá ser um dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito – CND, que será expedida após o recolhimento do imposto, ou quando for reconhecida a decadência, causa de não incidência, imunidade ou isenção tributária;

II - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos – CPEND, quando o débito for parcelado ou quando houver outra causa de suspensão do crédito tributário prevista na legislação tributária.

Art. 81. A certidão a que se refere o inciso I do *caput* será emitida:

I - em nome de um dos responsáveis pela regularização obra de elencados no art. 7º deste Decreto;

II - com indicação da área total aferida definida na forma do inciso IV do art. 3º, considerando-se as reduções de área de que tratam os arts. 50 e 51 apenas para fins de cálculo do imposto;

III - com data de validade de:

a) 180 (cento e oitenta noventa) dias, contados da data de expedição, no caso da CND prevista no inciso I do art. 80;

b) 30 (trinta) dias, contados da data de expedição, no caso da CPEND prevista no inciso II do art. 80.

Art. 82. Para a emissão da CND ou da CPEND relativa à obra de construção civil de responsabilidade de pessoa física ou jurídica, não será verificada a situação de regularidade de quaisquer outros débitos que não aquele relativo à obra para a qual a certidão for especificamente emitida.

Art. 83. As certidões de que trata o art. 80 poderá será disponibilizada no SISCON após a confirmação da regularidade da obra feita, observado o disposto no art. 92.

Art. 84. Na certidão emitida, deverá constar, obrigatoriamente, a identificação do contribuinte ou responsável tributário, a área regularizada, a categoria, o endereço da obra e o código de autenticidade do documento.

Art. 85. A certidão expedida:

I - não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, respeitados o prazo decadencial ou prescricional, os débitos que venham a ser apurados;

II - com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabilizará pessoalmente o servidor que a expedir, pelo crédito tributário, acrescido de juros moratórios, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal;

III - será exigida pelo cartório de registro de imóveis como prova da quitação do ISS, quando da averbação da edificação na matrícula do imóvel, conforme exigido pelo inciso XIV e § 1º, ambos do art. 134 da Lei Complementar nº 13, de 2022.

Art. 86. O Oficial do Registro de Imóveis deverá exigir a apresentação da CND ou CPEND relativa à obra de construção civil, quando de sua averbação no registro de imóveis, exceto nos casos em que a obra não estiver sujeita à regularização pelo SISCON nos termos do disposto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTOS FISCAIS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Seção I
Auditoria Fiscal de Obra de Construção Civil

Art. 87. A regularidade fiscal e tributária relativa aos serviços de construção civil fica sujeita à auditoria com base na documentação da obra apresentada na forma deste Decreto.

Art. 88. Os dados cadastrais e a DTO ficam sujeitos à análise da Divisão de Fiscalização Tributária – DFT, que poderá rever ou retificar os atos e informações quando não condizentes com a realidade.

Art. 89. Após o envio da DTO, a DFT poderá:

I - aceitar a declaração quando preenchida corretamente à vista dos documentos e das informações prestadas por meio do SISCON, hipótese em que expedirá a NRO na forma do art. 30 deste Decreto;

II - retificar, de ofício ou a pedido do interessado, os erros contidos na declaração, hipótese em que expedirá a NRO na forma do art. 30 deste Decreto;

III - rejeitar a declaração.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput*, também será expedido DAM quando houver ISS indicado na NRO a ser recolhido, consoante o disposto no art. 32.

§ 2º No caso do inciso II do *caput*, não poderá ser alterada a opção feita pelo responsável pela regularização da obra quanto à forma de aferição prevista no art. 29.

§ 3º A rejeição da declaração de que trata o inciso III do *caput* dar-se-á:

I - quando a obra não puder ser aferida por meio do SISCON;

II - quando a DTO tenha sido enviada por pessoa diversa do responsável pela regularização da obra nos termos do art. 7º;

III - em outras hipóteses previstas em ato normativo baixado pela DTF.

Art. 90. Verificado que o montante do ISS decorrente da obra de construção civil foi recolhido antecipadamente e estando regular as demais informações relativas à obra e sua aferição, o pagamento será homologado por meio de emissão de NRO específica.

Art. 91. Os procedimentos previstos nos arts. 89 e 90 serão efetuados pelo Auditor-Fiscal da Receita Municipal após o exame dos documentos e das informações prestadas pelo SISCON, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 92.

Art. 92. Estando regular a situação fiscal da obra, a DFT emitirá uma das certidões de que trata o art. 80, conforme o caso.

§ 1º A emissão da certidão competirá ao Auditor-Chefe da DFT, que assim procederá após a confirmação da regularidade do lançamento e do pagamento do ISS gerado.

§ 2º Em decorrência da análise de que trata o § 1º, o Auditor-Chefe da DFT poderá revisar a DTO enviada ou retificada, bem como a NRO expedida, nos termos do art. 25, I, e § 1º, da Lei Complementar nº 13, de 2022.

§ 3º A competência de que tratam os §§ 1º e 2º poderá ser delegada pelo Auditor-Chefe da DFT a Auditor-Fiscal da Receita Municipal por ele designado.

Art. 93. Revista a NRO na hipótese do § 2º do art. 92, o sujeito passivo será intimado novamente com reabertura de prazo para pagamento do imposto ou impugnação do lançamento, em decorrência ao disposto no art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 2022.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, a revisão da NRO também poderá ser feita de ofício pelo próprio Auditor-Fiscal que efetuou o lançamento, desde que antes da análise a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 85.

Art. 94. Não efetuada a regularização da obra na forma prevista nos arts. 11, 17 e 23, a DFT poderá intimar o responsável pela obra de construção civil para que possam efetuar a sua aferição por meio do SISCON.

Parágrafo único. A intimação prevista no *caput* não afasta a espontaneidade de que trata o art. 138 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/166.

Art. 95. Não atendida a notificação de que trata o art. 94, o responsável pela obra de construção civil ou o contribuinte ficarão sujeitos ao lançamento de ofício relativo ao serviço incidente sobre a obra de construção civil, cujo valor será apurado no âmbito da ação ou procedimento fiscal instaurado para essa finalidade.

Seção II

Da Documentação Comprobatória das Informações Relativas à Obra

Art. 96. Compete ao responsável pela regularização da obra a apresentação da documentação idônea e regular a fim de comprovar as informações prestadas e declaradas por meio do SISCON.

Art. 97. Será considerado irregular o documento apresentado em inobservância às disposições deste Decreto ou a informação prestada que não preencha as formalidades legais, bem como aquele documento que contenha informação diversa da realidade ou, ainda, que omita informação verdadeira.

Art. 98. O documento comprobatório de cada uma das situações ou informações exigidas no SISCON relativas à obra e ao seu responsável é aquele previsto neste Decreto.

Art. 99. As condições de responsável pela regularização da obra elencadas no art. 7º podem ser comprovadas com os seguintes documentos:

I - no caso do proprietário do imóvel, mediante a certidão atualizada da matrícula do imóvel no cartório do registro de imóveis, contendo o registro em nome da pessoa física ou jurídica proprietária;

II no caso do dono da obra, mediante de espelho de IPTU;

III - no caso do incorporador, mediante a certidão atualizada da matrícula do imóvel no cartório do registro de imóveis, contendo o registro da incorporação imobiliária;

IV - no caso da empresa construtora, mediante o contrato de prestação de serviços definido no inciso XII do art. 3º.

Art. 100. Para fins de inscrição, o responsável pela regularização da obra deverá anexar ao SISCON os seguintes documentos:

I - alvará de construção ou documento equivalente;

II - habite-se ou documento equivalente;

III - espelho do IPTU atualizado, constando o respectivo cadastro da obra;

IV - planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura; e

V - outros documentos solicitados pela fiscalização.

Art. 101. O envio da DTO deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso, com vinculação inequívoca ao endereço e demais informações sobre a obra:

I - nos casos de mão de obra própria contratada pelo regime celetista de que trata o inciso I do § 1º do art. 58, mediante os arquivos SEFIP/GFIP emitidos mensalmente pelo empregador, que deverão apresentar o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI ou da inscrição no Cadastro Nacional da Obra – CNO, a relação de empregados e o valor do trabalho assalariado

II - nos casos de mão de obra contratada de terceiro:

a) cópia das notas fiscais de serviço emitidas pelo prestador de serviços;

b) cópia do contrato, fatura ou recibo de prestação de serviço;

c) cópia das guias de retenção e recolhimento do imposto;

d) cópia dos extratos do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), quando o recolhimento tiver sido efetuado por contribuinte enquadrado no regime do Simples Nacional.

Parágrafo único. Além dos documentos previstos neste artigo, poderão ser solicitado outros documentos pela fiscalização.

Seção III
Da Decadência Tributária na Construção Civil

Subseção I
Das disposições gerais

Art. 102. Cabe ao interessado a comprovação da realização de parte da obra ou da sua total conclusão em período abrangido pela decadência.

Art. 103. Os documentos que comprovam a decadência deverão ser anexados por meio do SISCON quando do envio da DTO.

Parágrafo único. Quando houver mais de um documento, com datas diferentes, comprovando a decadência, será utilizado aquele com a data mais antiga.

Subseção II
Da regularização de obra realizada totalmente em período decadencial

Art. 104. A comprovação do início da obra em período decadencial dar-se-á com a apresentação do documento mais antigo dentre os listados nos incisos I a VIII a seguir, desde que tenha vinculação com a obra e, em caso de documento particular, que este seja contemporâneo ao fato a ser comprovado:

I - comprovante de recolhimento de contribuições sociais vinculado à matrícula da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI ou à inscrição no CNO;

II - notas fiscais de prestação de serviços;

III - recibos de pagamento a trabalhadores;

IV - comprovante de ligação, ou conta de água ou de luz;

V - notas fiscais de compra de material, nas quais conste o endereço da obra como local de entrega;

VI - ordem de serviço ou autorização para o início da obra, quando contratada com órgão público;

VII - alvará de concessão de licença para construção;

VIII - contrato relativo à obra, celebrado com instituições financeiras em data compreendida no período atingido pela decadência.

Art. 105. A comprovação da conclusão da obra em período decadencial dar-se-á com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I - habite-se, certificado de conclusão de obra ou documento equivalente emitido pela Prefeitura;

II - carnê ou documento de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em que conste a área da edificação em período decadencial;

III - certidão expedida pela Prefeitura Municipal que se reporte ao cadastro imobiliário da época ou registro equivalente, desde que conste a respectiva inscrição e o histórico cadastral, lançados em período abrangido pela decadência, em que conste a área construída;

IV - contrato realizado com instituições financeiras em data compreendida no período atingido pela decadência, em que conste a descrição do imóvel e a área construída;

V - termo de recebimento de obra, no caso de contratação com órgão público, lavrado em período decadencial;

VI - escritura de compra e venda do imóvel, em que conste a sua área, lavrada em período decadencial;

VII - contrato de locação com reconhecimento de firma em cartório em data compreendida no período decadencial, onde conste a descrição do imóvel e a área construída;

VIII - planta aerofotogramétrica do período abrangido pela decadência, acompanhada de laudo técnico constando a área do imóvel e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

IX – vistoria do corpo de bombeiros ou outro órgão público com atribuições semelhantes, na qual conste a área do imóvel, expedida em período decadencial;

X – qualquer outro documento que possa comprovar, inequivocamente, a conclusão da obra.

Art. 106. A comprovação da conclusão da obra de que trata o art. 105 dar-se-á também com a apresentação de, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

I - correspondência bancária para o endereço da edificação, emitida em período decadencial;

II - contas de telefone ou de luz, de unidades situadas no último pavimento, emitidas em período decadencial, no caso de edifícios;

III - faturas de fornecimento de energia elétrica de unidades residenciais com um único pavimento, emitidas em período decadencial, desde que, comparativamente a outras faturas emitidas em período anterior ao da conclusão da obra, evidenciem a utilização da edificação;

IV - faturas de serviço de telefone de unidades residenciais com um único pavimento, emitidas em período atingido pela decadência;

V - imagem de satélite obtida em período decadencial que permita a identificação específica da obra;

VI – qualquer outro documento que possa servir de comprovação de que a obra tenha sido concluída em período decadencial.

Subseção III
Da regularização de obra realizada parcialmente em período decadencial

Art. 107. Na regularização de obra de construção civil cuja execução tenha iniciado em período decadencial e finalizado em período não decadencial, será devido o ISS sobre o serviço correspondente à parte executada em período não decadente, considerando-se, para efeito de enquadramento, a área total aferida.

Art. 108. O valor do serviço decadente será efetuado a partir aplicação sobre o preço do serviço apurado na forma do art. 56 do percentual relativo ao período decadencial, que será obtido pela divisão do número de meses atingidos pela decadência do período da aferição pelo total de meses de execução da obra.

§ 1º O valor do serviço decadente será subtraído do valor do serviço apurado, que resultará na base de cálculo do ISS, sem prejuízo das demais deduções previstas no art. 58.

§ 2º No cálculo de que trata o *caput*, o número de meses atingidos pela decadência será definido com a observância da regra prevista no art. 173, inc. I, do Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 109. Quando, no cadastro de IPTU, houver informação de parte da área constante do projeto, será observado o seguinte:

I - a área lançada em período decadencial será considerada como existente caso assim esteja claramente especificada no projeto, tomando-se a diferença como acréscimo;

II - não havendo especificação no projeto, a aferição será feita a partir da área total da obra, sem levar em consideração a área informada, tomando-se como data de início da obra aquela lançada em período decadencial caso não conste outro documento mais antigo comprovando a decadência parcial;

Parágrafo único. No caso do inciso I do caput, a área existente não será objeto de aferição para fins de cálculo de ISS.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 110. O responsável pela regularização da obra poderá requerer, por meio do SISCON, a retificação da DTO já envida, observado o seguinte:
I - a retificação, quando resultar redução ou a exclusão da cobrança de ISS, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de expedição da NRO, observadas as demais disposições deste Decreto e da legislação tributária aplicável;

II - quando a retificação for de apenas dados ou informações que não impliquem alteração do valor do crédito tributário, o pedido poderá ser feito dentro do prazo previsto no art. 116;

III - a retificação da DTO poderá necessitar de prévia correção das informações no cadastro da obra.

Art. 111. Após a expedição da NRO, o sujeito passivo que não concordar com a exigência tributária poderá impugnar o lançamento efetuado na forma prevista pelos arts. 269 a 272 da Lei Complementar nº 13, de 2022.

Art. 112. São autoridades administrativas competentes para analisar:

I - os pedidos de retificação da DTO de que tratam os incisos I e II art. 110:

a) o Auditor-Fiscal da Receita Municipal, em primeira instância;

b) o Auditor-Fiscal Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, em segunda e última instância;

II - a impugnação da NRO de que trata o art. 111:

a) o Coordenador da Receita Municipal, em primeira instância;

b) o Conselho Municipal de Contribuintes, em segunda e última instância.

Art. 113. A competência indicada na alínea "a" do inciso II do art. 112 não afasta a competência da autoridade lançadora prevista no § 1º do art. 273 da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 114. A Administração Tributária deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade.

Art. 115. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser sanados ou convalidados pela própria Administração Tributária, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 116. O direito da Administração Tributária de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para o sujeito passivo decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. O órgão municipal responsável pelo licenciamento de obras enviará à Divisão de Fiscalização Tributária – DFT, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, a relação de alvará e habite-se ou documento equivalente expedidos no mês anterior ao envio.

Parágrafo único. A relação mensal de que trata o *caput* poderá ser apresentada em arquivo digital ou disponibilizado o acesso em sistema eletrônico à DFT.

Art. 118. Fica instituída a Declaração de Averbação de Obra (DAO) de que trata o inciso XV do art. 134 daLei Complementar nº 13, de 2022, a qual deverá ser apresentada à Divisão de Fiscalização Tributária (DFT) em conformidade com o disposto neste artigo.

§ 1º O preenchimento e o envio da DAO deverão ser feitos de forma eletrônica por meio do SISCON, disponível no Portal de Serviços da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santarém, no endereço *santarem.pa.gov.br*, ao qual o usuário poderá ter acesso por meio de identificação prevista no próprio sistema

§ 2º Fica obrigado a apresentar a DAO, até o último dia útil do mês subsequente ao ato de averbação da obra, o oficial ou substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, sempre que ocorrer averbação, na matrícula do imóvel, de obra de construção civil de imóvel de responsabilidade de pessoa física ou jurídica.

§ 3º Havendo incorreções ou omissões na DAO enviada, deverá ser apresentada declaração retificadora por meio do próprio SISCON, observado o prazo a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º O acesso para o preenchimento e envio da DAO será restrito ao oficial ou substituto do Cartório de Registro de Imóveis ou a seus procuradores, sendo que a declaração deverá conter as seguintes informações:

I - número da matrícula do imóvel;

II - data da averbação da obra;

III - nome ou razão social do proprietário do imóvel, com o número da inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

IV - número da NRO;

V - número da CND ou da CPEND.

§ 5º A falta de apresentação da declaração ou sua apresentação após o prazo a que se refere o § 2º deste artigo sujeita o oficial ou substituto do Cartório de Registro de Imóveis à multa prevista no art. 134, XV, daLei Complementar nº 13, de 2022.

Art. 119. A declaração prevista no art. 118 somente será exigida em relação às averbações realizadas a partir do mês seguinte ao da vigência deste Decreto.

Art. 120. Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Art. 121. Fica revogado o Decreto nº 287, de 28 de novembro de 2014, bem como a Instrução Normativa DFT nº 2, de 16 de outubro de 2015, e suas alterações, assim como as demais disposições infralegais que contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 122. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FCBCADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 038/2024 – SEFIN/GAB Santarém (PA), 07 de novembro de 2024.

ESTABELECE A COMISSÃO PERMANENTE DESIGNADA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMISSÃO UNIFICADA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-e) PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PA.

A Secretária Municipal de Finanças de Santarém/PA, nomeada pelo Decreto nº 001/2021 - GAP/PMS, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XXVI c/c art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal visa promover a regularidade e aperfeiçoamento dos seus atos, velando pela observância dos princípios consignados a teor do artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão ao Ambiente de Dados Nacional (ADN), para utilizar o Sistema Nacional de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (SN NFS-e), com emissão no padrão unificado, para o Microempreendedor Individual (MEI) no município;

CONSIDERANDO que a NFS-e unificada para Microempreendedor Individual(MEI), é um passo importante para ampliar a modernização da administração tributária do Município de Santarém-PA, na eficiência de fiscalização e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO a L**ei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, que estabelecem** critérios e procedimentos para a emissão de NFS-e para MEI, com fulcros aos dispositivos do artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a **Comissão Permanente** de acompanhamento de transição e implementação de nota fiscal de serviço eletrônica(NFS-e) para microempreendedor individual – MEI no Município de Santarém – PA, designada pela **Secretaria Municipal de Finanças** – **SEFIN**, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – MARCELO MOITA CARDOSO – Matrícula; 064149.
II – LUCILAINE GIMENES FREIRE – Matrícula; 003998.
IIII – VILBERTO SÁ DA SILVA – Matrícula;003704.
I V – RAIMUNDO ALFREDO CANTO SEIXAS – Matrícula; 065213.
V – ELIEZIO LACERDA DA COSTA – Matrícula; 071028.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência do(a) servidor VILBERTO SÁ DA SILVA.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente, o acompanhamento do sistema de gestão tributária de arrecadação municipal, perante ao SIMPLES Nacional, observando a operação no Ambiente de Dados Nacional (ADN), relativa a efetiva utilização do referido sistema, assim como, dar encaminhamentos para soluções de eventuais necessidades;

Art. 4º Fica a Comissão Permanente constituída, autorizada a se reunir, independente de convocação formal, estando ainda autorizada a requerer consulta jurídica e parametrização no sistema gestor unificado, em atendimento à determinação legal;

Art. 5º Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na presente Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PM

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:59D1222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 031/2024 – GAB/SMT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Sr. ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**,** nomeado pelo Exmo. Prefeito Sr. **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, através do Decreto Nº 274/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando as férias da Sra. **VANUÍRE GRANGEIRO RODRIGUES,** Chefe de Divisão de Liberação de Veículos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no período de 04/11/2024 a 18/11/2024, conforme art. 110, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para responder interina pela Divisão de Liberação de Veículos, a Sra. **IVANILDE BARBOSA DE OLIVEIRA MARREIRO**, Chefe de Divisão de Processamento de Multas, matrícula nº 87616 podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º - Pela acumulação de cargos não decorrerá ao servidor designado, o direito ao acréscimo aos seus vencimentos;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia **04** d**e novembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, ao dia doze do mês de novembro de dois mil e vinte quatro.

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto n.º 274/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8FF47914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 251/2024 - SEMSA

PORTARIA Nº 251/2024 - SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores ao contrato referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES ESPECIALIZADAS EM EPIDEMIOLOGIA E SANITÁRIA DO NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM DO PARÁ**.

Gestor de Contrato: **ROSE GRACE BRITO MARQUES,** MATRÍÍCULA: 031985 CPF: ***. 176.112-**, RG: *51967* - SERVIDORA DA SEMSA

Fiscal Titular: **AYRTON DE SOUSA AMAZONAS,** MATRÍÍCULA: 089294 CPF: ***. 702.042-**. RG: *786545* - SERVIDOR DA SEMSA;

Fiscal Suplente: **KEURI TATIANE RODRIGUES DA ROCHA,** MATRÍÍCULA: 98148 CPF: ***. 718.102-**, RG: *05483* - SERVIDORA DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém-PA, de 05 de novembro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:E73470BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – SEMSA**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n**º 038/2024 – SEMSA**
EXTRATO DE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – SEMSA** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N**º 038/2024 – SEMSA.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR), INCLUINDO TROCA DE PEÇAS / AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS 77 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (REGIÃO DE RIOS, PLANALTO E URBANA), 07 ESTRUTURAS INDIVIDUAIS E 09 CENTROS DE REFERÊNCIA; totalizando 570 centrais de ar distribuídas nas 93 unidades da Secretária do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024 – SEMSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2024-SEMSA. Assinatura da Ata: 11/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas vencedoras: 48.823.725 JAMERSON COSTA SOUSA, CNPJ Nº 48.823.725/0001-06, vencedora do Lote 02 (itens 01 à 04) e Lote 05 (itens 01 à 07) no valor total de R$ 243.396,00; ALEX F CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 34.194.638/0001-22, vencedora do Lote 03 (itens 01 à 04) no valor total de R$ 51.000,00; SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 19.622.383/0001-68, vencedora do Lote 01 (itens 01 à 04), Lote 04 (itens 01 à 07); Lote 06 (itens 01 à 04) e Lote 10 (itens 01 à 04) no valor total de R$ 177.640,00; VANESSA RAQUEL MATOS DA SILVA, CNPJ Nº 29.447.736/0001-94, vencedora do Lote 07 (itens 01 à 04); Lote 08 (itens 01 à 04); Lote 09 (itens 01 à 04); Lote 11 (itens 01 à 04) e Lote 12 (itens 01 à 02) no valor total de R$ 130.950,00. Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 602.986,00 (seiscentos e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Santarém- Pa, 11 de novembro de 2024

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 334/2024– GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:8D85FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 256/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 256/2024 - SEMSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria Interna nº 235/2024-SEMSA encerrou em 09 de novembro de 2024 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 009/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2024 até a data do dia 09 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:39565B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 255/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 255/2024 - SEMSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio

Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria Interna nº 234/2024-SEMSA encerrou em 07 de novembro de 2024 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 008/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024 até a data do dia 07 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:A5256F84

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024-SEMTRAS

Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**. Assinatura da Ata: 12/11/2024. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Empresas adjudicada e homologada: **DISTRICUPRI DRISTIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 10.210.196/0001-00, com o valor global de R$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais); **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, CNPJ 21.361.181/0001-51, com o valor global de R$ 5.238,70 (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos); e **U F AGUIAR EIRELI**, CNPJ 63.833.883/0001-30, com o valor global de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:2A3A4003

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-009/PMSCO – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02506001/24
O Município de São Caetano de Odivelas, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2024-009, objetivando Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática, Tecnologia e Impressoras), a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas–PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. abertura: 29/11/2024 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de licitações e pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/. informações: e-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-011/PMSCO – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01806003/24
O Município de São Caetano de Odivelas, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2024-011, objetivando Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Construção em Geral (Ferragens, Ferramentas, Pintura, Piso, Estrutural e Hidráulico), a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. abertura: 27/11/2024 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de licitações e pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/. informações: e-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.
12/11/2024

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:AE2B7FF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2024

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado da **Concorrência pública Nº. 005/2024,** que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em vias urbanas do município, através do contrato de repasse 952080/2023/MCIDADES/CAIXA**,** E foi declarado como vencedora a empresa **ROAD CONSTRUTORA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 06.939.340/0001-69, **e o valor total dos itens foi de R$ 980.421,40 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

ANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 883/2023

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:D6A3F328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DO DOCUMENTOS DOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DO DOCUMENTOS DOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

AUTORIZO a publicação do resultado preliminar da análise dos documentos do selecionados do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

São Félix do Xingu – PA, 08 de novembro 2024.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Cultura
Decreto nº 046/2021

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:E0B2D085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

Considerando não haver recursos a serem analisados, **AUTORIZO** a publicação do resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

São Félix do Xingu – PA, 05 de novembro 2024.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Cultura
Decreto nº 046/2021

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:7724ABD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

No extrato de aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 011/2024/SRP. Veiculado no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP no dia 08/11/2024, Nº 3624, ANO XV pag 98. **Onde se lê: "**Abertura: 27/11/2024 às 09h00min.”**, Leia-se:** “Abertura: 02/12/2024 às 09h00min.”.

ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:CA8F945F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 20230017 - DISPENSA CAEE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 20230017
CONTRATANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 429.176.702-15**, contrato nº 20230017. Objeto: Rescindir amigavelmente o contrato nº 20230017, com termo aditivo vigente até 31/01/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 04010001/2023, para locação de um imóvel situada na Tv Dos Mercadores N° 462, Bairro Cidade Velha- São João De Pirabas/Pa, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: São João de Pirabas/Pá, 12/11/2024.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:17712CEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20240147; **ORIGEM:** CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** REAL CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, assim como acréscimo de valor no Percentual de **19,69**% (**dezenove virgula sessenta e nove por cento)**; **Valor:** R$ 59.807,21**; VIGÊNCIA:** 06 de novembro 2024 até 05 de janeiro de 2025; **EXECUÇÃO:** 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I alínea b c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2024

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:DE4B59D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio através do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2024**, realizado no dia 25/09/2024 às 09:00 horas, tendo como vencedoras as empresas: **GS & HM CONSULTORIA LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 38.927.873/0001-17,** vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 5, com valor total de **R$ 37.483,70** (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), **CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 32.053.984/0001-65,** vencedora dos itens: 4, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 64, com valor total de **R$ 1.603.849,02** (um milhão e seiscentos e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), **PRAVALUZ COMERCIO LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85,** vencedora dos itens: 6, 7, 8, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 52, 53, 57, 62 e 63, com valor total de **R$ 528.884,40** (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 56.004.897/0001-86,** vencedora dos itens: 12, 21, 22, 23 e 48, com valor total de **R$ 43.108,60** (quarenta e três mil e cento e oito reais e sessenta centavos). Senador José Porfírio-PA, 11 de novembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 018/2024
O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - 12 de março de 2024, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudicou e homologou referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 018/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como favorecida as empresas: **GS & HM CONSULTORIA LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 38.927.873/0001-17,** vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 5, com valor total de **R$ 37.483,70** (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), **CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 32.053.984/0001-65,** vencedora dos itens: 4, 9, 10,

11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 64, com valor total de **R$ 1.603.849,02** (um milhão e seiscentos e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), **PRAVALUZ COMERCIO LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 12.046.768/0001-85,** vencedora dos itens: 6, 7, 8, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 52, 53, 57, 62 e 63, com valor total de **R$ 528.884,40** (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** sob **C.N.P.J. nº 56.004.897/0001-86,** vencedora dos itens: 12, 21, 22, 23 e 48, com valor total de **R$ 43.108,60** (quarenta e três mil e cento e oito reais e sessenta centavos), cujo **objeto** é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio/PA, 11 de novembro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:265A78D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220132; **ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2021; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** SAMPAIO TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato; **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** 13 de novembro de 2024 até 12 de novembro de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2024

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:2D0D95C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024021601, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, O Município de SOURE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 29.957.053/0001-87, com sede na Trav 17, representado por RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANJOS & ANJOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.069.753/0001-30, com sede na AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, representada por ABDIEL DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 31.152,95 (trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal no 14.133, de 1o abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 155.900,75(cento e cinquenta e cinco mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos).

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:522A40B7

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº6/2024-006
Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº **6/2024-006** na modalidade INEXIGIBILIDADE que teve como objetivo para **Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de sistema de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Soure, incluindo suportetécnico contínuo, treinamento de servidores e adequação às normativas vigentes, especialmente o E-Social.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da favorecida **GDJ Serviços de Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ: 17.343.923/0001-49,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida favorecida, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SOURE - PA, 31 de Outubro de 2024

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:9B0CE206

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241182 – Origem: **INEXIGIBILIDADE - 6/2024-046PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DE 100 (CEM) HORAS PARA MOTONIVELADORA LIUGONG/CLG4180D, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA, - CNPJ: 22.981.088/0001-02**, e a Contratada: **TRACSUL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.076.273/0002-78**, com o valor total de **R$ 6.049,98 (seis mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 08 de novembro de 2024 até 07 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 08 de novembro de 2024.

Tucumã - PA, 12 de novembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20241185 – Origem: **INEXIGIBILIDADE - 6/2024-050FMS**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, - C.N.P.J. 11.234.776/0001-92**, e a Contratada: **ORLANDO VIEIRA DE MAGALHÃES**, com o valor total de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** Vigência: 12 de novembro de 2024 até 12 de maio de 2025. Data de assinatura: 12 de novembro de 2024.

Tucumã - PA, 12 de novembro de 2024.

RENAT DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7A3C3D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241186 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2024-071PMT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁRVORES DE NATAL.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ, -** CNPJ.:22.981.088/0001-02, e Contratada**: PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ.:10.450.735/0001-70**,** com o valor total de **R$: 84.564,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta quatro reais sessenta centavos).** Vigência: 12 de novembro de 2024 até 11 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 12 de novembro de 2024.

Tucumã - PA, 12 de novembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã -PÁ.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D7945EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241186
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-071PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁRVORES DE NATAL.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 12 de Novembro de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:963D884E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-122PMT
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 275/2024/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A MONTAGEM DO NATAL DE AMOR 2024**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as presente licitação em favor das empresas: **APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº: **11.325.576/0001-45**, arrematante dos **itens: 0001; 0002; 0003; 0004; 0005; 0006; 0007; 0008; 0009; 0010; 0011; 0012; 0013; 0014; 0015; 0016; 0017; 0018; 0019; 0020; 0021; 0022; 0023; 0024; 0025; 0026; 0027; 0028; 0029; 0030; 0031; 0033; 0034; 0035,** com valor arrematado de **R$: 21.605,28** (vinte um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos), empresas: **XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA**, CNPJ nº: **03.709.582/0001-78**, arrematante do **item: 0032,** com valor arrematado de **R$: 3.600,00,(três mil, e seiscentos reais),** constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: R$: **25.205,28** (vinte e cinco mil, e duzentos e cinco reais vinte e oito centavos), nos Termos fundamentação da modalidade – **Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021**. **Tucumã – PA**, 12 **de novembro de 2024. CELSO LOPES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tucumã.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2024-121PMT
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 271/2024/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PANELA CHEIA.**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** as presente licitação em favor das empresas: **MP COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº: **05.003.850/0001-67**, arrematante dos **itens: 0001; 0002; 0003,** com valor arrematado de **R$: 29.156,00** (vinte e nove mil, e cento e

cinquenta e seis reais)**,** constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: R$: **29.156,00** (vinte e nove mil, e cento e cinquenta e seis reais), nos Termos fundamentação da modalidade – **Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021**.

Tucumã – PA, 12 **de novembro de 2024.**

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:52A6FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241182
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-046PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA DE 100 (CEM) HORAS PARA MOTONIVELADORA LIUGONG/CLG4180D, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **TRACSUL EQUIPAMENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **o servidor, o Sr. VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. WHITALO AMORIM BORGES, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 08 de Novembro de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:207EB780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241185
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-050FMS
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **ORLANDO VIEIRA DE MAGALHÃES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 12 de Novembro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B19FBD23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-052

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20230402
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ nº 11.193.159/0001-96
Contratada: **JVRS DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 15.769.001/0001-72

OBJETO:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230402, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviária, visando atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em tratamento de saúde fora do domicilio (TFD) e administração da Secretaria Municipal de Saúde**, por mais 12 (doze) meses.**
Data da Assinatura: 08/11/2024.
Vigência: 12/11/2024 à 13/11/2025.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:49FF6A05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 233/2023/CPL, ref. à Tomada de Preços 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 01: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Senhor Januário Antônio Moreira – Localidade de Cedral, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/11/2024. Valor realinhado R$353.737,94, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 234/2023/CPL, ref. à Tomada de Preços 001/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 02: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Raimundo Soares da Silva – Localidade de Poeirão, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/11/2024. Valor realinhado R$353.737,94, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 238/2023/CPL, ref. à Tomada de Preços 002/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ: 31.481.043/0001-60. Objeto: Lote 02: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Senhor Zacarias Rodrigues – Localidade de Levada, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/11/2024. Valor realinhado R$498.770,63, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 239/2023/CPL, ref. à Tomada de Preços 002/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ: 31.481.043/0001-60. Objeto: Lote 03: Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Em Centro Velho – Localidade de Centro Velho, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/11/2024. Valor realinhado R$498.770,63, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 410/2022/CPL, ref. à Tomada de Preços 025/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ: 31.481.043/0001-60. Objeto: Lote 02: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários e arquibancadas cobertas, com área construída de 885 m², na localidade de Bombom, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/11/2024. Valor realinhado R$1.039.828,83, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 411/2022/CPL, ref. à Tomada de Preços 026/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Lote 01: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários e arquibancadas cobertas, com área construída de 885 m², na localidade de Centro Alegre, no município de Viseu/PA. Ass.: 12/11/2024. Valor realinhado R$1.039.828,83, consoante com o art. 65, § 1º da lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A613B9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 458/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 033/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: A. R. A. Melo – Transporte e Turismo Ltda, CNPJ: 41.463.540/0001-99. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo tipo "MICROÔNIBUS", para os pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viseu/PA. Ass.: 26/09/2024. Vigência 02/10/2024 a 02/12/2024, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:593B95C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 073/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 042/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 326/2024/PMX

EXTRATO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 073/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 042/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 326/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**.

Assunto: Notificação Extrajudicial – Falta de Resposta e Assinatura em Contrato Administrativo conforme Lei nº 14.133/2021.
Prezado(a) Sr.(a) A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA,
O MUNICÍPIO DE XINGUARA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, na qualidade de contratante, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria acerca da falta de resposta e consequentemente a não assinatura do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º 326/2024/PMX, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 073/2024/PMX, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Tendo em vista que diversas tentativas de contato foram feitas por todos os meios disponíveis, (sem sucesso), ressaltamos que a administração precisa concluir o processo. A ausência de resposta será interpretada como desinteresse da empresa pelo item arrematado.
Diante disso, solicitamos que a assinatura seja providenciada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação. Caso contrário, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Informamos que a não regularização da pendência poderá resultar na desclassificação da empresa, conforme previsão legal, além de outras medidas necessárias para garantir o cumprimento da legislação aplicável.
NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

NOTIFICADA: A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.577.227/0001-86, estabelecida na R. N1, S/N, LOTE 020 QD. 65A, Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP 68.515-000, Telefone: (94) 98431-0464, e-mail: amaurylima10@hotmail.com, representado neste ato pelo Sr.(A). **AMAURY LIMA DE MOURA**, brasileira, casado, portadora do CNH nº. 04585425074 e do CPF: 048.485.503-43 residente e domiciliado na R. N1, S/N, LOTE 020 QD. 65A, Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Xinguara - PA, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:88BC3CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 329/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 329/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS,** a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095-MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42, estabelecida à Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, Box 13, Ressacada, Itajaí/SC, CEP: 88.307-303, telefone: (41) 99857-6714, Email: **evokimportacao@gmail.com**, representada neste ato pela sócia administradora a Sr.ª **ADELAIDE ANTUNES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 13567377-3 SESP/PR e inscrita no CPF 099.749.778-51, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.
VALOR: R$ 145.731,99 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:79622824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 330/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 330/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS,** a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095-MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado,

médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ nº 41.714.342/0001-50, estabelecida à Av. Orlando Luiz Muraro, s/n, Marajoara, Xinguara/PA, CEP: 68.557-530, telefone: (94) 99132-4506 / 98406-0088, Email: **liderborrachas4506@gmail.com**, representada neste ato pela sócia administradora a Sr.ª **OSMILENE DE CASSIA CAMELLO LEITE**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4590786 PC/PA e inscrita no CPF 815.163.632-72, residente e domiciliado na cidade de Xinguara/PA.
VALOR: R$ 768.266,20 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:5C942D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 331/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 331/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS,** a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095-MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: O. P. DE FARIAS LTDA, CNPJ nº 35.992.905/0001-70, estabelecida à Av. 01, nº 01, Qd. 01, Cohab, Carolina/MA, CEP: 65.980.000, telefone: (99) 98118-4636 / 98432-6202, Email: **otaviofx4@hotmail.com**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr.º **OTÁVIO PRAZERES FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 0455109120121 SESP/MA e inscrito no CPF 068.644.703-42, residente e domiciliado na cidade de Carolina/MA.
VALOR: R$ 1.133.971,74 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:CB895E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 332/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 332/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS,** a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095-MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA, CNPJ nº 18.335.071/0001-00, estabelecida à Rod. BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65.913-460, telefone: (99) 3071-2591, email: **pneuzeroitz@gmail.com**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr.º **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 0203404820027 GEJSPC/MA e inscrito no CPF 035.275.793-03, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz/MA.
VALOR: R$ 166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:C391CDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 333/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 333/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS,** a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095-MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 56.124.875/0001-50, estabelecida à Rua Prudentópolis, nº 298, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.880-030, telefone: (41) 3225-2765/(41) 99636-5823, (41) 99674-2013 Email: **distribuidora.saturno@hotmail.com**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr.º **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 85676040 SESP/RP e inscrito no CPF 065.043.909-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.
VALOR: R$ 91.687,60 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:B36183F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 062/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 112/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 062/2024/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 334/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS,** a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:18.122.0016.2065– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE:27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287– MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:10.304.0012.2098 – MAN. DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2052-CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2089-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:08.244.0013.2095-MANUTENÇÃO DOCONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.362.0009.2174 – TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: VALLE DO ACARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.998.499/0001-67, estabelecida à Av. Pedro Vinagre, s/n, Centro, Acará/PA, CEP: 68.690-000, telefone: (91) 9263-4332 / (91)9151-6082 Email: **valledoacaraempreendimentos@hotmail.com**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr.º **CLODOALDO GAMA RABELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 973058S PC/PA e inscrito no CPF 095.380.952-86, residente e domiciliado na cidade de Acará/PA.
VALOR: R$ 108.800,00 (CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: com início na data de 11 de novembro de 2024 e encerramento em 11 de novembro de 2025.

Xinguara - PA, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7194E940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 951/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 951/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA QUEIROZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 17.107,29**
VIGENCIA:**01/04/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:8AE0D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1011/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 1011/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARIA CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.143,11**
VIGENCIA:**02/05/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:1FF5F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 594/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 594/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**MARCILENE DA SILVA BRITO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.532,00**

VIGENCIA:**01/02/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:3681CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 596/2024/PMX/FMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 596/2024/PMX/FMS.
CONTRATADO:**HORLENE FRANCA DA CRUZ CAMPELO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 15.532,00**
VIGENCIA:**01/02/2024 À 31/12/2024**

Publicado por:
Cheiliane de Sousa Vieira
Código Identificador:358334E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2024

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil para apresentação de projetos a serem executados em 2025 no Município de Marabá-PA, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescência – F.M.C.A por meio de termo de fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Marabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei complementar 18.391/2024 com esteio na lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e atualizações da lei 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, decreto municipal N° 041, de 31 de julho de 2017, e em observância às normas relativas ao fundo da infância e adolescência, resolução n° 137, do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital de chamamento público visando à seleção de projetos complementares e ou inovadores executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de fomento e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e ou o fotrtalecimento do sistema de garantias de crianças e adolescentes.

A finalidade do presente edital de chamaento público do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Marabá-PA é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio da secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC, com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente – F.M.D.C.A, por meio da formalização de termo de fomento que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil – OSC.

O procedimento de seleção reger-se-á pela lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e atualizações feitas pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pelos decreto municipal n° 041, de 31 de julho de 2017, pela resolução 62/2024/CMDCA e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Para pleitear o financiamento das ações através do do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – F.M.C.A a OSC (Organização da Sociedade Civil) deverá apresentar projeto detalhado, preenchendo o formulário de inscrição no link https://forms.gle/F8nW4wkEk1oc9EkNA .

Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no mercado com, no mínimo, três orçamentos.

Caberá à organizações da sociedade civil -OSC ao final da parceria a apresentação de relatório final por escrito das atividades realizadas no período de execução do projeto, conforme ANEXO VII deste edital, podendo, a critério do CMDCA, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo conselho ao final da parceria.

Parágrafo único: O cronograma do plano de trabalho inicia no primeiro dia de assinatura do termo de fomento e finaliza no primeiro dia útil do periodo de execução informado pelas OSC.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados aos seguintes temas:
Projetos voltados a promover o cuidado integral, de qualidade e especializado para crianças com transtorno do espectro autista;

Projetos que visem o acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) em meio aberto, ou pós-cumprimento de medida;

Projeto voltado ao fortalecimento das capacidades institucionais de entidades cadastradas no CMDCA em suas ações políticas programáticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Projeto de *desenvolvimento* de *softwar*e tecnologias digitais para suporte profissional e o acompanhamento do fluxo de atendimento a criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência e

Projeto de capacitação sócio profissionalizante de adolescentes e jovens que vivem em comunidades rurais de Marabá

A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
– Possuir no mínimo 01 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
– Estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Marabá – CMDCA, a pelo menos 01 ano na data da publicação do edital;
Paragrafo unico: De forma exepicional estarão dispensadas da incrição no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Marabá – CMDCA a etidade que apresentar de projetos relacionados ao fortalecimento das capacidades institucionais de entidades cadastradas no CMDCA em suas ações políticas programáticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes e ou suas familias em situação de vulnerabilidade pessoal e social prioritariamente encaminhados por serviços das Políticas de Atendimento e de OSCs e sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e com as orientações do TCM/PA incluindo a instrução normativa nº 21/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 e suas respctivas atualizações, decreto municipal N° 041, de 31 de julho de 2017 do Município de Marabá-PA e resolução 62/2024/CMDCA.

Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas de associação, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

A inscrição do projeto será efetivada a partir do preenchimento do formulário do Google https://forms.gle/F8nW4wkEk1oc9EkNA , com email institucional, com o envio da documentação por meio de endereço eletrônico sendo o email do CMDCA cmdcaatuamaraba@gmai.com , atendendo os requisitos solicitados, a partir da data 13/11/2024 até a data 12/12/2024.
Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo F.M.D.C.A. Para a celebração do termo de fomento todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no plano de trabalho os intens especificados no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
– Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
– Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
– Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;
IV– Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
– Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,
– Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;
– Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas do cronograma físico financeiro;
– Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme formulário de apresentação do projeto https://forms.gle/F8nW4wkEk1oc9EkNA .

Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias ulteis para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pela resolução xxxxxxx serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores e classificação.
NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
– Prática de outros atos ilícitos na execução de termos de fomento;
– Tenha como dirigente membro de poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
– Descumprimento injustificado do objeto do termo de fomento;
IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
V – Ocorrência de danos ao erário;
– Projetos não aprovados pela comissão de avaliação.
– Pendências relativas à prestação de contas.
Contas reprovadas em quaisquer termos firmados anteriormente com a PMM;
– Omissão no dever de prestar contas;
– Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
– É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.
Parágrafo único- Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, sob a égide da lei 13.019/2014 no seu art. 39 § 6°.

As ações não elegíveis:
Projetos com ações similares e substitutivas às políticas setoriais de governo referentes à educação formal (por exemplo, atividades regulares na oferta de creche, pré-escola e ensino fundamental, médio ou superior);
Projetos que promovam o esporte de rendimento, isto é, aqueles que possuam a finalidade de formar e integrar atletas em campeonatos e grandes competições nacionais e internacionais;
Projetos exclusivos de eventos pontuais (exemplo torneio, seminários, gincanas).
projeto exclusivos de fornecimento de alimentos, materiais esportivos, uniformes, entre outros

Projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese
É vedado a utilização do recurso do fundo dos direitos da criança e do adolescente para investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção (Energia, água, internet e IPTU) e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que seja de uso exlusivo da politica da infância e da adolescência.
Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de entidades de atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, e ou suas familias, estando previstas em estatuto social e ou na classificação nacional das atividades econômicas do CNPJ da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Marabá-PA.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:
Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
Anexo II – Declaração de ciência e concordância;
Anexo III – Conograma finaNceiro
Anexo IV – Chek list de documentos necessários
Anexo V – Declaração de bens adquiridos
Anexo VI –Relatório de cumprimento do objeto
Anexo VII –modelo de termo de fomento
Anexo VIII – ficha de pontuação

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
A prestação de contas final do projeto ocorrerá seguindo as normas e ritos do manual de procedimentos e prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento da prefitura de Marabá-PA, disponivel em https://maraba.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Manual-da-OSC-.pdf.

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:
– Conforme anexo V- Chek list de documentos necessários, disponível em https://maraba.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Manual-da-OSC-.pdf.

Para que a OSC concorra ao edital, será necessária a autenticação em cartório das declarações comprobatórios, constantes nos itens 09, 20, 21, 22 e 27 no anexo V. O reconhecimento será dispensado se for assinado com certificado digital ou pelo portal gov ou pelo representante legal.
Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.
A documentação vencida durante a tramitação do projeto que não impliquem em situação fiscal da entidade, será solicitada às organizações selecionadas apenas no momento da assinatura do termo de fomento.
As entidades arbacadas pelo art. 3° da lei federal de liberdade economica 13.874/2019 que excecutem atividaes declaradas de baixo risco, estão dispensadas de alvaras e licenças (Alvara da vigilancia sanitaria, Bombeiros e Licença Ambiental).
A competencia para estabecer as atividades dispensadas de alvaras e dipensas são dos estados e municipios, não obstante em sua omissão prevalece a lista de dispnsa elaborada pelo Governo Federal, conforme o anexo Federal no Site https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/drei/tabelas-de-dispensa-de-alvara.
Para fins de dispensa em seus editais o CMDCA publicará resolução com as atividaes declaradas de baixo risco, que estão dispensadas de alvaras e licenças (Alvara da vigilancia sanitaria, Bombeiros e Licença Ambiental). Conforme lista elaborada pelo Governo Federal, disponivel no Site https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/drei/tabelas-de-dispensa-de-alvara

Paragrafo unico: A dispensa de apresentação de documentos acima mencionados para a a obtenção de parceria com CMDCA, não limita a atuação dos respectivos orgão responveis que pela emissao ou dispensas (Alvara da vigilancia sanitaria, Bombeiros e Licença Ambiental), entretando não poderá ser usada para paralização da tramitação dos processos junto ao CMDCA e PMM, salvo quando causarem grave prejuizo a realizadção das atividades propostas.

DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constitui objeto deste edital a seleção de projetos inovadores ou complementares financiados com recursos do F.M.D.C.A distribuídos nas seguintes modalidades e valores:
Linha 01. Projetos voltados a promover o cuidado integral, de qualidade e especializado para crianças com transtorno do espectro autista. Os projetos devem está norteados pelos seguintes princípios e ações:

fornecer terapias de reabilitação cognitiva, natação adaptada, artes marciais, estimulações pedagógicas, visando atender as necessidades das decrianças com transtorno do espectro autista (**TEA**), além de atendimentos clínicos e psicoterapêuticos, visando à estimulação da comunicação e socialização.
Favorecer o ajuste da pessoa com TEA à escola, à família e à vida em comunidade.
Oferecer suporte aos pais e familiares.
Promover a reflexão dos papéis e relações sociais, das políticas públicas e da cidadania pertinente à questão da deficiência.
Fomentar os estudos e pesquisas sobre o TEA e difundir o conhecimento.
Contribuir para a formação e competência de cuidadores e profissionais que lidam com as pessoas com TEA.
Promover a difusão cultural do TEA.
Quantidades de projetos a serem financiados: 03 projetos
Valor do aporte de recursos para cada projeto: 150.000,00

Linha 02: Projetos que visem o acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) em meio aberto, ou pós-cumprimento de medida alinhados com as seguintes ações:
Desenvolver ações culturais, esportivas e de outras atividades para os adolescentes e jovens
Realizar ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e sobre as piores formas do trabalho infantil
Promover atividades de formação e inserção profissional dos jovens no mercado de trabalho articuladas com formação escolar.
Garantir atendimento personalizado e eficaz aos jovens e suas famílias
Identificar e promover o registro, controle e acompanhamento de adolescentes e jovens que estão fora da escola ou em risco de evasão

Promover o debate público e apontar soluções para a cumprimento das leis que tratam da inserção de adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE)

Quantidades de projetos a serem financiados: 01 projetos
Valor do aporte de recursos para cada projeto: 120.000,00

Linha 03: Projeto voltado ao fortalecimento das capacidades institucionais de entidades cadastradas no CMDCA em suas ações políticas programáticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
O Projeto deve estar estruturado em funções que contribuam para:
Desenvolvimento organizacional e de lideranças: treinamento para gestão no terceiro setor, com foco em liderança transformacional, comunicação e planejamento estratégico das entidades;
avaliação e plano de adequação das organizações da sociedade civil para o cumprimento das normativas imposta pela lei 13.017/2017, pelo decreto 041/2017 e bem como a aquisição de documentos junto a vigilância sanitária, corpo de bombeiros, controladoria e alvarás de funcionamento, entre outros.
aumentar a transparência**,** o controle**,** melhorar a capacidade de prestação de contas, o compliance e a eficiência da gestão dos recursos públicos, visando a melhora da confiança entre os órgão de estado e a sociedade civil
Contribuam para fortalecer a manter a a situação fiscal e documental das OSC cadastradas no CMDCA, atualizada.
Criação por parte das organizações da sociedade civil-OSC de mecanismos de mensuração dos impactos sociais dos projetos nas comunidades onde atuam
Quantidades de projetos a serem financiados: 01 projeto
Valor do aporte de recursos para o projeto: 120.000,00

Linha 04: Projeto de *desenvolvimento* de *software* e tecnologias digitais para suporte profissional e o acompanhamento do fluxo de atendimento a criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência. Os projetos devem estar balizados nos seguintes princípios e ações:
Integração dos profissionais do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (SGDCA).
Promovam a integração, a organização e armazenamento de dados de atendimento a criança e *adolescente*s vítimas ou testemunhas de violência.
Manter o cadastro de crianças e adolescentes, fatos, medidas protetivas e providências adotadas pelos profissionais do SGD
Possibilite o registro e o acompanhamento das denúncias de violações de direitos pelo órgão em uma única plataforma
Promova a capacitação continuada dos profissionais do SGD de crianças e adolescentes para uso das ferramentas criadas.
Quantidades de projetos a serem financiados: 01 projeto
Valor do aporte de recursos para o projeto: 180.000,00

Linha 05: Projeto de capacitação socioprofissionalizante de adolescentes e jovens que vivem em comunidades rurais de Marabá. Os projetos devem estar balizados nos seguintes princípios e ações:
Conseguir melhores oportunidades de trabalho, aumentar as habilidades e conhecimentos, adquirir uma vantagem competitiva, acessar uma rede de contatos profissionais.
respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho local.
Projetos que respeitem os princípios da lei no 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e do estatuto da criança e do adolescente.
Contemplem ações em pelo menos 04 distritos rurais de Marabá-PA,
Promovam parceria com entidades local para o desenvolvimento das ações nos distritos rurais de Marabá-PA.
Quantidades de projetos a serem financiados: 01 projeto
Valor do aporte de recurso para o projeto: 140.000,00

Paragrafo primeiro: Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do F.M.D.C.A, nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o projeto seja apresentado por OSCs diferentes.
Paragrafo segundo: Em ambos os casos (inovador ou complementar), as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente e ou fortalecimento do sistema de grantia de direitos de criança e adolescentes, estando essas condições previstas em estatuto social da proponente e mesma devidamente registradas no CMDCA.
Paragrafo terceiro: As entidades que apresentarem projetos da linha 03**:** Projeto voltado ao fortalecimento das capacidades institucionais de entidades cadastradas no CMDCA em suas ações políticas programáticas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, ficam dispensados de incrição no CMDCA.
6.2- O aporte de recursos do FMCA neste edital será de até valor total do edital R$: 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), tendo periodo minimo de 06 (seis) e maximo de 10 (dez) meses para as entidades excecutarem o projeto.
Paragrafo unico: A fonte de rercos para finaciamento dos projetos soa oriundos da dotação orçamentária 2.144- Assistencia Criança e Adolescente, 2.147 Apoio a entidades socias sem fins lucrativo oriundos do fundo municipal da criança e do adolescente (FMDCA).
Parágrafo segundo: Será aprovado apenas um projeto por organização da sociedade civil, entretanto a organização pode figurar na condição de parceira nos moldes do que prever o artigo 35 A da lei 13.019/2014.
São considerados passíveis de concorrer a este edital, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 17 anos e seus familiares residentes e domiciliados em Marabá-PA e ou fortalecimento do sitema de garantias dos direitos de criança e adolescente por meio da capacitação de OSC cadastradas no CMDCA.
§ 1º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FMCA para projetos complementares que já foram executados nos ultimos 04 (quatro) anos, cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.
§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador para tanto deverão prever os preços correntes no mercado com, no mínimo, três orçamentos.

DOS VALORES, TEMATICAS E QUANTIDADE DE ATENDIMENTO POR PROJETO

Tematica e valor máximo por projeto	**Nº de criança/adolescente /osc atendidos /produto criados**
Projetos voltados a promover o cuidado integral, de qualidade e especializado para crianças com transtorno do espectro autista;	Numero minimo de 250 crianças atendidas
Projetos que visem o acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) em meio aberto, ou pós-cumprimento de medida;	Número minimo de 50(cinquenta) adolescentes atendidas, bem como seus familiares.
Projeto voltado ao fortalecimento das capacidades institucionais de entidades cadastradas no CMDCA em suas ações políticas programáticas de garantia dos	Número minimo de 20 (vinte) OSC atendidas, bem como seus gestores

direitos das crianças e adolescentes;	
Projeto dedesenvolvimentodesoftwaree tecnologias digitais para suporte profissional e o acompanhamento do fluxo de atendimento a criança e adolescente vítimas ou testemunhas de violência e	Número minimo de 03 (tres) produtos entregues ao CMDCA, de preferencia um portal de noticias, 01 app de recebimento de denuncias e uma plataforma de armazenamento e de compartilhamento de encaminhamentos de atendimentos sobre criamnça e adolescente vitima de violencia. Pelos mmenos 150 profissinais da rede recebendo formação sobre o uso das ferramentas.
Projeto de capacitação socioprofissionalizante de adolescentes e jovens	Numero minimo de 250 adolescentes atendidos

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

8.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação no diário oficial.
8.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à comissão de seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado preliminar no diário oficial dos municipios do estado do Pará.
8.2.1. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.
8.3. As contrarrazões aos recursos porventura interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da respectiva convocatória no diário oficial dos municipio do estado do Pará.
8.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da mesa diretora do CMDCA, que indeferir os recursos porventura interpostos.
8.5. As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando interpostas, deverão ser enviadas, obrigatória e exclusivamente, por meio do seguinte endereço eletrônico: cmdcaatuamaraba@gmail.com .
8.6.1 O CMDCA não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
8.6.2. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser obrigatoriamente encaminhadas pelas organizações da sociedade civil por meio digital, no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
8.6.3. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuir formato editável, não serão objeto de análise pela comissão de seleção.
8.7. Não serão aceitas as impugnações, os recursos e as contrarrazões, caso apresentados fora dos prazos e condições previstas neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, se for o caso, por procurador regular e legalmente habilitado, e ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil ou o órgão público proponente.
8.7.1. As razões da impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, não serão aceitas, nem analisadas pela comissão de seleção, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.
8.8. O inteiro teor das decisões proferidas pela comissão de seleção poderá ser disponibilizado para vistas da organização da sociedade civil interessada, ou, se for o caso, de procurador(a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no diário oficial dos municipios do estado do Pará, até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais.
9.8.1 A solicitação de disponibilização do documento de que trata o item 8.8 deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail): cmdcaatuamaraba@gmail.com

DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo e equipamentos, estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto e equipe técnica, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização das atividades do projeto;
É vedada a distribuição de lanches ou alimentação custeados com recursos previsto neste edital em atividade de cuminancia.
O Projeto deverá prever obrigatoriamente percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o F.M.C.A, e o CMDCA e outras ações de comunicação não superior a 5% do valor aprovado.
Na placa, banner ou meios de divulgação previstos deverá obrigatoriamente conter o nome do projeto, a indicação e que o projeto é financiado pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – F.M.D.C.A, a logomarca do CMDCA, periodo de execução do projeto e número do termo de fomento.
Os bens adquiridos com recurso do F.M.C.A devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da OSC, aprovada pelo CMDCA, para permanência na entidade (por tempo indeterminado).

DAS DIRETRIZES E CRONOGRAMA DO EDITAL

Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Marabá-PA, bem como a seus familiares e ainda para o fortalecimento da rede de atendimento a criança e do adolescente e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.
– Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
Taxa de administração, de gerência ou similar;
Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;

Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente, exceto por serviços prestados indispensáveis ao projeto ;

– Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

10.2- CRONOGRAMA DO EDITAL

Data	Ação	Responsável
12/11/2024	Publicação do Edital	CMDCA
13/11/2024 a 15/11/2024	Impugnação do Edital	Qualquer cidadão
13/11/2024 a 13/12/2024	Recebimento dos Projetos na casa dos Conselhos sito à Travessa da Fonte, s/n– Agrópolis do Incra – Amapá , 1 via e-mail: cmdcaatuamaraba@gmail.com	Proponente
13/12/ 2024 a 16/12/2024	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA Comissões
17/12/2024	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA Comissões
Até dia 18/12/2024	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise	Proponente
19/12/2024	Parecer final da Comissão de Análise	CMDCA
21/12/2024	Reunião ordinária do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA/MBA, que referendará os projetos através de Resolução úni- ca.	CMDCA
21/12/2024	Publicação do Resultado final dos projetos aprovados	
22/12/2024	prazo final para interposição de recursos	
27/12/2023	publicação do resultado final dos projetos aprovados	

Parágrafo primeiro – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.
Parágrafo segundo: – O cargo de coordenador do projeto a critério da OSC poderá está previsto no plano de trabalho com respectiva remuneração e não é correspondente ao item taxa de administração, de gerência ou similar do projeto.

TERMO DE COMPROMISSO
– A Entidade proponente aceita as condições previstas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

– A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FMCA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FMCA, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FMCA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA, relatórios, preliminares, fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão, bem como ao final do projeto deverá apresentar relatório de execução ao orgão, independente da prestação de contas apresentada à PMM;
– Incluir a logomarca do CMDCA e PMM em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula, independentemente de ter enviado ao órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas ;
– Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMCA/CMDCA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que querendo possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.
– As entidades contempladas com Recurso do FMCA, deverão promover medidas de acessibilidades as pessoas com deficiencia ou mobilidade reduzida, se houver entre seus beneficiarios público com estes perfil.

ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

ETAPAS DE SELEÇÃO
12.1 - Triagem Administrativa
Fase Eliminatória. A triagem administrativa consiste na análise:
Do estatuto social (ou ato constitutivo) da instituição (se atividade previstas são aparadas pelos objetivos estatutários da entidade) (eliminatório)
Verificação do enquadramento nos critérios gerais do edital (prazo, valor e abrangência) (eliminatório)
Preenchimento de todos os campos de cadastro da instituição. Endedereço, cnpj, representante legal, entre outros.
Prenchimento de e de todos os campos obrigatórios do plano de trabalho do projeto conforme especificados no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 (eliminatório)

Documentação fiscal da entidade e declarações previstas no anexo V do edital (celebração)
Inscrição no CMDCA, templo mínimo de 01 ano (eliminatório), exeto para o projeto de capacitação de osc cadastradas no CMDCA, previsto na linha 03
• Histórico e experiência da organização proponente na área dos projetos previstos. Classificatório .
Critérios:
01 a 02 anos ( ) 01 ponto
03 a 05 anos ( ) 02 pontos
05 a 10 anos ( ) 03 pontos
Mais de 10 anos ( ) 05 pontos

12.2- Triagem Técnica.
Comitê de análise externa: Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos
Adequação da proposta metodológica. Critérios
( ) Não adequado
( ) Pouco adequado
( ) Adequado
( ) Muito adequado
Adequação dos insumos e ou equipamentos a proposta de execução do plano de trabalho
( ) Não adequado
( ) Pouco adequado
( ) Adequado
( ) Muito adequado
Coerência do orçamento descrito e a proposta de execução do plano de trabalho
( ) Não Coerente
( ) Pouco Não Coerente
( ) Coerente
( )Muito não Coerente
Coerência entre a equipe do projeto e as atividades previstas

( ) Não Coerente
( ) Pouco Não Coerente
( ) Coerente
( ) Muito Coerente

Atingimento dos resultados esperados
( ) Não atingíveis
( ) Pouco atingíveis
( ) atingíveis
( ) Muito atingíveis
Clareza do Objetivo Geral
( ) Não possui CLAREZA
( ) possui pouco CLAREZA
( ) possui CLAREZA
( ) possui muito CLAREZA
Clareza dos Objetivos Específicos
( ) Não possui CLAREZA
( ) possui pouco CLAREZA
( ) possui CLAREZA
( ) possui muito CLAREZA
Clareza dos Instrumentos de avaliação do resultado final
( ) Não possui CLAREZA
( ) possui pouco CLAREZA
( ) possui CLAREZA
( ) possui muito CLAREZA
Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral de criança e adolescentes

1. ( ) Não possui inovação
2. ( ) possui pouca inovação
3. ( ) possui inovação
4. ( ) possui muita inovação

Pontuação de cada item:
Item 01 - (Zero (Ponto)
Item 02 – 01 (um) ponto
Item 03 – 02(dois) ponto
Item 04 possui 03 (três) pontos
Análise dos critérios de bonificação - Comissão de seleção
13.3- PONTUAÇÃO DE BONIFICAÇÃO:
Projetos que preverem a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do que prever o art. 35-A da lei nº 13.019/2014, receberão pontuação de Bonoficação no valor de 15 pontos.

12.4- **TRIAGEM FINAL - COMISSÃO DE SELEÇÃO**
Etapa final, consiste na seleção de projeto com maior enquadramento aos requisitos do chamamento, probabilidade de exequibilidade, perspectiva de transformação social e relevância para o C.M.D.C.A. critérios somatória da pontuação recebida.
CRITERIO DE DESEMPATE:
Histórico e experiência da organização proponente na área dos projetos previstos.
Entidade que contemplar maior numero de atendimentos ou capacitação de OSC para projetos da linhas 1,2,3 e 5 entrega de produtos em caso de projetos da **Linha 04:**
Entidade que contemplem maio numero de parcerias na formação de redes nos termos do que prever o art. 35-A da lei nº 13.019/2014
§ 1º: A pontual total prevista neste edital é de 40 (cinquenta) pontos. Os criterios de classificação das propostas recebidas neste edital estão descitos na tabela abaixo

Pontuação: 40 – Deferido sem diligência.
Pontuação: maior ou igual a 20 – Deferido com diligência.
Pontuação: menor que 20 – Indeferido.

§ 2º As proposta vencedoras serão definidas pelo criterio de maior pontuação de acordo como número de proposta a serem selecionadas em linha.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
– O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos projetos financiados pelo FMCA através da Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas/Projetos criada por meio da Resolução 63, sem prejuizo por acompanhamento de outros orgãos.
– O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais e final apresentados pelas OSCS, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.
– Os Projetos financiados serão monitorados tambem e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Decreto Municipal 5743/2021, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

§ 1º – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital de chamamento, não poderão compor a comissão de seleção e monitoramento, conforme resolução do CONANDA N° 137.
§ 2º de igual forma será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

– A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho e de aplicação do recurso aprovados, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento, Controladoria Geral do Municipio de Marabá e Tribunal de Contas dos Municípios.
– A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;
– A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Fomento;
– Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
– Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMCA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;
– Semestralmente nas reuniões ordinárias, ou quando requisitado pelo CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas OSCs, com recursos do FMCA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;
– As OSCs que firmarem termo de fomento deverão apresentar relatório parcial sempre que solicitado pelo CMDCA e relatório final em até 30 dias após finalização das atividades do projeto.
Paragrafo unico: as orientaçoes para prestação de contas dos projetos contemplados com recursos deste chamento publico contam no *manual de procedimentos e prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento da* PMM, *1ª Edição*

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
– Todas as decisões e comunicações relativas a este edital de chamamento serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;
– Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações;
– É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos, bem como no ato de celebração atualizar a documentação vencida durante o tramite do processo;
IV – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;
– Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Marabá. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (94) 98405-1530 e ou pelo endereço eletrônico: cmdcaatuamaraba@gmail.com .
– Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão preenchidos no formulário do Google https://forms.gle/F8nW4wkEk1oc9EkNA a partir de 13/11/2024 a 12/12/2024, por seu responsável legal, identificado no corpo do formulário.

– Não serão aceitos projetos cujos procedimentos de apresentação não seguirem as recomendações deste edital de chamamento, quais sejam, versão digital no formulário https://forms.gle/F8nW4wkEk1oc9EkNA .
– Os documentos citados no item 5 deste Edital (para a formalização das parcerias) deverão ser apresentados de acordo com manual de procedimentos e prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento https://maraba.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Manual-da-OSC-.pdf
Parágrafo único. Este edital completo será publicado no site da refeitura Municipal e publicado no diário da Famep : https://maraba.pa.gov.br/

Marabá-PA, 11 de novembro de 2024

ANEXO I
REQUERIMENTO

Marabá, …..... de ….....de 2024.

À
Presidência do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nesta

Atendendo ao Edital 01/2024/CMDCA/TB, encaminhamos o Projeto .....para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (FMCA) para execução em 2024 no valor de R$ .....…

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo .....… endereço eletrônico .....e/ou contato telefônico através o número:……

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.
Atenciosamente.
Representante Legal: ……

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação a organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no 002/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Marabá-PA, ____ de _____de 2024.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
RESUMO DO PROJETO CMDCA/FMCA 2024

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
( ) Utilidade Pública Estadual
( ) Utilidade Pública Municipal
( ) CMDCA
( ) CMAS
( ) Outras,quais?.....

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação: O que será oferecido: Parceiros do projeto:
Quantidade de atendimento no projeto ( ) crianças ( ) adolescentes ( ) Famílias
Turno em que o projeto acontece ( )Manha ( )Tarde ( ) Noite
Dias de execução do projeto
( )2ª ( )3ª ( )4ª ( )5ª ( )6ª ( )sábado ( )Domingo
Valor solicitado ao CMDCA
Valor Total do Projeto
Duração do projeto (nº de meses):

Anexo IV
Chek lits de documentos necessários (ENVIO POR EMAIL cmdcaatuamaraba@gmail.com)

Formulario com informações do projeto a ser executado;
Estatuto ou/e contrato social e alterações (quando se trata – se de sociedade cooperativa solicitar certidão simplificada por junta comercial);
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles;
Cronograma de receitas e de despesas a serem realizadas na execução
das atividades;(solicitar ao CMDCA)
cronograma de atividades conforme modelo em anexo
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Comprovante de endereço em nome da entidade ou contrado de aluguel ou termo de sedencia do espaço onde funciona
Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) da Associação ou Instituição no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
Cópia da carteira de identidade ou documento de identificaçao e do CPF do representante legal da entidade (autenticada)
Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade
Declaração de Idoneidade do representante legal;
Cópia da Ata de fundação registrada em cartório;
Declaração do dirigente da entidade quanto à inexistência de dívida com o poder público, bem quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito (Reconhecer assinatura ou assinado com certificação digital);
Declaração informando que os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública (Reconhecer assinatura ou assinado com certificação digital);
Declaração de que atende ao disposto no art. 25, da Lei Complementar 101/2000 (assegurar que está em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, cumprimento dos limites constitucionais relativos à (educação e saúde) (Reconhecer assinatura ou assinado com certificação digital);

DOCUMENTOS ENTREGUE A SEPLAN, APÓS SELEÇÃO DA ENTIDADE:

Plano de Trabalho do projeto da parceria a ser celebrado mediante Termo de Colaboração ou de Fomento com descrição do objeto da parceria, demonstrando as atividades, metas a serem atingidas e cumpridas;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS/CAIXA da Associação;
Certidão Conjunta de Débitos Relativos à União – Receita Federal;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, ou cópia do estatuto social, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Certidão Negativa do TCE/PA;
Certidão Negativa do TCM/PA;
Minuta do termo, plano de trabalho, projeto básico e orçamento(enviado pelo CMDCA);
Abertura de conta específica para o termo, bem como declaração do banco indicando que a conta é específica;
Cópia do Certificado de Prestação de Contas de parcerias anteriores celebradas (caso houver) ou Certidão assinada pelo (a) Controlador (a) do Município;

DOCUMENTOS ADICIONAIS SOBRE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE (MANTER ATUALIZADA NA ENTIDADE).

Alvarás (corpo de bombeiros, vigilância sanitária, e funcionamento) não obrigatorio para a tramitação da proposta apenas no ato de realização das propostas me acaso de atividade de baizo risto estão dispensadas.
Obrigatóriedade de manuter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.As atualizações destas certidões devem ocorrer a cada 06 meses, conforme prever a Lei nº 14.811/24, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente.

Anexo V
DECLARAÇÃO DE BENS

A Organização da Sociedade Civil (OSC) , DECLARA para os devidos fins efeitos legais que adquiriu por meio de Projeto , financiado pelo FMCA, os bens discriminados abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Marabá-PA, de .

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Anexo VI
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Prestação de Contas Final
Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:		Período de Execução:	Período de Vigência:
Nome da organização:			
CNPJ:	Telefone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:
Objeto da parceria:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	Nome do Presidente/ Representante Legal:		Assinatura do Presidente/ Representante Legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:
Execução das metas
Metas pactuadas;
Percentual de execução de cada meta;
Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
Data da execução de cada meta;
Quantidade de beneficiários de cada meta;
Benefícios alcançados.
Fotos e outros registros
Informações complementares
Outras informações que julgar pertinente.

ANEXO-VII

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº /2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA E A **OSC.**

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, através da SEASPAC -CMDCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº x**xxxx**, com sede a xxxxx – CEP xxx, Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Ordenador da Unidade Orçamentária de Despesa Pública, o Secretário xxxxx **SR. xxxxxx**, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº xxxxx5, residente na xxx, Belo xxxxx, Marabá/PA; e a OSC **,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxx,** com sede no Res. xxx, CEP 685xxx, telefone (94) xxx, e-mail:xxx, neste ato representada pelo Sr.ª **xxxxxxx**, brasileira, inscrita no RG sob o número xxxxx PC/PA e no CPF sob o número xxxxxxx, residente à xxxxx, xxxxxxxx Marabá, Marabá/PA, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nas Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204 de 2015, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2023** e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I - O presente Termo de Fomento tem por objeto x**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste fomento, no valor **R$xxxxxxxx)**, a ser pago em parcela única em favor da **osc xxxxxxxxx,** para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste fomento, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste termo;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pela comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação;
III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais a saúde, sem discriminação de qualquer natureza;
IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais a saúde que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo de Fomento;
V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Termo de Fomento;
VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Termo de Fomento;
IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da **Secretaria de Planejamento e Controle e Secretaria Municipal de Administração** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
X – Apresentar mensalmente (nos casos dos recursos financeiros parcelados), na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;
XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Planejamento e Controle, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora, concursada e efetiva, a Sr.ª **xxxxxxxx** – CPF: xxxxxx, lotada na Secretariaxxxxxxx e Controle, como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo **Portaria Municipal nº 3481/22GP**, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretária de Planejamento e Controle, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura e Publicação, com término previsto de **06 (seis)** a **10 (dez) meses** conforme o projeto, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de **R$ xxxxxxxx,** onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:
0000000000000 - Apoio a Associação Fxxxxxxxxxx – fmdca - 3.3.50xxxxxx - Subvenções sociais – x – R$xxxx
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE apresentará à Secretaria Municipal de Planejamento prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções normativas vigentes Municipal e do Tribunal de Contas do Estado:
I) A Prestação de Contas dos recursos financeiros, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Termo de Fomento, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedidas pela Controladoria Geral do Município: devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação o recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das famílias atendidas.
II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pará e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse (em conformidade com o Plano de Trabalho).
III) Apresentar a prestação de contas parcial e anual, a ser protocolizada Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, que encaminhará a Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer:
a) Certificado de Auditoria (Parcial e final);
b) Parecer de Prestação de Auditoria.
Parágrafo Primeiro - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.
Parágrafo Segundo - Não poderão ser pagas com recursos do Fomento, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
Parágrafo Terceiro - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela **Controladoria Geral do Município e ou pela Comissão Geral de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias da Prefeitura de Marabá**, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução ao adimplemento do objeto desse termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA FOMENTO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Planejamento.
Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, a os documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo Segundo - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta FOMENTO; não apresentação do relatório de execução físico-financeiro; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Fomento poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo Único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Fomento, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Este Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Marabá – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marabá – PA, xxxx de xxxx de 2023.

xxxxxxxxxx
Secretário Municipal Xxxxxx

xxxxxxxx
Presidente Da Associação Xxxxxx

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	mês 8

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO-X

Ficha de Pontuação

Entidade:_____
Histórico e experiência da organização proponente na área dos projetos previstos. Classificatório .
Critérios:
01 a 02 anos ( ) 01 ponto
03 a 05 anos ( ) 02 pontos
05 a 10 anos ( ) 03 pontos
Mais de 10 anos ( ) 05 pontos
Triagem Técnica..
Comitê de análise externa: Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos
Adequação da proposta metodológica . critérios
( ) Não adequado
( ) Pouco adequado
( ) Adequado
( ) Muito adequado
Adequação dos insumos e equipamentos a proposta de execução do plano de trabalho
( ) Não adequado
( ) Pouco adequado
( ) Adequado
( )Muito adequado
Coerência do orçamento descrito a proposta de execução do plano de trabalho
( ) Não Coerente
( ) Pouco Não Coerente
( ) Coerente
( )Muito não Coerente
Coerência entre a equipe do projeto e as atividades previstas
( ) Não Coerente
( ) Pouco Não Coerente
( ) Coerente
( ) Muito Coerente
Atingimento dos resultados esperados
( ) Não atingíveis
( ) Pouco atingíveis
( ) atingíveis
( ) Muito atingíveis
Clareza Do Objetivo Geral
( ) Não possui CLAREZA
( ) possui pouco CLAREZA
( ) possui CLAREZA
( ) possui muito CLAREZA
Clareza Dos Objetivos Específicos
( ) Não possui CLAREZA
( ) possui pouco CLAREZA
( ) possui CLAREZA
( ) possui muito CLAREZA
Clareza Dos Instrumentos De Avaliação Do Resultado Final
( ) Não possui CLAREZA

( ) possui pouco CLAREZA
( ) possui CLAREZA
( ) possui muito CLAREZA

Integração entre o projeto e território (há algo diferenciado no projeto? Fica fácil ver que o projeto tem integração com as famílias e a comunidade?)

1. ( ) Não possui integração com a comunidade
2. ( ) possui pouca integração com a comunidade
3. ( ) possui integração com a comunidade
4. ( ) possui muita integração com a comunidade

Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral de criança e adolescentes

1. ( ) Não possui inovação
2. ( ) possui pouca inovação
3. ( ) possui inovação
4. ( ) possui muita inovação

Pontuação de cada item:
Item 01 - (Zero (Ponto)
Item 02 – 01 (um) ponto
Item 03 – 02(dois) ponto
Item 04 possui 03(três) pontos
Análise dos critérios de bonificação - Comissão de seleção

PONTUAÇÃO DE BONIFICAÇÃO:

( ) pontuação de Bonificação no valor de 17 pontos para projetos que preverem a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do que prever o art. 35-A da lei nº 13.019/2014.

Pontuação Total: 40

Pontuação: 40 – Deferido sem diligência.

Pontuação: maior ou igual a 20 – Deferido com diligência.

Pontuação: menor que 20 – Indeferido.

Relator: _____
Revisor:_____
Presidente da comissão _____

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:353DCC0E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
OFÍCIO Nº 969/2024 - SSAM

Marabá, 11 de novembro 2024.
Ao Senhor,
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Marabá-PA

Senhor Secretário,
Venho por meio deste solicitar ao Senhor, que seja feito a **CONTRATAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, o mesmo do processo seletivo simplificado 001/2023-SSAM/PMM.

QTDE.	CPF	NOME	CARGO	DATA DE EXONERAÇÃO	DATA DE ADMISSAO
1	009.871.922-05	ANDERSON CAETADO DA SILVA	AGENT.CONSERVAÇÃO	07-11-2024	08-11-2024
2	058.980.402-26	CARLOS GABRIEL SILVA COSTA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11.2024	05-11-2024
3	810.121.522-00	DOUGLAS MAGNO RIBEIRO SILVA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
4	227062.162-04	GILDENE MOURA DE BRITO	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
5	570.359.202-00	GILMAR DE SOUZA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-08-2024	05-112024
3	715.623.382-34	HELVECIO JOSE DA SILVA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
4	745.327.592-00	HELTON MATOS DE BARROS	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
5	179.202.802-49	JOSE ADAILTON BATISTA PEDRO	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
6	647.209.182-04	MARIA DO CARMO NOGUEIRA BARBOSA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
7	611.738.851-29	MARIA LUCINETE COELHO DOS SANTOS	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
	866.166.502-78	MANOEL MESSIAS CRUZ DE OLIVEIRA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
	685.423.562-68	MARINHO DA SILVA LOPES	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
9	043.677.462-32	PAULO RICARDO VELOSO DA SILVA	AGENT.CONSERVAÇÃO	NOVATO	
10	882.661.092-49	RENATO LIMA DA SILVA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
11	023.606.652-86	TAIZ DA SILVA ODA	AGENT.CONSERVAÇÃO	04-11-2024	05-11-2024
10	448.540.132-49	TOLENTINO RODRIGUES NETO	AGENT.CONSERVAÇÃO	28-08-2024	29-08-2024
13	604057813-00	WENDER FERREIRA DA SILVA	AGENT.CONSERVAÇÃO	07-11-2024	08-11-2024

MÚCIO EDER ANDALECIO
Diretor Presidente
Portaria Nº 221/2017 - GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F84A0483

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 004/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 004/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do segmento de AUDIOVISUAL.
Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Monte Alegre por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a seleção de **5 (cinco) projetos** culturais do segmento do AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro previstos nos incisos I, II e III, do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar o Audiovisual no município de Monte Alegre, Estado do Pará. A distribuição do recurso será realizada de acordo com as categorias de apoio descritas no quadro abaixo.

Inciso I - Art. 6º - Apoio a Produções Audiovisuais			
Objeto	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
Curta-metragem (entre 15 e 30 minutos)	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Videoclipe (3 a 5 min)	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Subtotal			**R$ 14.000,00**
Inciso II - Art 6º - Apoio a salas de cinema			
Objeto	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
Apoio a cinema de rua (novo ou existente)	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Subtotal			**R$ 10.000,00**
Inciso III - Art. 6º - Formação, qualificação e difusão audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais			
Objeto	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
Formação e/ou qualificação audiovisual - De formativo com 2 oficinas envolvendo o processo realizador de audiovisual da ideia à distribuição, uma na área urbana e outro na área periférica.	2	R$ 10.241,88	**R$ 20.483,76**
Subtotal			**R$ 20.483,76**
Total Geral			**R$ 44.483,76**

1.2. Caso o valor destinado à atividade inicialmente previsto não seja utilizado integralmente, poderão ser convocados mais proponentes aprovados.
1.3. Havendo sobra de recursos em uma das atividades, o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital.
1.3.1. O remanejamento deverá priorizar as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2. VALORES
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 44.483,76 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no quadro acima, para projetos de fomento à cultura, assegurados pela Lei Paulo Gustavo, no segmento do Audiovisual.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Monte Alegre, Estado do Pará, há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de residência.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc.)

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou na etapa de análise de propostas;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pelo Poder Público Municipal.
- O agente cultural que não tenha residência fixa no município menos que dois (02) anos, assim como não podendo se ausentar do município no período de 90 dias consecutivos, caracterizando assim que possui outro domicílio.
- O agente não poderá se inscrever através de procuração.
. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item **7, entre os dias 13 e 22 de novembro de 2024.**
6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
6.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
6.4. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.
6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.
6.6. É vedada a participação de repartições públicas.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar por meio **FÍSICO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET**, localizada na Rua Dr. João Coelho, nº 154, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA. No horário de 08:00h às 12:00h e das 14h às 18h, **até o dia 22 de novembro de 2024.**
7.2 O proponente deve enviar ou entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
b) Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
c) Comprovante de residência;
d) Declaração de residência;
e) Currículo do proponente;
f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
g) Documentos específicos relacionados;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
. Cada proponente poderá concorrer neste edital, e ser selecionado individualmente e como representante de coletivo, com apenas 1 (um) projeto.
. O proponente ou grupo deve indicar em seu projeto a categoria que pretende concorrer.
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 3 (três) meses da conclusão para prestação de contas.
. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
. As inscrições deste edital são gratuitas.

. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, incluída obrigatoriamente a realização de 01 (uma) exibição pública gratuita ao município, com data, hora e local a definir com a SEMCET.

9.2. A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada até 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro, conforme item. 7.5.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

– Publicação do edital;
– Inscrições;
– Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
– Resultado preliminar de selecionados;
– Período de recurso;
- Homologação do resultado final dos selecionados;
– Entrega de documentos dos selecionados;
– Período de pagamento dos selecionados e habilitados;
– Execução de projeto;
– Relatório final de execução do objeto.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. **A análise dos projetos culturais será realizada por TRÊS PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS**

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

12.1. Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação dos concorrentes, conforme Anexo II.

12.2. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

12.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.

12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união;
II – Certidão negativa de estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA).
III – Certidão de Quitação Eleitoral;
IV – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF. Não serão aceitos dados bancários de terceiros e nem de conta conjunta.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

– Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

– Certidão negativa de débito estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA);
– Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
– Certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ. Não serão aceitos dados bancários de outros CNPJs, nem de CPFs.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.
15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso, com desembolso único, em até 5 (cinco) dias, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.
15.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do Ministério da Cultura/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas. “Projeto Selecionado pelo Edital de Audiovisual – Lei Paulo Gustavo”.
16.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico http://www.montealegre.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br/.
18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.
18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. CRONOGRAMA

Item	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do edital	12/11/2024	
02	Inscrições	14/11/2024	22/11/2024
03	Resultado preliminar de selecionados	28/11/2024	
04	Período de recurso	29/11/2024	02/12/2024
05	Homologação do resultado final dos selecionados	04/12/2024	
06	Entrega de documentos dos selecionados	05/12/2024	09/12/2024
07	Período de pagamento	10/12/2024	30/12/2024
08	Execução de projeto	Até 30/08/2025	
09	Relatório final de execução do objeto	Até 20/12/2025	

20. ANEXOS

20.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VI - Declaração Étnico-racial; e
Anexo VII – Declaração de Residência.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – audiovisual

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana
( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades extrativistas
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades rurais
( ) Indígenas
( ) Povos ciganos
( ) Pescadores (as) artesanais
( ) Povos de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) Acima de 5 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada
( ) Programa de erradicação do trabalho infantil
( ) Seguro-defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), pesquisador(a) e afins
( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Apoio a Produções audiovisuais
( ) Curta metragem(entre 15 e 30 minutos): 1 prêmios de R$ 10.000,00
( ) Videoclipe: 1 prêmios de R$ 4.000,00

Apoio a salas de cinema
( ) Apoio a cinema de rua (novo ou existente): 1 prêmio de R$10.000,00

Formação, qualificação e difusão audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais
( ) Formação e/ou qualificação audiovisual - De formativo com 2 oficinas envolvendo o processo realizador de audiovisual da ideia à distribuição, uma na área urbana e outro na área periférica: 2 prêmios de R$ 10.241,88

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Seu projeto é voltado para quais perfis de público? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Produção	Ex. Comunicação	Divulgação do Projeto	03/03/2023	30/08/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Exeplos: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
Comprovante de residência;
Anexo VII - Delacração de residência;
Currículo/Portfólio do proponente com fotos, links para fotos, vídeos, áudios e outros materiais que mostrem trabalho realizado pelo Proponente;
Mini-currículo dos principais integrantes do projeto (Equipe Técnica)

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Se necessário);
Anexo VI- Declaração étnico-racial (Se necessário).

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Criatividade, Originalidade, Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, criatividade, originalidade e como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Monte Alegre** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização e difusão da cultura de Monte Alegre.	0-10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0-10
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0-10
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0-10
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES COTISTAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes negros e indígenas	0-5
I	Proponentes do gênero feminino	0-5
J	Proponentes com deficiência	0-5
K	Outras minorias	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Parecer.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº_/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NO DECRETO MUNICIPAL Nº_, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE,
transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventas) dias contados do termo de vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, no caso de Apoio da Sala de Cinema.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão indicada pelo Prefeito Municipal através de Relatórios contendo dados para aferição dos resultados do objeto compactuado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

15. FORO

15.1 Fica eleita a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE – PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Monte Alegre (PA), _____, _____ de 2024.

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filmete com celular
( ) Música
( ) Produção musical
( ) Show musical
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Site
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Monte Alegre, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Monte Alegre, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA PRÓPRIA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. ____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins de direito que resido neste endereço desde _____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.

Monte Alegre, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA CEDIDA OU ALUGADA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, reside em minha propriedade desde_____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.
Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a cópia de contrato locação ou alguma declaração/recibo de pagamento de aluguel)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar de selecionados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Análise de Mérito Cultural do Projeto.
Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:5BCA8CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 005/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMCET – Nº 005/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.
A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais das demais áreas culturais, conforme artigo 8 da lei.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de **23 (Vinte e três)** projetos culturais de **DEMAIS AREAS CULTURAIS**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 8º-Apoio as demais áreas de cultura					
Item	***Área Artística***	***Objeto***	***Quantidade***	***Valor***	***Total***
1	Livro e Literatura	Produção/publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos com conteúdo relacionado com a cultura local.	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
		Produção/publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos com conteúdo relacionado com a cultura local/ Livreto com miolo e capa contendo no mínimo 10 páginas.	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
2	Dança	Produção e apresentação de espetáculos de dança; realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; outro objeto com predominância na área da dança/coletivo zumba, hip hop,....	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
3	3.1- Música (artista solo ou dupla):	Apoio a produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos; ou outro objeto com predominância na área da música.	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
	3.2-Música (banda com 3 ou mais integrantes):		3	R$ 3.000,00	R$ 9,000,00
4	Artes Digitais/ Artes Visuais/ Fotografia	Realização de exposição ou feiras de artes. produção de obras de arte; ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
5	Grupo de Carimbó	Produção de espetáculo, apresentações e afins; realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou outro objeto cultural com predominância na área da cultura popular paraense.	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
6	Comunidades Tradicionais (rurais, extrativistas, ribeirinhas, outras)	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para as manifestações da Cultura Popular com a produção e execução de apresentações artísticas, eventos mostras, festas, festivais e afins, que ocorram em comuniadades tradicionais.	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
7	Culturas Indígenas	Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural voltadas exclusivamente para as manifestações da Cultura Indígena com a produção e execução de apresentações artísticas, eventos mostras, festas, festivais e afins em comunidades indígenas.	1	R$ 617,33	R$ 617,33
8	Patrimônio Cultural Imaterial	Os projetos podem ter como objeto a valorização e difusão do trabalho dos Mestres, com grande experiência e conhecimento nos saberes e fazeres relacionado ao patrimônio imaterial, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, de acordo com os sentidos, valores e significados do bem cultural pela trajetória de reconhecimento no Patrimônio Imaterial.	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Subtotal					**R$ 100.617,33**

1.2. Caso o valor destinado à atividade inicialmente previsto não seja utilizado integralmente, poderão ser convocados mais proponentes aprovados.
1.3. Havendo sobra de recursos em uma das atividades o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital.
1.3.1. O remanejamento deverá priorizar as faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras e indígenas e, quando possível, a ordem de classificação.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este **Edital é de R$ 100.617,33 (cem mil seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no quadro acima, para projetos de fomento à cultura, assegurados pela Lei Paulo Gustavo às demais áreas de cultura.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Monte Alegre, Estado do Pará, há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de residência.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno Porte, Empresa de Grande Porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pelo Poder Público Municipal.
- O agente cultural que não tenha residência fixa no município menos que dois (02) anos, assim como não podendo se ausentar do município no período de 90 dias consecutivos, caracterizando assim que possui outro domicílio.
- O gente não poderá se inscrever através de procuração.
. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 13 e 22 de novembro de 2024**.

6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.

6.6. É vedada a participação de repartições públicas.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar por meio **FÍSICO, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET**, localizada na Rua Dr. João Coelho, nº 154, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA. No horário de 08:00h às 12:00h e das 14h às 18h, até o dia 22 de novembro de 2024.

7.2. O proponente deve enviar ou entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
b) Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
c) Comprovante de residência;
d) Declaração de residência;
e) Currículo do proponente;
f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
g) Documentos específicos relacionados;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada proponente poderá concorrer neste edital, e ser selecionado individualmente e como representante de coletivo, com apenas 1 (um) projeto.

O proponente ou grupo deve indicar em seu projeto a categoria que pretende concorrer.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 3 (três) meses da conclusão para prestação de contas.

. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

. As inscrições deste edital são gratuitas.

. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, incluída obrigatoriamente a realização de 01 (uma) exibições públicas gratuitas ao município, com data, hora e local a definir com a SEMCET.

9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro, conforme item. 7.5.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
– Publicação do edital;
– Inscrições;
– Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
– Resultado preliminar de selecionados;
– Período de recurso;
- Homologação do resultado final dos selecionados;
– Entrega de documentos dos selecionados;
– Período de pagamento dos selecionados e habilitados;
– Execução de projeto;
– Relatório final de execução do objeto.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por **TRÊS PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS**

11.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

12.1. Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação dos concorrentes, conforme Anexo II.

12.2. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

12.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.

12.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OBS.: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria que apresentou maior número de propostas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de dois (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união;
II – Certidão negativa de estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA).
III – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF. Não serão aceitos dados bancários de terceiros e nem de conta conjunta.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

– Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
– Certidão negativa de débito estadual, expedida pela Secretaria da Fazendo do Pará (SEFA);
– Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
– Certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ. Não serão aceitos dados bancários de outros CNPJs, nem de CPFs.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá o recurso, com desembolso único, em até 5 (cinco) dias, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.

15.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do Ministério da Cultura/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas. "Projeto Selecionado pelo Edital de Demais Áreas Culturais – Lei Paulo Gustavo".

16.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Parágrafo único: Em caso de realizador do edital considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório Final de Execução, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico http://www.montealegre.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br/.
18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.
18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19. CRONOGRAMA

Item	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do edital	12/11/2024	
02	Inscrições	13/11/2024	22/11/2024
03	Resultado preliminar de selecionados	28/11/2024	
04	Período de recurso	29/11/2024	02/12/2024
05	Homologação do resultado final dos selecionados	04/12/2024	
06	Entrega de documentos dos selecionados	05/12/2024	09/12/2024
07	Período de pagamento	10/12/2024	30/12/2024
08	Execução de projeto	Até 30/08/2025	
09	Relatório final de execução do objeto	Até 20/12/2025	

20. ANEXOS

20.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VI - Declaração Étnico-racial; e
Anexo VII – Declaração de Residência.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – demais áreas

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana
( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades extrativistas
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades rurais
( ) Indígenas
( ) Povos ciganos
( ) Pescadores (as) artesanais
( ) Povos de terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) Acima de 5 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada
( ) Programa de erradicação do trabalho infantil
( ) Seguro-defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, artesão(a), brincante, criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), pesquisador(a) e afins
( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental incompleto
( ) Ensino fundamental completo
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Curso técnico completo
( ) Ensino superior incompleto
( ) Ensino superior completo
( ) Pós graduação completa

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Livro e literatura : 2 prêmios de R$ 1.500,00 e 2 prêmios de R$ 10.000,00;
( ) Música (artista solo ou dupla): 3 prêmios de R$ 2.500,00;
( ) Música (banda com 3 ou mais integrantes): 3 prêmios de R$3.000,00;
( ) Dança: 3 prêmios de R$10.000,00;
( ) Artes Plásticas, Artes Visuais e Fotografia: 3 prêmios de R$ 2.500,00;
( ) Grupo de Carimbó: 2 prêmios de R$ 4.500,00;
( ) Comunidades Tradicionais (rurais, extrativistas, ribeirinhas, outra): 2 prêmios de R$ 4.000,00;
( ) Cultura Indígenas: 1 prêmio de R$ 617,33;
( ) Patrimônio Cultural Imaterial: 2 prêmios de R$ 3.000,00.

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Seu projeto é voltado para quais perfis de público? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Produção	Ex. Comunicação	Divulgação do Projeto	03/03/2023	30/08/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Exeplos: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	serviço	R$ 1.100,00	1	R$ 1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do proponente ou representante legal (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
Comprovante de residência;
Anexo VII - Delacração de residência;
Currículo/Portfólio do proponente com fotos, links para fotos, vídeos, áudios e outros materiais que mostrem trabalho realizado pelo Proponente;
Mini-currículo dos principais integrantes do projeto (Equipe Técnica)
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Se necessário);
Anexo VI- Declaração étnico-racial (Se necessário).

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Criatividade, Originalidade, Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, criatividade, originalidade e como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Monte Alegre** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento, valorização e difusão da cultura de Monte Alegre.	0-10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
D	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0-10
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0-10
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	0-10
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES COTISTAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

H	Proponentes negros e indígenas	0-5
I	Proponentes do gênero feminino	0-5
J	Proponentes com deficiência	0-5
K	Outras minorias	0-5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Parecer.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate será considerado vencedor o agente cultural de maior originalidade conforme o critério A.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº_/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NO DECRETO MUNICIPAL Nº_, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE,
transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventas) dias contados do termo de vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE, no caso de Apoio da Sala de Cinema.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão indicada pelo Prefeito Municipal através de Relatórios contendo dados para aferição dos resultados do objeto compactuado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses], podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

15. FORO

15.1 Fica eleita a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MONTE ALEGRE – PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Monte Alegre (PA), ___, _____ de 2024.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filmete com celular
( ) Música
( ) Produção musical
( ) Show musical
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Site
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME PROPONENTE / EMPRESA	CPF/CNPJ	FUNÇÃO NO PROJETO	COR/ETNIA	GÊNERO	PCD
Ex.: Joaquim Ferreira	123456789101	Artesão	Pessoa Preta	Homem Cis	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____
6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em que região do município o projeto aconteceu?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana.
( ) Zona rural.
( ) Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Monte Alegre, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA PRÓPRIA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. ____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins de direito que resido neste endereço desde _____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.

Monte Alegre/PA, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante
(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(MORADIA CEDIDA OU ALUGADA)

EU _____, nacionalidade BRASILEIRA, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) _____, portador do RG de nº _____/PC/PA, e inscrito no CPF de nº _____, reside em minha propriedade desde_____ até os dias atuais. Por ser verdade, firmo e dou fé no presente termo, de minha total responsabilidade, sob pena de desclassificação neste edital caso haja irregularidade.
Monte Alegre/PA, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Declarante
(anexar a cópia de contrato locação ou alguma declaração/recibo de pagamento de aluguel)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar de selecionados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Análise de Mérito Cultural do Projeto.

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2024.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:18297379

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Prezados(as) Fazedores(as) de Cultura do Município de Ourilândia do Norte/Pará;

É com grande entusiasmo que convidamos todos vocês a participarem da chamada pública referente aos recursos disponibilizados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, para fomentar ações culturais no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.
Essa iniciativa visa fortalecer e apoiar projetos culturais em todo o país, apoiando a importância dos fazedores de cultura na preservação e promoção.

Se você é artista, produtor cultural, ou faz parte de um coletivo, associação ou grupo dedicado à cultura, esta é uma oportunidade de acessar recursos que irão contribuir com suas iniciativas. O edital contempla uma ampla gama de linguagens artísticas e atividades culturais, garantindo que todas as formas de expressão possam ter sua participação fomentadas.
Como participar:
Lei
Prepare a documentação e o projeto de acordo com as orientações.
Envie sua inscrição dentro do prazo.
Não perca essa chance de contribuir com a valorização e o desenvolvimento da cultura brasileira. Juntos, podemos fortalecer ainda mais o desenvolvimento cultural de nossa comunidade ourilandense.
Para mais informações e acesso ao edital completo, acesse [site oficial/ link do edital
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ourilândia do Norte/Pará.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento ao sistema de financiamento à cultura) e na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 (Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18/10/2023 que regulamenta a Lei 14.399, de 08/07/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Ourilândia DO Norte/Pará.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 41 (quarenta e um) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 244.060,90 (duzentos e quarenta e quatro mil reais, sessenta reais e noventa centavos).
Divisão – Ações Gerais.

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais
Obras; Reformas e aquisição de bens culturais	Reformas e aquisição de bens culturais	110.000,00	Chamamento público – Fomento a execução de ações culturais Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado	11	Sim

Meta/Ação – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014.

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais.
Premiação de Pontos de Cultura	134.060,12	30	Sim

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0009.2450.0000	Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, cientificas...

Sobre o valor total repassado pelo município de Ourilândia do Norte/Pará, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição/Cronograma de Atividade.
De 00horas do dia 12/11/2024 até às 23h59minutos do dia 23/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 (INSCRIÇÕES) deste edital.

ATIVIDADE	PRAZOS
Lançamento do Edital	11/11/2024
Período de Inscrição	12/11/2024 até 23/11/2024
Avaliação e seleção	25/11/2024 até 29/11/2024
Divulgação Preliminar dos selecionados	02/12/2024
Recurso fase seleção	03/12/2024 até 05/12/2024
Período de Habilitação	06/12/2024 até 12/12/2024
Recurso da Habilitação	13/12/2024 até 17/12/2024
Assinatura de Termo de Execução Cultural	18/12/2024 até 20/12/2024
Período de Execução (A partir do recebimento do Recurso – 180 dias	23/12/2024 até 27/06/2025
Relatório de Gestão	01/07/2025 até 05/07/2025

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Ourilândia do Norte/Pará,há pelo menos 04 (quatro) anos com residência e atuação comprovada no Município de Ourilândia do Norte/Pará.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo em 03 (três).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de eletrônico (culturaeturismo@ourilandia.pa.gov.br) a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento ao sistema de financiamento à cultura).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) 25% das vagas em Edital;
pessoas indígenas – 10% das vagas em Edital;
pessoas com deficiência – 5% das vagas em Edital.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
O município de Ourilândia do Norte/Pará no resguardo de suas funções procederá verificação de autodeclaração conforme previsto na IN 10/2023, a saber:
I – Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme consta no Anexo III deste Edital.
III – Procedimento de avaliação biopsicossocial realizado nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), solicitação de documentos como Laudo Médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência; ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ourilândia do Norte/Pará e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 (trinta) de Junho (06) de 2025 (Dois mil e vinte cinco), e a prestação de contas até 30 (trinta) de agosto (08) de 2025 (Dois mil e vinte cinco).

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão as seguintes representações:
A) 02 (dois) indicados oficialmente pelo Poder Executivo.
B) 02 (dois) indicados oficialmente pelo Poder Legislativo.
C) 02 (dois) indicados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação.
D) 02 (dois) indicados oficialmente pela Secretaria de Finança.
E) 02 (dois) indicados oficialmente pela Assessória Jurídica/Controle Interno.
F) 02 (dois) indicados oficialmente pela Secretaria de Assistência Social
G) 01 (um) indicado oficialmente pela Secretaria de Cultura e Turismo

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
A análise de mérito cultural é o processo de avaliar o valor, importância e impacto de uma obra, prática, ou manifestação cultural em termos de sua relevância, originalidade, qualidade estética e contribuição para o patrimônio cultural de uma sociedade. Esse tipo de análise pode ser aplicado a diversas formas de expressão cultural, como artes visuais, literatura, música, teatro, cinema, tradições populares e muito mais.
A identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se, geralmente resulta em uma conclusão que resume as principais semelhanças e diferenças encontradas, além de fornecer insights sobre quais dos objetos podem ser mais adequados para um contexto específico ou qual abordagem é mais eficaz em determinadas situações. Neste perceber a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (https://ourilandia.pa.gov.br/)
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio digital (culturaeturismo@ourilandia.pa.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o inciso III do Art. 9º da Le nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Pará (https://ourilandia.pa.gov.br/)

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação no edital de cultura, financiado pela Lei Aldir Blanc, é uma fase do processo seletivo em que os projetos inscritos são analisados para verificar se atendem aos requisitos formais e documentais estabelecidos pelo edital. Nesta fase, é verificado se a documentação foi apresentada corretamente e se os proponentes estão aptos a concorrer.

Se o agente cultural for pessoa física:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI – Comprovante do PIS/PASEP;
VII – Declaração de fatos impeditivos;
VIII – Declaração de não parentesco.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – Declarações de fatos impeditivos;
X – Declaração de não parentesco;
XI – Declaração que não emprega menor.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal, expedidas em nome do representante do grupo;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI – Comprovante do PIS/PASEP do representante do grupo;
VII – Declaração de fatos impeditivos assinada pelo representante do grupo;
VIII – Declaração de não parentesco assinada pelo representante do grupo;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, municipal ou estadual, e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio digital (culturaeturismo@ourilandia.pa.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza o inciso III do Art. 9º da Le nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Pará (https://ourilandia.pa.gov.br/)
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias após a divulgação oficial da Habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias,a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://ourilandia.pa.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Nortee nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaeturismo@ourilandia.pa.gov.br .
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 244.060,90 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para CATEGORIA Obras; reformas e aquisição de bens culturais;
b) Até R$ 134.060,12 (Cento e trinta quatro mil reais, sessenta reais e doze centavos) para CATEGORIA Premiação de Pontos de Cultura

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA (A) - Obras; reformas e aquisição de bens culturais	5	3	2	1	11	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00
CATEGORIA (B) - Premiação de Pontos de Cultura	17	8	3	2	30	R$ 4.468,67	R$ 134.060,12

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:

E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ourilândia do Norte** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ourilândia do Norte/Pará.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação, no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais de maior idade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas com maior idade	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

. PARTES

1.1 O Município de Ourilândia do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , Senhor Júlio Cesar Dairel e Senhora Marly Batista dos Reis Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretária Municipal de Finanças

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto in loco, apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES – in loco

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O Monitoramento e controle de resultados será realizado pela Comissão de Seleção, por intermédio de relatórios

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/Pará - https://ourilandia.pa.gov.br/

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Ourilândia do Norte/Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2427D730

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 198935205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 198935205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	PBP9H32	PA	AGRISUL COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS	01/07/2024	16:45	TP00040734	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO
2	RWQ9F25	PA	AMANDA NOGUEIRA LIMA	08/06/2024	20:48	TP00038963	52583	PROMOVER N/VIA EXIB./DEMON.DE PER E/MANOBRA VEIC S/PERMISSAO
3	JVA9A56	PA	CARLOS ALBERTO GOMES BRAGA JUNIOR	02/07/2024	17:28	TP00040736	57200	TRANS P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/ DUPLO SENT DE CIRCULACAO
4	QVO4A03	PA	DALITA POMPERMAYER DE ALMEIDA	01/07/2024	08:48	TP00042508	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
5	QEC6C05	PA	ERALDO ANDRADE DOS SANTOS	01/07/2024	08:19	TP00042506	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
6	QEC6C05	PA	ERALDO ANDRADE DOS SANTOS	01/07/2024	08:19	TP00042514	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
7	QEN3073	PA	ERICA DE BRITO FERREIRA	02/07/2024	12:20	TP00042515	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
8	QET1A03	PA	FABIO BATISTA PIRES	01/07/2024	09:28	TP00041469	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
9	OBT0838	PA	FIRLEY DE MOURA PINHEIRO	29/06/2024	10:35	TP00038969	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
10	OBT0838	PA	FIRLEY DE MOURA PINHEIRO	29/06/2024	10:34	TP00038968	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
11	OBT0838	PA	FIRLEY DE MOURA PINHEIRO	29/06/2024	10:38	TP00038970	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
12	NSU2635	PA	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	02/07/2024	08:27	TP00032094	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
13	QDX2C75	PA	FRANCISCO TEIXEIRA MENDES	01/07/2024	11:58	TP00042511	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
14	RWV9D78	PA	GILVAN LUIS DO NASCIMENTO	02/07/2024	16:10	TP00042390	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
15	RWV9D78	PA	GILVAN LUIS DO NASCIMENTO	02/07/2024	16:10	TP00042392	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
16	RWV9D78	PA	GILVAN LUIS DO NASCIMENTO	02/07/2024	16:10	TP00042391	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC

17	RWN1G71	PA	JACILENE NOBRE SILVA	08/06/2024	21:51	TP00038964	52741	UTILIZAR VEIC DEM/EXIBIR MANOBRA PERIG. MED.ARRANCADA BRUSCA
18	RWT9B45	PA	JESSICA MESQUITA PRATTI	01/07/2024	06:10	TP00038559	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
19	RWT9B45	PA	JESSICA MESQUITA PRATTI	01/07/2024	06:10	TP00038560	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
20	RWO5G48	PA	JOAO BOSCO GABRIEL	01/07/2024	11:30	TP00041953	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
21	QVM2I14	PA	JOAO GUILHERME ULIANA GABRIEL	02/07/2024	17:55	TP00040738	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
22	JVS7424	PA	JORGE FERRI	01/07/2024	08:41	TP00042507	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
23	QVV1B79	MA	JUCIMAR DE SOUZA	01/07/2024	18:15	TP00040520	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
24	HIV4A59	MG	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	02/07/2024	19:00	TP00042393	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
25	NTC3737	PA	LORIANE DELPUPO RANGEL	02/07/2024	08:25	TP00041954	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
26	NTC3737	PA	LORIANE DELPUPO RANGEL	02/07/2024	08:25	TP00041955	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
27	RWY7I78	PA	LUCIANO BARROS DE OLIVEIRA	02/07/2024	17:44	TP00038001	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
28	PVO2766	MG	LUCIANO LIMA GANTE	01/07/2024	09:53	TP00042509	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
29	NSI6398	PA	LUIS CARLOS GOMES LIMA	26/06/2024	11:47	TP00038967	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
30	OTF6519	PA	MAVENKO REPRESENTACOES LTDA	02/07/2024	17:32	TP00040737	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
31	QET5485	PA	NILSON FERNANDES DA SILVA	02/07/2024	19:55	TP00040521	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
32	KAV0996	PA	RICARDO DOS SANTOS GARCIA	18/06/2024	12:47	TP00038543	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
33	QEY4994	PA	SONIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES	11/06/2024	11:12	TP00038966	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
34	QEY4994	PA	SONIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES	11/06/2024	11:09	TP00038965	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
35	QDP9490	PA	SULENIR CHAGAS DE MOURA	01/07/2024	07:47	TP00042505	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
36	NSM0308	PA	WALDELINO PEDRO SANTOS MACHADO	01/07/2024	08:07	TP00041468	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

12/11/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD24C5A7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 198966205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 198966205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	NSJ1E95	PA	ANA CLAUDIA DE SOUZA BEZERRA	03/07/2024	08:28	TP00042518	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	JJH4938	DF	CM DE ANDRADE TRANSPORTE RODOVIARIO	03/07/2024	09:00	TP00039524	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
3	DIZ9739	PA	EDSON MASSUCATTI JUNIOR	03/07/2024	08:54	TP00042523	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
4	DIZ9739	PA	EDSON MASSUCATTI JUNIOR	03/07/2024	08:54	TP00042522	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
5	DIZ9739	PA	EDSON MASSUCATTI JUNIOR	03/07/2024	08:52	TP00042521	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
6	QDW0269	PA	EUNICE CARLOS SILVA	03/07/2024	12:59	TP00038561	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
7	KFX8509	PA	GERMANO JOSE CORDEIRO CAMARA	03/07/2024	08:36	TP00042520	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
8	QVS9A25	PA	LEONARDO DE SOUSA CASTRO	03/07/2024	11:34	TP00042005	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
9	QTE7479	RO	MARCELO ANTONIO DEZORDI	03/07/2024	10:54	TP00041473	61300	DEIXAR DE DAR PREF PED VEIC N/ MOT QUE NAO HAJ CON TRAVESSIA
10	QVO2H04	PA	MARIA LUCIMAR DOS REIS GUIMARAES	03/07/2024	12:12	TP00042528	58780	ULTRAPASSAR P/DIR.SALV.QD.VEIC FREN.DER SINAL P/ENT.ESQUERDA
11	RFX3H11	BA	MARIA LUZIA R DO NASCIMENTO	03/07/2024	12:20	TP00041956	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
12	RFX3H11	BA	MARIA LUZIA R DO NASCIMENTO	03/07/2024	12:20	TP00041957	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
13	NEJ7641	PA	MATHAUS ALENCAR DA FONSECA	03/07/2024	09:35	TP00042524	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
14	QWT3G20	PA	PAULO SILAS DE SOUSA	03/07/2024	08:32	TP00042519	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
15	QER3592	PA	VANDERLICE MACIEL VIEIRA	03/07/2024	09:39	TP00042525	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

12/11/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A54C1B0D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 199052205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 199052205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	JVS9I53	PA	ANDRE SOARES OLIVEIRA	04/07/2024	10:28	TP00042536	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	NSR8206	PA	ARMANDO TIKARA TSUCHIYAMA	04/07/2024	10:24	TP00042535	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
3	JUG7286	RN	EDNOR LENCI	04/07/2024	10:30	TP00042537	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
4	JUG7286	RN	EDNOR LENCI	04/07/2024	10:30	TP00042538	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
5	NSU4889	PA	GILSON PEREIRA DA SILVA	04/07/2024	21:00	TP00041613	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
6	QVB2885	PA	IVONETE ALVES SILVA	04/07/2024	10:05	TP00042533	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
7	QVB2885	PA	IVONETE ALVES SILVA	04/07/2024	10:01	TP00042532	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
8	QDL1534	PA	JAMYLLY RACKEL DA SILVA	03/07/2024	18:14	TP00042394	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
9	PTO1A46	MA	JOAO VICTOR ALVES DIAS	04/07/2024	08:23	TP00042530	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
10	QDR7125	PA	LEILA DOS SANTOS SILVA	04/07/2024	08:05	TP00042529	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
11	SIE2G25	MG	LOCALIZA FLEET S/A	04/07/2024	17:40	TP00033993	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
12	OSW6J21	PA	M D L PAMPOLHA SERVICOS POSTUMOS LTDA	04/07/2024	08:29	TP00042531	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
13	QDK3852	PA	NEDSON NONATO DA CUNHA SILVA	04/07/2024	10:45	TP00042539	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
14	OTD4A38	PA	RENATO DANTAS DA SILVA	04/07/2024	18:06	TP00040740	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
15	SPE0J21	MT	REYNER OLIVEIRA AZEVEDO	04/07/2024	16:14	TP00040523	70483	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT TRANSP. PASSAG. FORA DO ASSENTO
16	QDM4H12	PA	RONAM CHAVES FAILACHE	04/07/2024	10:18	TP00042534	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
17	QDL9946	PA	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPEC E	04/07/2024	16:14	TP00040739	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
18	RWL5F37	PA	VALMIR SPERANDIO	02/07/2024	13:27	TP00032095	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
19	JVE9430	PA	VANDERLEI BRITO CUNHA	04/07/2024	12:05	TP00042542	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
20	JVE9430	PA	VANDERLEI BRITO CUNHA	04/07/2024	12:04	TP00042541	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

12/11/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:65C11303

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público o resultado preliminar das documentações dos selecionados.
Os proponentes poderão interpor recursos - apenas um recurso por proponente, enviando Para o e-mail: lpg.xingu23@gmail.com no período estabelecido do Edital supra.

Demais Cultura (Art. 8º**)**							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-1714633861	Mônica Maria Gomes Guido	Tecendo e bordando o amanhã: Técnicas artesanais para o reaproveitamento de retalhos de tecido.	70	n	*****	Selecionada
2	pa-225775136	PORTAL DO XINGU	Museu Virtual de São Félix do Xingu – PA	80	n	*****	Inabilitada
3	pa-497119737	Heloisa Pinto da Silva	Publicação do Livro: Heloisa Bessa	70	n	*****	Selecionada
4	pa-1021458742	Studio Ballet 52180055000124	REVELANDO TALENTOS XINGUENSE 2024.	80	n	*****	Selecionada

São Félix do Xingu – Pa, 08 de novembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Cultura
Decreto nº 046/2021

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:DA8408FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.
A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público o resultado final das propostas inscritas.

Demais Cultura (Art. 8º**)**							
Ordem	**Inscrição Mapa Cultural**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Nota**	**Cota**	**Descrição**	**Resultado**
1	pa-2134851825	José Mário de Mello Mendes	Versos da Canção - Gravação single Gramofolk	*	n	Desacordo com o item 3.1 do Edital	Inabilitada
2	pa-1714633861	Mônica Maria Gomes Guido	Tecendo e bordando o amanhã: Técnicas artesanais para o reaproveitamento de retalhos de tecido.	70	n	*****	Selecionada
3	pa-225775136	PORTAL DO XINGU	Museu Virtual de São Félix do Xingu – PA	80	n	*****	Selecionada
4	pa-497119737	Heloisa Pinto da Silva	Publicação do Livro: Heloisa Bessa	70	n	*****	Selecionada
5	pa-719529260	Maria da Conceição Martins Gonçalves	Aonde Está o Tesouro de São Félix do Xingu	*	n	Em desacordo com o item 1.6 do Anexo I do Edital Parágrafo único do art. 1.4 do Edital	Inabilitada
6	pa-662398932	Ivany de Sousa Silva	PROJETO: UM TRIBUTO AOS PROEMINENTES AUTORIDADES	*	n	Em desacordo com o item 1.6 do Anexo I do Edital	Inabilitada
7	pa-1021458742	Studio Ballet 52180055000124	REVELANDO TALENTOS XINGUENSE 2024.	80	n	*****	Selecionada

São Félix do Xingu – Pa, 04 de novembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Adjunto Municipal de Cultura
Decreto nº 046/2021

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:61A0743E